



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
LARA ABREU CRUZ

**O TRADICIONAL E O MODERNO NA FORMAÇÃO DO POLICIAL  
MILITAR: uma análise do Curso de Formação dos Soldados do  
Ronda do Quarteirão**

FORTALEZA - CEARÁ  
2010

LARA ABREU CRUZ

**O TRADICIONAL E O MODERNO NA FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR: uma  
análise do Curso de Formação dos Soldados do Ronda do Quarteirão**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de graduada em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Glaucíria Mota Brasil

FORTALEZA - CEARÁ  
2010

C955t CRUZ, Lara Abreu.

O Tradicional e o Moderno na Formação do Policial Militar: uma análise do Curso de Formação dos Soldados do Ronda do Quarteirão. / Lara Abreu Cruz . — Fortaleza, 2010.

192 p.

Orientadora: Profª. Drª. Maria Glaucíria Mota Brasil.

Monografia (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados.

1. Polícia Militar. 2. Segurança Pública. 3. Formação Policial. 4. Ronda do Quarteirão. I. Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados

CDD: 341.5514

LARA ABREU CRUZ

O TRADICIONAL E O MODERNO NA FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR: uma  
análise do Curso de Formação dos Soldados do Ronda do Quarteirão

Monografia apresentada ao Curso de  
Graduação em Serviço Social do Centro de  
Estudos Sociais Aplicados da Universidade  
Estadual do Ceará, como requisito parcial  
para a obtenção do grau de graduada em  
Serviço Social.

Área: Segurança Pública

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Glauécia Mota Brasil (Orientadora)  
Universidade Estadual do Ceará

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosemary de Oliveira Almeida  
Universidade Estadual do Ceará

---

Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda  
Núcleo de Mediação de Conflitos

A minha mãe, Olga, que me ensinou a sonhar, a trabalhar para realizar meus sonhos e a não desistir deles; e ao Fábio, que escolheu sonhar comigo.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, pela força nos momentos de fraqueza e pela fé nos momentos de descrença;

À minha família, especialmente minha mãe, pelo amor, preocupação e apoio de sempre;

Ao meu amor, Fábio, por ser minha alegria diária em momentos de tensão, pelos conselhos e repreensões e pela forte presença nesta etapa da minha vida;

À professora Glaucíria, mais que uma orientadora, agradeço por acreditar no meu potencial, dando-me a oportunidade de inserção no mundo da pesquisa, por meio do Laboratório de Direitos Humanos, Cidadania e Ética (LABVIDA), o qual ampliou, significativamente, meus conhecimentos;

Ao Bruno pela paciência e contribuições durante meus passos iniciais na pesquisa;

Aos professores que se disponibilizaram a participar da banca;

Às minhas amigas e companheiras queridas de Iniciação Científica, Kátia, Waleska, Érica, Vinélia, e em especial, Carine e Fabiele, com as quais pude dividir não somente as manhãs ou tardes de trabalho, mas também idéias, inquietações e alegrias;

Ao Cristiê pela companhia nas manhãs e nas tardes no Labvida e pelas palavras de incentivo;

Ao Centro de Educação da UECE pela disponibilização do material necessário à realização deste trabalho;

Ao CNPq e à FINEP pelo suporte financeiro que possibilitou a realização do presente trabalho;

A todos os policiais, sem os quais este trabalho se quer existiria;

A todos os autores utilizados nesta obra, agradeço por terem fomentado meus conhecimentos ao longo deste trabalho, confirmando, conferindo ou desmentindo minhas hipóteses, teorias e idealismos.

“O tempo é a minha matéria, o tempo presente, os homens presentes, a vida presente”.

Carlos Drummond de Andrade

## RESUMO

O Governo Federal vem incentivando por meio de convênios o desenvolvimento de experiências de policiamento comunitário nos Estados brasileiros, assim como uma nova formação para as forças de segurança com o objetivo de superar o modelo tradicional de policiamento implantado no País, mais identificado com ações reativas e repressivas do que com ações proativas e preventivas. Dessa maneira, o Governo do Ceará criou, em 2007, um programa de policiamento com feições comunitárias, denominado “Ronda do Quarteirão”, tendo como diferencial sua proposta de proximidade com a população e a contribuição desta na prevenção da criminalidade. Com o passar do tempo, as abordagens do novo policiamento, antes respeitosas e cordiais, começaram a assemelhar-se ao policiamento tradicional. Velhos problemas ressurgiram, dentre eles, o de “abordagens policiais desastrosas”, associadas à formação policial deficitária. Nesse contexto, nos interessa compreender como ocorreu a formação dos primeiros policiais que passaram a integrar o programa Ronda do Quarteirão? O percurso metodológico adotado no trabalho se caracteriza por um estudo de cunho qualitativo que analisou o programa do curso de formação de soldados do programa Ronda do Quarteirão de 2007, comparando seus conteúdos aos da Matriz Curricular Nacional e da Malha Curricular da SENASP que norteiam a nova formação das forças de segurança, e a análise dos depoimentos coletados em um Grupo Focal que discutiu o contexto da formação dos policiais do Ronda, realizado pela pesquisa que subsidia o presente trabalho. O estudo revela haver uma preocupação formal dos organizadores do Curso de Formação (Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará e Polícia Militar do Ceará) em unir o ensino das técnicas e culturas militares aos fundamentos teóricos mais humanísticos, que permitissem uma atuação policial de proximidade com a comunidade. Entretanto, constata-se a realização de um ensino fragmentado, sem qualquer interdisciplinaridade que pode ser reprodutor de práticas pouco afeitas às preocupações éticas, sociais e comunitárias, o que revela os limites impostos às novas práticas voltadas à polícia militar e como elas podem contribuir para a reprodução das velhas práticas abusivas e desrespeito aos direitos humanos.

Palavras-chave: Polícia Militar. Segurança Pública. Formação Policial. Ronda do Quarteirão

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Gastos dos recursos do tesouro com a segurança pública no Ceará	67
TABELA 2 – Direcionamento cognitivo dos conteúdos das Bases Curriculares	75
TABELA 3 – Base Comum das Bases Curriculares	76
TABELA 4 – Direcionamento cognitivo dos conteúdos da Malha Curricular	89
TABELA 5 – Base Comum da Matriz Curricular em Movimento	90
TABELA 6 – Base Comum da Matriz Curricular de 2008	94
TABELA 7 – Ordenação Hierárquica da Polícia Militar	101
TABELA 8 – Cronologia do Concurso para Soldados de Fileira da Polícia Militar do Ceará (2006-2007)	120
TABELA 9 – Comparativo das cargas horárias das disciplinas ministradas no CFSdF de 2003 e 2007	125
TABELA 10– Disciplinas com nomenclaturas diferentes as determinadas pela Matriz Curricular em Movimento (MCM)	126

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Organograma da Polícia Militar do Ceará	<b>45</b>
FIGURA 2	Criança brinca com miniatura da viatura do Ronda do Quarteirão.	<b>60</b>
FIGURA 3	Relação entre áreas temáticas, eixos articuladores e a prática social.	<b>85</b>
FIGURA 4	Aluno do curso de formação do Ronda bebe água em vasilha servida aos cachorros, segundo denúncia.	<b>103</b>
FIGURA 5	Caveira do BOPE.	<b>106</b>
FIGURA 6	Caveira do BPChoque	<b>106</b>
FIGURA 7	Carga Horária dos Cursos de Formação de Soldados no Nordeste.	<b>117</b>

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AESP	Academia Estadual de Segurança Pública
APMGEF	Academia de Polícia Militar General Edgar Facó
APS	Ação Policial Supervisionada
Aspramece	Associação de Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Ceará
BOPE	Batalhão de Operações Policiais Especiais
BPChoque	Batalhão de Polícia de Choque
BPCom	Batalhão de Polícia Comunitária
BPRv	Batalhão Integrado de Policiamento e Operações de Trânsito Urbano e Rodoviário
BSP	Batalhão de Segurança Patrimonial
CAO	Curso de aperfeiçoamento de Oficiais
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CBT	Código Brasileiro de Trânsito
CDC	Controle de Distúrbios Civis
CDPM/BM	Código Disciplinar dos Militares Estaduais e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará
CED	Centro de Educação
CESPE	Centro de Seleção e de Promoção de Eventos
CEV	Comissão Executiva do Vestibular
CFAP	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
CFO	Curso de Formação de Oficiais
CFSdF	Curso de Formação de Soldado de Fileira
CIGS	Centro de Instrução de Guerra na Selva
CHC	Curso de Habilitação de Cabo
CHO	Curso de Habilitação de Oficiais
CHS	Curso de Habilitação de Sargento
CHST	Curso de Habilitação a Subtenente
CIOPS	Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança
CIPE	Companhia Integrada de Pronto-Emprego
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Conatran	Conselho Nacional de Trânsito
Conseg	Conferência Nacional de Segurança Pública
CPC	Comando de Policiamento da Capital
CoPE	Comando de Policiamento Especial
CoPI	Comandos de Policiamento do Interior
CoPM	Comando de Policiamento Metropolitano
COTAM	Comando Tático Motorizado
CPCães	Companhia Independente de Policiamento com Cães
CPE	Companhia Independente de Policiamento de Eventos
CPMA	Companhia Independente de Polícia de Meio Ambiente
CPMotos	Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas
CPRv	Companhia de Policiamento Rodoviário
CRLV	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo
CPI	Curso de Preparação de Instrutores

CSPM	Curso Superior de Polícia Militar
DMGPR	Divisão Militar da Guarda de Polícia da Corte
DOI-CODI	Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações e Defesa Interna
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia
FUNCAP	Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
FUNECE	Fundação Universidade Estadual do Ceará
GATE	Grupo de Ações Táticas Especiais
GPRS	General Packet Radio Service
IGPM	Inspetoria Geral das Polícias Militares
IES	Instituições de Ensino Superior
IEPRO	Instituto de Estudos e Pesquisas e Projetos
Labvida	Laboratório de Direitos Humanos, Cidadania e Ética
LEP	Lei de Execuções Penais
LEEP	Law Enforcement Education Program
LOB	Projeto de Lei de Organização Básica da Polícia Militar
MAPP	Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários da Segurança e Justiça
MCM	Matriz Curricular em Movimento
MCN	Matriz Curricular Nacional
MJ	Ministério da Justiça
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PGJ	Procuradoria Geral da Justiça
PIAPS	Plano de Integração e Acompanhamento dos Programas Sociais de Prevenção da Violência
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNEDH	Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos
PNSP	Plano Nacional de Segurança Pública
PMCE	Polícia Militar do Ceará
PMERJ	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
PMTUR	Companhia Independente de Policiamento Turístico
POG	Policiamento Ostensivo Geral
PRE	Polícia Rodoviária Estadual
Pronasci	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
Protejo	Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável
RAIO	Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas
RENAESP	Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública
RPMont	Regimento de Polícia Montada
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SSPDC	Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania
SSPDS	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
UNB	Universidade de Brasília
UECE	Universidade Estadual do Ceará
UNODOC/ONU	Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b>	<b>14</b>
<b>1. Capítulo I – Breve apreciação sobre a história da Polícia Militar no Brasil e no Ceará</b>	
1.1. Sob Bases Militares: a origem da Polícia Militar no Brasil	22
1.2. Polícia Militar do Ceará: uma história marcada por rupturas políticas	34
<b>2. Capítulo II – Polícia Militar do Ceará: entre o presente e o futuro a permanência do passado</b>	
2.1. Estrutura e Organização da Polícia Militar do Ceará: mudanças e permanências	40
2.2. O Futuro da PMCE: o Projeto de Lei de Organização Básica (LOB)	47
2.3. O Programa Ronda do Quarteirão: inovação na Política de Segurança Pública no Ceará?	51
<b>3. Segurança Pública e Formação Policial no Brasil: o Referencial Teórico Nacional e a Doutrina Militar</b>	
3.1. Governos Fernando Henrique Cardoso (1995-2002): tímidas transformações na qualificação dos profissionais de segurança pública	71
3.2. Primeiro governo Lula: o despertar para uma segurança cidadã	77
3.2.1. A Matriz Curricular Nacional (MCN): avanços significativos na qualificação dos agentes de segurança pública	81
3.2.2. A Matriz Curricular em Movimento (MCM): novas diretrizes, novos conteúdos	86
3.3. Segundo Governo Lula: compromisso com a formação continuada	92
3.4. Sobre o caráter dos soldados e os valores militares	98
<b>4. A Formação dos Soldados do Programa Ronda do Quarteirão</b>	
4.1. O Sistema de Ensino da Polícia Militar do Ceará	108
4.2. A Formação dos Policiais Militares para o programa Ronda do Quarteirão: o Curso de Formação de Soldados de Fileira de 2007	118

<b>Considerações Finais</b>	<b>131</b>
<b>Referências Bibliográficas</b>	<b>138</b>
<b>Anexos</b>	<b>150</b>

## INTRODUÇÃO

Para conter o crescimento da criminalidade e o aumento da violência no País, frente ao fracasso do policiamento tradicional, identificado mais pelo uso da violência, abuso e repressão do que pela prevenção, o Governo brasileiro tem incentivado a criação de um novo modelo de pensar e fazer polícia mais identificado com ações proativas e preventivas do que repressivas e reativas. Para tanto, vem-se realizando mudanças na qualificação profissional dos agentes de segurança pública e incentivando experiências de policiamento comunitário nos Estados.

A construção de todo um novo aparato pedagógico para as forças de segurança pública, no qual se dá uma valorização à comunicação entre as disciplinas técnico-operativas e uma educação humanista, com enfoque em disciplinas das ciências sociais, especialmente aquelas voltadas aos direitos humanos, à mediação de conflitos e ao desenvolvimento da ética e da cidadania se constitui no núcleo da mudança na qualificação dos profissionais da segurança pública.

Nesse sentido, as parcerias entre as Academias de Polícia e as Universidades nos cursos de formação se configuram, também, como algo inovador e necessário a nova formação e qualificação das forças de segurança pública, sobretudo das forças policiais militares. Isso porque a “Universidade é reinvestida de um lugar eminentemente civil, transmissor por excelência de um pensamento humanista. Esta qualificação vem, em grande parte, na contramão de uma formação militarista, resquício de um regime de exceção” (BARREIRA e MOTA BRASIL, 2002, p. 151) e por isso capaz de projetar mudanças no modelo tradicional dos agentes da segurança pública.

Outro fator que vem modificando a maneira de se pensar e fazer a segurança pública no Brasil está relacionado ao apoio dado às experiências de policiamento comunitário, as quais vêm para modificar, essencialmente, o trato, as relações pessoais e a própria imagem que a sociedade tem da polícia. A idéia do

policciamento comunitário é de reorientar a ação policial para práticas com caráter mais educativo, como

mediação de conflitos, ajuda solidária, educação de base, rodas de conversa sobre os problemas sociais e medidas de segurança. As práticas também são técnicas como criação de postos de policiamento, rondas a pé, vigilância e informação sobre as ações e os criminosos (ALMEIDA, 2004, p.146).

Ambas as modificações não podem ser implementadas separadamente, ou seja, o desenvolvimento de uma formação mais humanista para as forças de segurança acaba por modificar o modo como os policiais se relacionam com a sociedade e como a vêem; assim como para o incremento de experiências de policiamento comunitário é preciso que a formação desses policiais lhes dê o suporte necessário para agir em conformidade com a filosofia do programa, se não “será puro teatro, que talvez possa ser interessante às próprias forças policiais, mas que terá pouca importância para as comunidades que essas forças se propõem a servir” (SKOLNICK e BAYLEY, 2002, p. 18).

Dessa maneira, o Governo do Ceará criou, em 2007, um programa de policiamento com feições comunitárias, denominado “Ronda do Quarteirão”. Também conhecido como “a polícia da boa vizinha”, o programa se propunha a desenvolver uma modalidade de policiamento por meio de ações ostensivas e preventivas, tendo como diferencial sua proposta de proximidade com a população e a contribuição desta na prevenção da criminalidade.

Com o passar do tempo, as abordagens do novo policiamento, antes respeitadas e cordiais, começaram a assemelhar-se ao policiamento tradicional. Velhos problemas ressurgiram, dentre eles, o de “abordagens policiais desastrosas”, associadas à formação policial deficitária, o que me levou as indagações que nortearam o presente trabalho: De que maneira a “nova formação” foi repassada a esses policiais? Como se deu o processo de aproximação entre a Academia de Polícia e a Universidade para esta formação? Por ser uma modalidade de policiamento comunitário, a formação do Ronda do Quarteirão se diferenciou da

formação da “polícia tradicional”? Quais as limitações e os avanços dessa formação específica? Enfim, como ocorreu à formação dos primeiros policiais que passaram a integrar o programa Ronda do Quarteirão?

Minha aproximação com o objeto da pesquisa, a formação policial, se deu a partir de minha inserção no Laboratório de Direitos Humanos, Cidadania e Ética (Labvida), no qual iniciei minhas primeiras atividades de pesquisa. Entrei no Labvida como forma de realização da disciplina de estágio curricular e, dentre as atividades a que me foram encarregadas estava o levantamento de fontes secundárias (matérias de jornais) e artigos científicos referentes às áreas temáticas do laboratório, neste caso, “Políticas de Segurança Pública”.

Segundo Castro (2002), a atividade de catalogação de arquivos constitui uma das habilidades necessárias a todo bolsista de iniciação científica, pois lhe permite aproximar-se da realidade empírica a ser pesquisada, contribuindo, desta maneira, para a ampliação do seu conhecimento na temática da pesquisa.

Posteriormente, participei como auxiliar de pesquisa em uma pesquisa realizada nacionalmente, denominada “Violência Urbana, Polícias Militares Estaduais e Políticas Públicas de Segurança” (CE, RS, PA, MT, PE, DF) que tinha como objeto amostral a nova educação das polícias militares estaduais e era financiada pela Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia (FINEP). Considero esta minha participação na pesquisa da FINEP como um marco divisório para minha inserção no mundo da pesquisa social, isto porque foi através dela que pude me aproximar, especificamente, da formação ministrada aos primeiros policiais que vieram a compor o programa Ronda do Quarteirão e a partir de então formular as minhas primeiras indagações e hipóteses sobre a formação policial no Estado do Ceará.

Finalmente, com minha participação, como bolsista de iniciação científica, no projeto de pesquisa “Os limites e potencialidades da nova formação policial nas parcerias das Academias de Polícia com a Universidade no Ceará”, financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pude continuar a me aprofundar no mundo das palavras escritas, de textos, artigos e livros

sobre a temática da formação policial, por acreditar que devemos conhecer muito bem aqueles a quem vamos pesquisar e as diferentes realidades que os envolve, não apenas no recorte de nossa pesquisa, mas também em um contexto nacional, por isso passei a também pesquisar resultados de pesquisas sobre a mesma temática em outros estados para assim confrontar tais realidades e verificar quais semelhanças, diferenciais e limites são impostos a formação policial no Brasil.

Inserida no Labvida, ainda, pude me apropriar dos resultados de outras pesquisas que foram ou estão sendo realizadas pelo laboratório, como, respectivamente, a pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa “Ronda do Quarteirão”: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, sob o financiamento da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e a pesquisa “Cartografia da Criminalidade e da Violência em Fortaleza”, sob o financiamento do Ministério da Justiça, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF).

Além disso, pelo Labvida pude participar da I Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg), em sua etapa estadual realizada em Fortaleza. Participar da Conseg foi uma experiência não só histórica, mas também com um valor fundamental para a minha formação acadêmica, pois pude vivenciar um exercício de democracia e de diálogo entre sociedade civil, trabalhadores da área de segurança pública e poder público que juntos falavam uma só língua: a construção de um Brasil menos violento. Durante a Conferência participei do “Eixo Temático 3: Valorização Profissional e Otimização das Condições de Trabalho”, por ser um tema que já vinha trabalhando. Durante a “reunião” para a construção do princípio e das diretrizes que iriam à votação sobre a valorização profissional dos agentes de segurança pública pude perceber os anseios pelos quais os trabalhadores desta área passam, ao exigirem desde soluções tópicas para os problemas do dia-a-dia, como melhores condições de trabalho, até mudanças mais estruturais, como a desmilitarização das polícias militares e a desconstitucionalização da segurança pública.

O objetivo deste trabalho é essencialmente o de analisar como a nova proposta de formação militar foi repassada aos aspirantes a policiais militares do

Programa Ronda do Quarteirão durante a formação da primeira turma em 2007. De maneira específica, o presente trabalho tem como recorte de análise o Curso de Formação de Soldados de Fileiras da Polícia Militar do Ceará de 2007, ano em que houve o último Curso de Soldados de Fileiras no convênio<sup>1</sup> firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e a Polícia Militar do Ceará (PMCE) com a Universidade Estadual do Ceará (UECE) e o primeiro para a formação dos aspirantes a policiais militares do programa Ronda do Quarteirão.

Desse modo, o presente trabalho realiza, ainda, uma análise compreensiva dos discursos oficiais das experiências e práticas profissionais que subsidiaram a formação dos policiais do Programa Ronda do Quarteirão. O percurso metodológico utilizado faz uso de técnicas de natureza qualitativa, por permitir ao pesquisador “compreender os indivíduos em seus próprios termos” (GOLDENBERG, 2003, p. 53), fornecendo-lhe uma melhor análise das perspectivas dos participantes, seus pontos de vista e suas inter-relações com o fenômeno analisado.

Para tanto, a pesquisa foi realizada em quatro momentos específicos. O primeiro momento voltado a uma revisão bibliográfica dos principais autores da sociologia da polícia, sociologia militar e da história da polícia militar no Brasil e no Ceará.

O segundo momento foi destinado a um aprofundamento do referencial teórico sobre a temática através de uma aproximação com a realidade empírica, presente em reportagens retratadas pelos jornais de maior circulação do Estado, como o Diário do Nordeste e O Povo, noticiários televisivos e na mídia eletrônica.

Já o terceiro momento trata-se de um estudo exploratório do Curso de Formação de Soldados de Fileira da Polícia Militar do Ceará, do ano de 2007, no qual, primeiramente, se faz um levantamento das políticas públicas e dos

---

<sup>1</sup> Através do Decreto nº 21.392/91 a Polícia Militar do Ceará estava autorizada a celebrar convênio com qualquer Universidade ou Instituição de Ensino para a realização de concurso e formação dos seus quadros. Desse modo, em 1994 teve início o convênio celebrado pela Polícia Militar do Ceará e a Universidade Estadual do Ceará para a realização de concursos públicos para a inserção na PMCE e Cursos de Formação. Esse convênio foi rompido no início de 2009 e restabelecido no final do mesmo ano.

mecanismos legais que subsidiam a formação dos operadores da segurança pública, como o Plano, o Programa e o Projeto de Segurança Pública, assim com a Matriz e a Malha Curricular Nacional. Posteriormente, com base na leitura das ementas, apostilas e da proposta do projeto do curso de formação, foi possível realizar um estudo comparativo entre o que está presente no conteúdo dos documentos jurídicos e legais com o que fora ministrado durante o curso de formação. Assim, faz-se uso das observações realizadas e dos dados coletados na pesquisa “Violência Urbana, Polícias Militares Estaduais e Políticas Públicas de Segurança” durante o período de 2006 a 2008.

O quarto e último momento foi destinado ao estudo do relatório do Grupo Focal Institucional realizado pela pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa “Ronda do Quarteirão”: uma experiência inovadora de policiamento comunitário”, financiado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

O trabalho está composto por quatro capítulos. O primeiro faz uma breve apreciação sobre a história da Polícia Militar no Brasil e no Ceará, por compreender que “o presente não é só o contemporâneo. É também um efeito de herança, e a memória de tal herança nos é necessária para compreender e agir hoje” (CASTEL, 2005, p. 23). A discussão neste capítulo apóia-se no referencial teórico de Mota Brasil (2000 e 2004), Novais (1995), Holanda (1987) e em documentos e bases legais.

O segundo capítulo as permanências e mudanças pelas quais a estrutura da Polícia Militar do Ceará passou, está passando e possa vir passar futuramente. Neste capítulo destacamos o processo de criação e execução do programa Ronda do Quarteirão no Ceará, como proposta de policiamento comunitário. Tal discussão é orientada pelos trabalhos de Lopes (2008), Almeida (2004) e Skolnick e Bayley (2002).

Já no terceiro capítulo faz-se uma discussão sobre o contexto de criação do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), o Projeto Segurança Pública para o Brasil e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci),

além dos conteúdos neles trazidos e como a formação e a qualificação profissional das forças de segurança pública são abordadas nesses mecanismos. Também é feita uma discussão acerca das diretrizes presentes nos documentos que norteiam ou nortearam a formação dos agentes de segurança pública no Brasil. Neste capítulo ainda é abordado o modo como a Doutrina Militar ainda se faz presente na formação dos policiais militares no Brasil. Para tanto, norteia-se através de Barreira e Mota Brasil (2002), Goldstein (2003), Linhares de Albuquerque e Paes Machado (2001) Soares (2007), Poncioni (2007), além de legislações e documentos legais.

O quarto e último capítulo destaca-se por trazer uma análise sobre o sistema de ensino da Polícia Militar do Ceará, ou seja, o processo de formação e qualificação dos policiais militares do Ceará, abordando e analisando o Curso de Formação de Soldados de Fileiras da PMCE de 2007, o qual se caracteriza como o recorte dado pela pesquisa para a análise da formação policial no Estado do Ceará. Tal discussão é orientada pelos trabalhos de Holanda (1987), Barreira e Mota Brasil (2002), Veras (2006), Lopes (2008), Mota Brasil, Lima e Cruz (2008) e Sousa (2010).

Nas considerações finais são feitas algumas análises sobre a formação dos policiais do Ronda do Quarteirão e sobre o próprio programa que os coloca em um cenário marcado por resistências da própria corporação policial a qualquer tentativa de mudança operada nas forças policiais militares.

Geralmente, os relatos de pesquisa que envolve a instituição policial se assemelham aos relatos da pesquisa realizada por Zaluar (1994), nos quais a autora descreve sua entrada no campo – o conjunto habitacional “Cidade de Deus”, no Rio de Janeiro – através de momentos permeados por desconfiança e esperança por parte dos moradores locais. Do mesmo modo que alguns desses moradores temiam que Zaluar difamasse o local no qual viviam, os policiais também temem que sua imagem seja criticada e que seus métodos sejam colocados em xeque. No entanto, ao mesmo tempo, outros moradores viam na pesquisadora a figura da esperança, aquela que o governo enviou para anteceder os sacos de feijão e arroz para as famílias pobres; tais quais esses moradores, alguns policiais vêem na figura do pesquisador a esperança de que seus problemas, suas inquietações, seus anseios encontrem solução.

Para Zaluar (1994, p. 14), a desconfiança dos moradores da Cidade de Deus “se explicava pelo fato de que o conjunto sofria um processo de estigmatização pela imprensa”. No caso da polícia, segundo Bittner (2003, p. 26), a “desconfiança se manifesta numa aversão da polícia em ter seus trabalhos observados por pessoas de fora da polícia e em reconhecer a existência de qualquer problema interno que seja”. Dessa forma, no que diz respeito à pesquisa com a polícia é de essencial importância termos consciência do fato de que ela é uma instituição “muito conservadora e desconfiada por natureza” (IBIDEM), fatores estes que podem prejudicar qualquer tentativa de aproximação para a realização de pesquisas na área.

Com isso torna-se difícil qualquer pesquisa que tenha como objeto a polícia, mas não impossível. Entretanto, nesta pesquisa decidi por não entrevistar os policiais sobre o que pensam da formação policial, talvez, possa até se configurar como uma deficiência deste trabalho, mas minha intenção fora única e exclusivamente o de analisar compreensivamente como se deu o processo de elaboração do Curso de Formação, assim como a própria formação desses policiais que vieram, primeiramente, a compor os quadros do programa Ronda do Quarteirão.

Como diz Geertz<sup>2</sup>, “não cheguei nem perto do fundo da questão. Aliás, não cheguei perto do fundo de nenhuma questão sobre a qual tenha escrito” neste trabalho, afinal jamais podemos clamar que a “nossa reconstrução é a ‘verdadeira’, que foi capaz de incluir todos os fatos e que compreendemos perfeitamente bem todo o processo de gestão. Tal totalização é impossível, embora possa ser um alvo desejável para muitos cientistas sociais” (DAMATTA, 1987, p. 21).

Na verdade, este trabalho é mais um esforço de análise e compreensão da formação policial no Estado do Ceará, é como diria Arendt (2004, p.21), “compreender significa, em suma, encarar a realidade, espontânea e atentamente, e resistir a ela – qualquer que seja, venha a ser ou possa ter sido.”

---

<sup>2</sup> Mencionado na abertura da obra *Travestis*, de Hélio Silva. Vide: SILVA, 2007.

# **CAPÍTULO I**

## **BREVE APRECIÇÃO SOBRE A HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR NO BRASIL E NO CEARÁ**

### **1.1. Sob Bases Militares: a origem da Polícia Militar no Brasil**

Não há uma história “natural” da polícia. Seu nascimento não é proveniente de uma ordem lógica, é mais, como diria Monet (2006, p.31), “produto de uma sucessão de rupturas do que a consequência de um desenvolvimento que teria existido em germe desde as origens”.

Isso significa, nas palavras de Costa (2004), que desde os primeiros embriões de polícia existentes nas cidades-estados gregas até o estabelecimento das polícias modernas, a forma e o sentido pelo qual as polícias vão realizando suas atividades são produtos de fatores estruturais e organizacionais do seu processo de formação. Uma formação que está devidamente atrelada à própria constituição do espaço social, no qual ela está inserida, afinal, a polícia não existe abstratamente, dissociada do modo como os homens organizam suas vidas em sociedade, pois, como diria DaMatta (1997, p. 36), “cada sociedade tem uma gramática de espaços e temporalidades para poder existir como um todo articulado”.

É exatamente isso que observamos na origem e no desenvolvimento da Polícia Militar no Ceará: uma origem associada aos movimentos e acontecimentos históricos do Brasil Império e uma história marcada pelas rupturas políticas da época, demonstrando, desde já, como a política vem ao longo dos anos tentando influir decisivamente sobre a polícia, desde a simples mudança de sua nomenclatura, até mesmo na definição de seus corpos e contingentes.

No Ceará, a origem da Polícia Militar está relacionada à proclamação do Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, pelo então regente do Império Padre Diogo Antônio Feijó. Este Ato foi a própria concretização de como o vazio do trono afetou profundamente as estruturas sociais do país, isto porque tal Ato tratava-se de uma revisão da Magna Carta de 1824, na qual ao alterar seu artigo 72, criando as

Assembléias Legislativas, acabou por descentralizar o poder dos Conselhos Gerais, órgãos que submetiam as Províncias às ordens do Imperador, deixando-as, agora, mais autônomas para fortalecer os poderes regionais.

Com esse intuito, uma das medidas tomadas pelas Assembléias foi a de “fixar sob informação do Presidente da Província à Força Policial respectiva” (art. 11, § 2), o que permitiu a cada província do Brasil organizar para si uma força policial.

Desse modo, um ano mais tarde, em 24 de maio de 1835, o Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, cria uma Força Policial para a província através da Resolução Provincial nº 13, na qual dizia:

José Martiniano d'Alencar, Presidente da Província do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléia Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Ley seguinte.

Art.1º - A Força Policial, no futuro anno financeiro, constará de primeiro, segundo e terceiro Comandantes; um Primeiro Sargento; dois Segundos; um Furriel, dez Cabos, oitenta e um Guardas, e dous Cornetas, vencendo todas as Praças os soldos, que se achão marcadas, e hora vencem.

Até a proclamação do Ato Adicional de 1834, segundo Mota Brasil (2000), não havia no Brasil um órgão específico para realizar os serviços de polícia, como a guarda de cadeias, a captura de foragidos, a escolta de condenados, era o Exército quem realizava tais atividades, por meio das Ordenanças e Milícias<sup>3</sup>, dispositivos criados para garantir a defesa do território e os interesses da Metrópole desde a época do Brasil Colonial.

Na verdade, esses dispositivos nada mais eram do que uma reprodução do tipo de proteção e manutenção da ordem utilizada em Portugal. Para Faoro (2001) tal fato deveu-se à formação de uma sociedade civil no Brasil altamente

---

<sup>3</sup> De acordo com Mota Brasil (2000), as Ordenanças seriam “forças semi-regulares, constituídas pelo recrutamento obrigatório da população que era posta em arma sob o comando dos proprietários e senhores de terras e escravos, com missão de combater o inimigo” (p. 34). Já as Milícias se caracterizam por serem forças regulares e “dispositivos inequívocos da repressão instalados pela Metrópole com função policial de fiscalizar e vigiar o povo, de reprimir as sublevações e rebeliões, mantendo o povo submisso frente à nova ordem” (p. 36).

dependente do Estado português, o que contribuiu para o seu enfraquecimento, o não reconhecimento de uma identidade nacional e o impedimento da formação de uma opinião pública<sup>4</sup> capaz de exercer um verdadeiro controle sobre as instituições do Estado.

Com isso, as instituições, sanções e penalidades a serem utilizadas no Brasil seriam as mesmas utilizadas na metrópole portuguesa, que se reconhecia como dissera Camões, em *Os Lusíadas*, “mais alta e clara que as outras em pólicia e fortaleza<sup>5</sup>”.

Enquanto colônia de Portugal, o Brasil não tinha condições de garantir o controle e a defesa do território, determinando à força privada a garantia da homeostase do sistema, como assim ocorrera por meio do Alvará das Armas, de 1569 e na composição de suas forças terrestres, como as ordenanças (Puntoni, 2004).

Segundo Puntoni (2004), o Alvará obrigava os homens livres a possuírem armas de fogo e armas brancas para que eles mesmos garantissem a defesa do território brasileiro; já no caso das ordenanças, o autor chama atenção para o fato de que a tropa era composta por gente simples, posta em armas, e sob a hierarquia superior da ordem social vigente, formada por senhores locais de terra e escravos ou pelos conhecidos “homens-bons”<sup>6</sup>. E mais:

No Brasil, com uma hierarquia social que se forjava na presença determinante do escravismo, o corte social proposto pelas ordenanças era uma oportunidade justamente de afirmação social e de construção dessas diferenças entre os homens livres (IBIDEM, p. 45).

---

<sup>4</sup> Segundo Faoro (2001), a opinião pública é formada no interior da sociedade civil por organizações não pertencentes ao poder público, como a imprensa e as associações de bairro.

<sup>5</sup> Canto X, estrofe 92. Disponível em: < <http://www.oslusiadas.com/content/view/27/50/> > Acesso em: 10/06/2010

<sup>6</sup> Os “homens-bons” eram quem administrava as Câmaras Municipais durante o período colonial no Brasil. Representantes dos proprietários de rurais e de escravos, os “homens-bons” ficaram conhecidos na história como funcionários da classe dominante colonial, passando, muitas vezes, por cima da autoridade da própria coroa portuguesa em alguma decisão dentro das províncias.

O autor ainda acrescenta que a presença dessa sociedade armada a punho e a serviço dos arranjos dos poderes locais só contribuiu para contaminar o cotidiano brasileiro de ações violentas. É exatamente dentro deste cenário marcado por violência, poder e diferenciações sociais que o Exército Brasileiro surge, sem nenhuma formação específica, tanto para defender o território nacional de invasões estrangeiras, quanto para manter a ordem interna.

Nesse momento podemos observar através da clássica definição de Estado, dada por Max Weber, que há no Brasil, no período analisado, um dilema demarcado por quem detém o monopólio legítimo da violência. Segundo Max Weber, é o Estado quem possui este monopólio, no entanto, em uma sociedade escravagista, como a brasileira, quem acabava por deter a legitimidade no monopólio da violência, eram os senhores de escravos e não o Estado. Logo, eram os senhores de escravos e não o Exército que determinava como o recrutamento nas Forças Armadas brasileiras era realizado, bloqueando, desde já, a participação de metade da população, ou seja, seus escravos (NOVAIS, 1995).

Desse modo, seguindo a origem nobre dos oficiais em Portugal, muitos oficiais do exército brasileiro eram filhos de oficiais das forças de linha, das milícias, das ordenanças, de pessoas agraciadas com títulos honoríficos, bem como os filhos da nobreza civil, de doutores em leis e medicina e de comerciantes. Já o recrutamento para praças era feito nas classes pobres, característica que perdurou até mesmo com a chegada do período republicano:

Em 1913, 24 anos após o fim do Império, Leitão de Carvalho ainda dizia que as principais fontes de recrutamento do Exército eram: a) os nordestinos afugentados pelas secas; b) os desocupados das grandes cidades que procuravam o serviço militar como emprego; c) os criminosos mandados pela polícia; d) os inaptos para o trabalho. Era, segundo ele, uma seleção invertida (CARVALHO, 2005, p. 20).

Assim, não era de se admirar que houvesse dentro do Exército certa inquietação dos corpos de 1ª linha<sup>7</sup> que tinham em suas fileiras “oficiais abolicionistas e contrários a esses serviços, diziam não serem tais atividades da competência das tropas militares, principalmente a função de capitão-do-mato” (Mota Brasil, 2000, p. 39).

Vale ressaltar que a presença de abolicionistas dentro do Exército deveu-se a participação do mesmo na Guerra do Paraguai, o que o aproximou de países abolicionistas e republicanos, alargando a mentalidade de alguns soldados e oficiais para uma nova realidade, ou seja, “como não se pode desmontar a força armada, acaba-se por desmontar a própria Monarquia”. Assim nasceu a República no Brasil, tutelada pelo Exército com o apoio das oligarquias cafeeiras (NOVAIS, 1995, p. 80).

Essas inquietações dentro do Exército já haviam surgido quando o Brasil ainda era colônia de Portugal, tanto é que as tentativas de separar o Exército da função de policiamento foram iniciadas com a vinda da Família Real Portuguesa ao Brasil, em 1808. Para tanto, Dom João VI criou a Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado Geral do Brasil e mais tarde a Guarda Real de Polícia, as quais seriam incumbidas, respectivamente, uma de ser a “polícia política do príncipe”, enquanto a outra da “vigilância e disciplinamento dos espaços sociais” (ibidem, p. 43).

Um ano após seu desembarque no Brasil, Dom João VI instituiu a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia da Corte no Rio de Janeiro, a qual, segundo Azkoul (apud JESUS, 2004, p. 100) é considerada o primeiro Corpo de Polícia Militar que se tem notícia no Brasil e que hoje corresponde a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). A Divisão Militar da Guarda de Polícia da Corte (DMGRP) estava

---

<sup>7</sup> De acordo com Magalhães (apud Holanda, 1987, p. 26), as tropas de 1ª linha seriam as forças permanentes, constituídas por Infantaria, Cavalaria e Artilharia; já as tropas de 2ª linha só compreendiam Infantaria e Cavalaria; e, por fim, as tropas de 3ª linha, eram formadas por unidade de Infantaria e de Cavalaria, possuindo algumas vezes um caráter muito especial: a adesão de não-alistados, formando companhias, como as de chacareiros e forasteiros.

formada por 218 guardas com armas e trajes idênticos aos da Guarda Real Portuguesa. Era composta por um Estado-Maior, 3 regimentos de Infantaria, um de Artilharia e um esquadrão de Cavalaria. Seu primeiro comandante foi José Maria Rebello de Andrade Vasconcellos e Souza, ex-capitão da Guarda de Portugal. Como seu auxiliar foi escolhido um brasileiro nato, o Major de Milícias Miguel Nunes Vidigal.<sup>8</sup>

Contudo, a criação dessas e de outras instituições, para Faoro (2001), pouco significou em ações concretas para o Brasil. Isso porque a criação de tais instituições se tratava, mais uma vez, de reproduzir no País as mesmas repartições e ministérios que existiam em Portugal, situando no mundo político e administrativo brasileiro “os fugitivos desempregados, colocando-lhes na boca uma teta do Tesouro” (ibidem, p. 297).

Tal observação já havia sido feita por Machado de Assis (2000), que, além, da originalidade de seus escritos, era um arguto observador dos comportamentos e individualidades humanas dentro do cenário político-social de sua época. Segundo ele, os grupos sociais que vieram com Dom João VI ao Brasil continuaram ao redor da Corte no Rio de Janeiro, como assim o descrevera através da fúnebre franqueza de seu Brás Cubas:

Dada a hora, achou-se reunida uma sociedade seleta, o juiz de fora, três ou quatro oficiais militares, alguns comerciantes e letrados, vários funcionários da administração, uns com suas mulheres e filhas, outros sem elas, mas todos comungando no desejo de atolar a memória de Bonaparte no papo de um peru (2000, p. 34).

Como as instituições criadas por Dom João VI não conseguiram destituir o Exército da realização da atividade de policiamento e durante todo o período da primeira monarquia, de 1822 a 1831, “o Estado não possuía as mínimas condições necessárias para a sua autogestão” (MOTA BRASIL, 2000, p.37), foi, somente, durante a regência de Padre Feijó que finalmente as bases de sustentação para a defesa do território e manutenção da ordem pública foram instituídas, a partir da criação das Guardas Municipais, da Guarda Nacional e da permissão para que as

---

<sup>8</sup> Disponível em: < <http://www.policiamilitar2.rj.gov.br/historia.asp> > Acesso em: 10/06/2010

províncias criassem suas próprias forças policiais, por força do Ato Adicional de 1934, como já dito anteriormente.

A Guarda Municipal, criada pelo Decreto de 14 de junho de 1831, tinha como função manter a ordem pública e auxiliar na justiça, como definia o próprio juramento<sup>9</sup> presente no artigo 13 do referido Decreto, ao qual cada guarda municipal deveria prestar perante o Comandante de sua esquadra:

(...) Juro sustentar a Constituição, e as Leis, e ser obediente ás autoridades constituídas, cumprindo as ordens legaes que me forem communicadas para segurança publica e particular, fazendo os esforços, que me forem possíveis, **para separar tumultos, terminar rixas, e prender criminosos em flagrante**; participando, como me incumbe, immediatamente que chegarem ao meu conhecimento, todos os factos criminosos, ou projectos de perpetração de crime (grifos meus).

De acordo com Mota Brasil (1990; 2000) e Holanda (1987), a Guarda Municipal se caracterizou como a primeira instituição armada do país com atribuições puramente militares.

Meses depois da sua criação, a regência institui uma Lei na qual cria uma Guarda Nacional para substituir os antigos dispositivos de segurança do período colonial e auxiliar o exército na guarda das fronteiras. Para Mota Brasil (2000), a criação desta Guarda Nacional marcou uma nova época para a organização militar, pois extinguiu de uma vez por todas as ordenanças e milícias.

A mesma autora afirma ainda que a Guarda Nacional era integrada e comandada por políticos e membros da elite rural que ficavam desobrigados de participar do Exército, relegando a este as classes menos abastadas da sociedade. Na verdade, a Guarda Nacional seria somente mais uma representante da lacuna existente na autogestão do Estado, permitindo que grupos da sociedade civil, geralmente elitizados, adentrassem no espaço social e disseminassem formas de

---

<sup>9</sup> Esse juramento também deveria ser prestado pelo Comandante da esquadra ao seu Comandante de corpo e este ao juiz de paz.  
Disponível em: <<http://inspetorfrederico.blogspot.com/2009/12/decreto-imperial-que-criou-guarda.html>> Acesso: 02/06/2010

disciplinamento e de controle social, bem como cristalizassem o corte social existente na época.

Como podemos observar o desenvolvimento das forças policiais no Brasil não acompanhou o mesmo processo de surgimento das modernas forças de polícia na Europa. Segundo Rolim (2006, p. 25), o fator decisivo para o aparecimento das polícias na modernidade não foi uma preocupação especial com o crime, nem tão pouco uma aspiração social, mas sim

a emergência de um sem-números, de revoltas populares e desordens de rua na maior parte dos países europeus e a incapacidade dos governos para continuarem lidando com elas através da convocação de tropas do Exército.

No Brasil, diferentemente do que ocorreu na Europa, as forças policiais surgem como resposta às inquietações existentes dentro das próprias linhas do Exército Brasileiro, que por demais limitadas não chegavam a atender a todas as necessidades de policiamento das cidades, as insurreições e os demais conflitos sociais.

Mesmo separadas do Exército, durante o período ao qual Dom Pedro II governou o Brasil, as polícias militares estavam cada vez mais ficando afastadas de suas atividades civis de policiamento, em virtude da maior aproximação com o Exército Brasileiro. Segundo Muniz (2001, p. 182), desde o Segundo Império,

as PMs começaram a ser exaustivamente empregadas como força auxiliar do exército regular tanto nos esforços de guerra (como no caso da Guerra do Paraguai), quanto nos conflitos internos como as rebeliões, os motins, as revoltas populares, além, evidentemente, das operações de grande porte relacionadas ao controle das fronteiras da nação.

Todavia, no início do período republicano, a polícia passa a ser mais utilizada para conter as ameaças advindas da questão social. Causas como a fome, a seca, a miséria, as injustiças sociais, os altos impostos e a própria política de

urbanização do Governo demarcaram diversas revoltas populares, como a Guerra de Canudos (1896), a revolta da Vacina (1904), a Guerra do Contestado (1912) e o Cangaço na região nordeste. Até mesmo as contestações oriundas das próprias forças armadas, como os Levantes Tenentistas de 1919 e 1924 e a revolta da Chibata em 1910 que não tinham a mínima intenção de retirar as elites do poder eram sufocadas pelas tropas do Governo. Desse modo, era preciso uma polícia cada vez mais militarizada e para isso a aproximação em corpo e espírito com o Exército, sob a forma da lei, foi inevitável.

Segundo Marques, Alcoforado e Telles (2001), a primeira vez em que a polícia militar apareceu como “força auxiliar” do Exército foi em 1908, através da Lei nº 1.860, na qual se previa a prestação do Serviço Militar no Exército de primeira e segunda linha e na Guarda Nacional. Ainda segundo os autores, essa vinculação foi consubstanciada pela Lei nº 3.216, de 03 de janeiro de 1917, a qual fixou as forças terrestres para o seu exercício no presente ano e em seu artigo 9º determinava que, por motivo de guerra externa, os oficiais e praças das polícias militares seriam incorporados ao serviço ativo do Exército Nacional.

Ao longo dos anos, as normas foram sendo aperfeiçoadas, sobretudo durante o período getulista (1930-1945), o qual, segundo Mendonça (2008), serviu como um laboratório para desvirtuar a polícia de sua área específica de atuação, ou seja, a segurança pública, colocando-a no combate a qualquer forma de manifestação comunista.

Para tanto, em 1933, o Ministério da Guerra, pelo Aviso nº 102, estabeleceu sobre os efetivos, a organização, a instrução e o emprego da polícia militar normas idênticas às do Exército. Nas palavras de Jesus (1995, p. 101) o Aviso determinava que

a organização das polícias militares deveria seguir o modelo estabelecido pelo Exército, que a instrução deveria ser baseada nos preceitos técnicos em vigor nessa instituição e, para a realização da mesma, deveriam ser criados centros de instrução aos moldes dos congêneres do Exército, com direção técnica de oficial dessa força.

A Constituição de 1934 reafirmou em seu artigo 167 que as Polícias Militares eram consideradas reservas do Exército, gozando das mesmas vantagens atribuídas a este. O texto constitucional foi regulamentado com a Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936, a qual procurava “estabelecer normas de controle pelo Exército sobre as referidas polícias” (ibidem)

Não é de se admirar que com o tempo, a polícia foi se imbuindo de um caráter marcado profundamente por ações violentas que até hoje refletem sob sua imagem na sociedade. Os períodos ditatoriais do Brasil, Estado Novo (1937-1945) e Ditadura Militar (1964 - 1985), foram os que mais contribuíram para a construção histórica dessa imagem, pois nesses períodos a polícia tornou-se um dispositivo repressivo usado contra os opositores do Estado de exceção, quase sempre de forma violenta, ou como diz Rolim (2006) para fazer o “trabalho sujo” de repressão política.

O presidente Marechal Castelo Branco, ao iniciar o seu governo, construiu as bases de sustentação da ditadura militar no Brasil: a Doutrina da Segurança Nacional e a Lei de Segurança Nacional. A Doutrina de Segurança Nacional surgiu nos Estados Unidos, como uma consequência da Guerra Fria e caracterizava-se por uma doutrina de segurança da nação contra os avanços do comunismo, através da intervenção militar a qualquer foco que fosse considerado como perturbação ou agressão à segurança nacional.<sup>10</sup> Trazida ao Brasil, a Doutrina de Segurança Nacional foi transformada pelo presidente Castelo Branco na Lei de Segurança Nacional, esta passou a definir os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e a nação, enquadrando como inimigo todo aquele que se opunha à ditadura militar, visando garantir a segurança da nação contra qualquer forma de subversão à lei e à ordem.

A Doutrina de Segurança Nacional, tal qual uma medusa, estendia seus tentáculos na sociedade brasileira mediante alguns órgãos basilares, como o Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações e Defesa

---

<sup>10</sup> Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Doutrina\\_de\\_seguran%C3%A7a\\_nacional](http://pt.wikipedia.org/wiki/Doutrina_de_seguran%C3%A7a_nacional)>  
Acesso em: 11/06/10

Interna (DOI-CODI), órgão de inteligência e repressão do governo; e o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), órgão punitivo e com a missão de identificar os possíveis “inimigos” do Estado; além de todo o famigerado sistema de tortura.

Em todos esses órgãos era possível perceber a atuação da polícia corroborando com a ditadura militar (MENDONÇA, 2008), na busca por subversivos da “lei e da ordem” vigente, tal como cantara Ney Matogrosso na canção “Assim Assado”, lançada em 1973. A canção conta a história de um “velho” que caminha de madrugada vestido com um terno, até que aparece o guarda Belo e por não se identificar com “a cor do velho” decide matá-lo, “porque é preciso ser assim assado”, e no fim, o guarda Belo torna-se um “herói”.

Dentro do contexto da Ditadura Militar, a música faz, implicitamente, referência ao seu *status quo*, ao que está definido na Doutrina de Segurança Nacional, ou seja, o velho é assassinado pelo guarda porque este, como representante do Governo, não se identifica com a sua cor, mas não uma cor no sentido de pele, e sim com a cor da sua bandeira ideológica: o vermelho comunista.<sup>11</sup>

Segundo Mendonça (2008, p. 14), os órgãos, da repressão,

não teriam tanto vigor se não fossem as capilaridades e o empenho do aparelho policial (...) que, adequada àquela realidade, treinava seus efetivos para uma ação guerreira e anti-subversiva, enquanto as formulações das políticas públicas de segurança pública eram deixadas aos setores burocratizados do aparelho repressor estatal.

Antes de findar seu governo, o Marechal Castelo Branco regulou as atividades das polícias militares, através do Decreto-Lei nº 317, de 13 de março de 1967, o qual criava a Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), órgão vinculado ao Ministério do Exército com o objetivo de exercer o controle de tudo que fosse referente às polícias militares. Mesmo sendo revogado em 1969, pelo Decreto nº

---

<sup>11</sup> Disponível em: < [http://pt.wikipedia.org/wiki/Assim\\_Assado](http://pt.wikipedia.org/wiki/Assim_Assado) > Acesso em: 11/06/2010

667, as atribuições destinadas às polícias militares permaneceram praticamente inalteradas pela nova redação. Pelo Decreto-Lei nº 317/67, em seu artigo 2º, as polícias militares foram

[i]nstituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, Territórios e no Distrito federal, compete às polícias militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições: a) executar o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem e o exercício dos poderes constituídos; b) atuar de maneira preventiva como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem; c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas; e d) atender à convocação do governo federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando das Regiões Militares, para emprego em suas atribuições específicas de polícia e de guarda territorial (JESUS, 1995, p. 108).

Durante o Governo de Figueiredo (1979 – 1985), já nas proximidades da derrocada ditatorial, é aprovado por meio do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), o qual estabelecia princípios e normas para a aplicação do Decreto 667/69. O Regulamento está dividido em nove capítulos que versam desde o modo como devem estar estruturadas e organizadas as polícias militares e os corpos de bombeiros, até como se deve orientar o ensino em tais instituições.

O Regulamento chama atenção, essencialmente, pelo fato de que em todos os capítulos é deixado claramente o quanto essas instituições estão subordinadas ao Exército, na figura do Ministério do Exército, tão bem definido através do Parágrafo Único do artigo 3º:

O controle e a coordenação das Polícias Militares abrangerão os aspectos de organização e legislação, efetivos, disciplina, ensino e instrução, adestramento, material bélico de Polícia Militar, de Saúde e Veterinária de campanha, aeronave, como se dispuser neste Regulamento e de conformidade com a política conveniente traçada pelo Ministério do Exército. As condições gerais de convocação, inclusive mobilização, serão tratadas em instruções.

Atualmente, a missão das polícias militares está definida no artigo 144 da Constituição de 1988, a qual lhes atribui a atividade de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

Mesmo com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1988, instaurando o Estado Democrático de Direito,<sup>12</sup> as forças policiais não seguiram o mesmo caminho democrático do país. Segundo Mota Brasil (2008, p.138), “os sucessivos governos que se revezaram no poder pós-ditadura militar mantiveram intocada a autonomia de funcionamento desses dispositivos, como se eles fossem estruturas neutras e prontas a servir à democracia.”

Em outras palavras, mesmo com a Constituição de 1988 a estrutura das polícias militares brasileiras ainda mantiveram o mesmo modelo hierárquico, conservador e disciplinador do período ditatorial, permanecendo, ainda, juntamente com o corpo de bombeiros, como forças auxiliares e reservas do Exército. E mais, Marques, Alcoforado e Telles (2001) acrescentam que ainda hoje prevalecem o Decreto-Lei nº 667/69 e o Decreto Federal nº 88.777/83<sup>13</sup>, ambos provenientes do período ditatorial do Brasil, o que nos confirma o fato das estruturas das polícias militares permanecerem inalteradas.

## **1.2. Polícia Militar do Ceará: uma história marcada por rupturas políticas**

Em 24 de maio de 1835, através da Resolução Provincial nº 13, é criada na Província do Ceará, por intermédio de seu presidente, José Martiniano de Alencar, a sua Força Policial. A lei determinava como efetivo para o corpo policial, logo após a sua criação, um total de 100 praças.

---

<sup>12</sup> Segundo a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu Preâmbulo, o Estado Democrático de Direito é um sistema institucional "destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundamentada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias..."

<sup>13</sup> O Decreto-Lei nº 667/69 criava a Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), órgão vinculado ao Ministério do Exército com o objetivo de exercer o controle de tudo que fosse referente às polícias militares; e o Decreto Federal nº 88.777/83, também conhecido como Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), o qual estabelecia princípios e normas para a aplicação do Decreto 667/69.

De acordo com Holanda (1987), o alistamento para a Força Policial era voluntário, porém, caso no fim de três meses se o alistamento não tivesse alcançado número suficiente de voluntários, o Presidente da Província deveria mandar proceder o recrutamento forçado, no qual os voluntários serviriam quatro anos, enquanto os recrutados forçosamente, seis, como assim determinava as instruções de 10 de julho de 1822 e o Decreto do Governo de 02 de novembro de 1835.

No entanto, segundo o autor, em discurso à Assembléia Legislativa, no ano seguinte a promulgação da Lei que instituiu a Força Policial no Ceará, o Presidente da Província afirmou que não fora possível completar o total de 100 praças como previsto pela Lei, sendo composta a Força por apenas 74 praças e destes 43 haviam sido enviados para combater uma agitação no Pará, no caso a Cabanagem, enquanto outros 13 haviam saído por terem completado o tempo de serviço, restando na Província o número ínfimo de 16 praças para realizar o policiamento. Vejamos o pronunciamento de José Martiniano de Alencar à Assembléia Legislativa sobre o fato:

Não foi possível, senhores, completar o número de cem Praças com creastes o Corpo Policial pela vossa ley de 24 de Maio do anno passado; apenas se reunirão setenta e duas Praças, e d'estas mesmas urgindo a necessidade de socorrer o Pará, fiz embarcar quarenta e três inclusive o 2º e 3º Commandante, ficando tão somente o 1º Commandante com o restante das Praças, das quaes tendo-se dado, a demissão de algûas por terem completado o seo tempo de engajamento, e a outras por incorregiveis, restão agora apenas dezesseis q mal chegão para as rodas nocturnas da Cidade. Todo o mais serviço tanto na Capital, como no interior da Provincia he feito pela tropa de primeira linha (IBIDEM, p. 36 e 37).

No início da sua criação, a Força Policial da Província do Ceará era composta por, apenas, uma Companhia de Infantaria. À medida que os anos foram passando foi possível notar que cada vez mais a Força Policial tendeu a organizar a sua composição seguindo o mesmo modelo utilizado pelo Exército Nacional, até que em 1842, o Presidente Gal. José Joaquim Coelho, decretou através da Lei nº 260, de 29 de novembro, que o efetivo daquele ano, já poderia formar um estado-maior e um

menor – órgãos de planejamento e controle de execução de operações militares -, além de duas companhias de infantaria (HOLANDA, 1987).

A polícia no Ceará finda o período imperial com um total de 500 praças divididos em 4 Companhias, inclusive uma Companhia de Guarda Cívica, além de 20 músicos que compunham a Banda de Música da Força Policial, criada em 1855.

Com o início do Período Republicano, a Força Policial no Ceará passou por algumas mudanças e a primeira delas foi no seu nome, que em 1889, pelo Decreto nº 2, passou a ser chamada de “Corpo de Segurança Pública”. O Corpo de Segurança Pública, de acordo com Holanda (1987, p. 119) seria composto por “768 homens distribuídos em seis Companhias, sob o comando de um Tenente-Coronel”.

Pelo Decreto 188, de 21 de maio de 1891, promulgado pelo Governador do Estado Gal. José Clarindo de Queiroz, o Corpo ganhou uma nova organização, sendo agora composto por 17 oficiais, 1 médico e 300 praças, incluindo um Piquete de Cavalaria com 3 cabos, 12 soldados e 12 cavalos. A Cavalaria teve sua origem em 1850, através da Lei 524, mas somente com o Decreto 188 passou a seguir uma estrutura típica de uma organização militar.

Este mesmo Decreto, em seu artigo 12, dispunha que o Corpo de Segurança Pública seria comandado por um oficial do Exército, o que em 1918, veremos mais explicitamente através do convênio assinado entre a União e o Estado do Ceará, que transformava o Regimento Militar em reserva do Exército Nacional de 1ª linha, o que significava que a força pública do Estado passaria a adotar os mesmos postos, os mesmos deveres e direitos do Exército (HOLANDA, 1987).

Assim seriam “esses homens regidos pelas mesmas leis do Exército no que se refere à *instrução recebida*, à *disciplina* e às *atividades desenvolvidas*” (MOTA BRASIL, 2000, p. 56, grifos do autor).

Se o Corpo de Segurança Pública do Ceará já se estruturava como o Exército Brasileiro, com o Decreto 188, sua ligação com ele iria para além dos muros da cultura militar, definindo-se sob bases legais. Quem pensava que esta ligação era

fruto, tão somente, do Golpe Militar de 1964, pode, neste momento, perceber que essa identidade é muito mais antiga. Uma identidade que segundo Mota Brasil era (ibidem, p. 57)

maior e mais estreita com o Exército de primeira linha, que chegava a desempenhar os serviços de Polícia quando não existia uma instituição policial a desenvolvê-los e quando a Força Policial se tornou diminuta e limitada, principalmente no interior do País, para fazê-lo com presteza.

O Corpo de Segurança Pública mudaria ainda de nome quando o Major Benjamim Liberato Barroso assumiu o Governo do Estado do Ceará, denominando-o de “Batalhão de Segurança do Ceará”, com um efetivo inicial de “526 homens, sendo 25 oficiais e 501 praças” divididos em “cinco Companhias, sendo a 5ª Cia encarregada exclusivamente do Policiamento da Capital” (HOLANDA, 1987, p. 123).

Durante o governo de Nogueira Accioly, o Batalhão de Segurança Pública sofre novamente uma modificação em seu nome, passando a se chamar, somente, “Batalhão de Segurança”. O que novamente é modificado, em 1913, um ano após Marco Franco Rabelo assumir o governo do Ceará, pondo de vez ao fim a política oligárquica de Nogueira Accioly. Neste momento da história, a Polícia Militar passa a se chamar “Batalhão Militar”.

Denominação que durou pouco menos de um ano, pois em 24 de junho de 1914, Benjamim Liberato Barroso reassume o governo do Ceará, mudando em dezembro do mesmo ano, pelo Decreto nº 15, o nome da corporação militar para “Regimento Militar do Estado”.

Em 1921 sofre novamente modificações. Por força da Lei nº 1.926 passa a se chamar “Força Pública Militar do Ceará”, e a dividir seu efetivo em dois quadros, os de Combate e Auxiliar. O primeiro seria responsável pela ação policial e militar, enquanto que segundo deveria fornecer recursos para que o primeiro realizasse suas atividades com êxito (HOLANDA, 1997).

Em 1925 é nomeada de “Regimento Policial do Ceará”; em 1929, de “Força Pública do Estado”; e em 1934, recebe a denominação de “Força Pública do Ceará”. Com esta última denominação é agraciada, em 1936, pela Lei nº 192, mais conhecida como “Lei Arruda Câmara”, a qual restaurava as Polícias Militares Brasileiras.

A “Lei Arruda Câmara”, foi “a primeira de âmbito federal que definiu a situação das Polícias Militares dentro dos preceitos emitidos pela Constituição Federal de 1934”, desse modo, as Polícias Militares seriam organizadas pelos Estados e União e consideradas reservas do Exército. Seu alistamento era voluntário, possuindo postos, serviços, Corpos, armas de Infantaria e Cavalaria semelhantes aos do Exército (art. 3º e 5º); seu comando seria atribuído a um membro do Exército ou a um oficial superior da polícia, mas todos deveriam possuir Curso da Escola de Armas do Exército ou da própria corporação (art. 6º); o seu regulamento de instrução e o interno de serviços gerais seriam os mesmos do Exército, bem como todo o processo de instrução dos policiais militares que deveria ter como instrutor um membro do Exército brasileiro (HOLANDA, 1987).

Através do Decreto nº 42, de 24 de dezembro de 1937, recebe pela primeira vez o nome de “Polícia Militar” ficando apenas por dois anos, já que em 1939 passa a se chamar “Força Policial do Ceará”. Neste mesmo ano, o interventor federal, Francisco de Meneses Pimentel, já havia mandado construir um hospital para atender exclusivamente aos policiais militares, o qual foi denominado de Hospital Central da Polícia, atualmente conhecido como “Hospital da Polícia Militar” (HPM). De acordo com Holanda (1987, p. 229), em 1941, esse hospital tinha em sua composição somente membros da corporação:

um Major médico, dois Capitães médicos, três 1º Tenentes médicos, um 1º Tenente farmacêutico, um 1º Tenente dentista, um 2º Tenente secretário, um Aspirante tesoureiro, um 2º Sgt. de saúde, cinco 3º Sargentos de saúde, oito cabos de saúde e treze soldados de saúde.

Pelo Decreto-Lei nº 1.188, de 14 de abril de 1944, o Governador do Estado fica autorizado a organizar o “Estatuto da Força Policial”, o que ele fez

através do Decreto nº 358, de maio do mesmo ano. Segundo Holanda (ibidem), o Estatuto regularia os “deveres gerais, organização, hierarquia, antiguidade, comando e estado-maior, escola de formação de quadros, serviço de fundo, serviço de abastecimento, serviço de saúde e veterinário, assistência, recompensas, agregação e inatividade”. Esta última, segundo o autor, era novidade para os oficiais da Força Militar, pois, pela primeira vez, passariam pela situação de inatividade pela transferência para a reserva remunerada ou não.

Finalmente, no ano de 1947, a corporação militar recebe o nome que lhe pertence até os dias atuais, “Polícia Militar do Ceará” (PMCE), contando com um efetivo de “1658 homens, sendo 118 oficiais e 1540 praças, distribuídos na organização prevista: Comando Geral, Estado Maior, Serviços e Estabelecimentos, Grupamento Escola, Tropa e Corpo de Bombeiros” (HOLANDA, 1987, p. 233).

Como é possível perceber, a história da Polícia Militar no Ceará é apropriada pela transitoriedade dos processos políticos e de certa maneira pelas mudanças sociais, as quais passaram o Brasil e o Ceará ao longo dos anos, para se definir como uma instituição garantidora da “ordem social”.

Entretanto, não podemos esquecer que “essas alternâncias ocorridas na direção e no comando dos serviços de polícia do Estado têm a “cara” do poder local, dos interesses políticos das oligarquias e dos seus *clãs partidários* em manter-se no poder” (MOTA BRASIL, 2000, p. 49, grifos do autor). Para tanto, a ordem social deveria ser mantida.

Talvez, por isso, algumas mudanças na Polícia Militar do Ceará, tenham se construído mais como parte de políticas de governo do que políticas públicas de segurança, somando-se a este fator, a própria cultura policial que é resistente a qualquer tipo de alteração na sua estrutura. Segundo Monet (apud ROLIM, 2006, p. 33), essa

cultura policial se marca, finalmente, por um conservadorismo intelectual que, sob a capa do pragmatismo, privilegia o olhar rasteiro, a tomada em consideração apenas dos elementos concretos e antiintelectualismo. Tudo o que se apresenta sob a forma de inovação, de experimentação ou de pesquisa suscita reações de rejeição imediata.

## CAPÍTULO II

### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ: ENTRE O PRESENTE E O FUTURO A PERMANÊNCIA DO PASSADO

#### 2.1. Estrutura e Organização da Polícia Militar do Ceará: mudanças e permanências

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, parágrafos 5º e 6º, à polícia militar compete à preservação da ordem pública, mediante ações ostensivas, se caracterizando, também e por que não dizer “ainda”, como força auxiliar e reserva do Exército, subordinando-se aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Isso quer dizer que as atividades de policiamento ostensivo estão subordinadas ao Executivo Estadual, diferentemente de outras instituições policiais como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Ferroviária, que estão sob a responsabilidade do Governo Federal. Assim sendo, a Polícia Militar no Ceará tem definidos seus princípios e missão, bem como sua organização e funcionamento nos artigos 187 e 188 da Constituição do Estado do Ceará, promulgada em 1989:

**Art. 187.** A Polícia Militar do Ceará é instituição permanente, orientada com base nos princípios da legalidade, hierarquia e disciplina, constituindo-se força auxiliar e reserva do Exército, subordinada ao Governador do Estado, tendo por missão fundamental exercer a polícia ostensiva, preservar a ordem pública e garantir os poderes constituídos no regular desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes.

**Art. 188.** Incumbe à Polícia Militar a atividade da preservação da ordem pública em todas as suas modalidades e proteção individual, com desempenhos ostensivos para inibir os atos atentatórios a pessoas e bens.

Em ambas as Cartas Constitucionais, a polícia militar se caracteriza como aquela organização responsável por manter a ordem pública, sendo inserida na Administração Pública do Estado como um órgão subordinado ao Governo Estadual

e vinculado, operacionalmente, à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, sob o comando do secretário de Segurança Pública e Defesa Social<sup>14</sup>.

A organização da PMCE, atualmente, é definida na Lei nº 10.145, de 29 de novembro de 1977, decretada já no fim do período ditatorial, quando o País vivia forjado sob a bandeira de uma “abertura lenta, gradual e segura” para a democracia, logo, a sua organização legal permanece inalterada a mais de trinta anos. Segundo o Coronel Bessa, ex-Comandante-Geral da PMCE, em postagem em seu blog<sup>15</sup>, a Lei nº 10.145/77 sofreu apenas uma retificação em 1980 (Lei nº 10.463, de 10 de dezembro), uma alteração em 1985 (Lei nº 11.035, de 23 de maio) e uma revogação em 1990 (Lei nº 11.673, de 20 de abril), a qual separou a PMCE do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Ceará.

A referida lei ainda sofreu pequenas alterações no que diz respeito à criação e remoção de cargos associados à Direção e ao Assessoramento Superior, como aconteceu por força do Decreto nº 22.474, de 02 de abril de 1993; da Lei nº 13.684, de 19 de outubro de 2005; e pelo Decreto nº 28.065, de 27 de dezembro de 2005, mas que em nada modificou substancialmente a redação dada pela Lei nº 10.145/77.

Para o Coronel Bessa, a Lei nº 10.145/77 traz algumas vantagens e desvantagens para a PMCE. Ele cita como vantagens a menor interferência dos órgãos de administração na Corporação, pois todas as decisões passam antes pelo Comandante-Geral, responsável pela direção e administração da Corporação. Bessa também cita como vantagem a total obediência da Lei a grande parte da legislação Federal vigente, como o Decreto-Lei nº 667/69, o Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/69), o Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 1.002/69), a Lei de Organização Judiciária Militar (Decreto-Lei nº 1.003/69), entres outros que vem a compor o quadro de legislações militares da época ditatorial do Brasil.

---

<sup>14</sup> Atualmente o secretário é o ex-policial federal, Roberto das Chagas Monteiro (2007-2010).

<sup>15</sup> Disponível em: < [http://coronelbessa.blogspot.com/2009/02/somos-militares-nao-somos-celetistas-e\\_16.html](http://coronelbessa.blogspot.com/2009/02/somos-militares-nao-somos-celetistas-e_16.html)> Acesso: 12/06/2010.

O que para o coronel se apresenta como uma vantagem, para estudiosos, juristas, legisladores e entidades de direitos humanos se configura como atraso (entulho autoritário) e empecilho às possíveis mudanças que se queiram realizar no âmbito das Polícias Militares brasileiras e apenas vem a confirmar como as estruturas democráticas construídas a partir de 1988 no Brasil não alcançaram a estrutura orgânica das polícias brasileiras.

Ainda, segundo o coronel, hoje o Ceará possui uma nova divisão político-administrativa, no que tange a Região Metropolitana de Fortaleza e o Interior do Estado. A atual estrutura da polícia militar não consegue atender com eficiência, por isso a Lei nº 10.145/77 não é mais apropriada à organização da Corporação.

Segundo essa lei, a Polícia Militar do Ceará está estruturada em órgãos de direção, apoio e execução. De acordo com seu artigo 9º, os órgãos de direção estão incumbidos do planejamento e da execução das atividades administrativas, compreendendo o Gabinete do Comandante-Geral, o Estado Maior (órgão de direção geral), as Diretorias (órgãos de direção setorial) e a Ajudância Geral (órgão que atende às necessidades matérias e pessoais), além das Comissões e de um órgão de Assessoria.

O Comandante-Geral é o responsável superior pela administração e direção da Corporação. O parágrafo 1º do artigo 13º determina que o comandante-geral deva ser um oficial superior do serviço ativo do Exército, quando não, um oficial da própria Corporação com insígnia de “coronel” e possuidor do Curso Superior de Polícia. Atualmente, quem comanda a PMCE é o Coronel William Alves da Rocha.

O Estado-Maior é o órgão responsável, perante o Comandante-Geral, por estudar, planejar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades da Corporação, sendo dirigido por um Chefe e seu Subchefe e dividido em seis sessões: planejamento administrativo, programação e orçamento; assuntos relativos

à pessoal e legislação; à informação; à instrução, operações e ensino; administrativos; e civis.<sup>16</sup>

A Ajudância Geral é o órgão destinado a realizar as funções administrativas do Quartel do Comando Geral, como a sua segurança, serviços gerais, de administração financeira, trabalhos de secretaria, etc.<sup>17</sup>

As Diretorias são os órgãos de direção responsáveis pelo planejamento, fiscalização, coordenação e controle das atividades e dos suprimentos necessários para atender à Polícia Militar do Ceará no que diz respeito às suas atividades de ensino, saúde e assistência social, logística, pessoal e finanças.<sup>18</sup>

As Comissões são de caráter transitório e destinadas a realização de determinado estudo. Podem ser três: Comissão de Mérito Policial, Comissão de Promoção de Oficiais e Comissão de Promoção de Praças. Já as Assessorias ocorrem eventualmente para dar flexibilidade ao Comando-Geral em estudos especializados que escapam às atribuições normais do Comando<sup>19</sup>.

Os órgãos de apoio estão destinados a atender às necessidades de material e de recursos humanos de toda a Corporação, mas, essencialmente, dos órgãos de execução. De acordo com o artigo 23, da Lei nº 10.145/77, os principais órgãos de apoio são: a Academia de Polícia Militar; o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças; o Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico, o de Intendência e o de Obras; o Hospital Geral e os Postos de Saúde.<sup>20</sup>

---

<sup>16</sup> Lei nº 10.145/77, artigo 14.

<sup>17</sup> Ibid, artigo 20.

<sup>18</sup> Ibid, artigos 15 ao 19.

<sup>19</sup> Ibid, artigo 21.

<sup>20</sup> Ibid, artigo 23.

Quanto aos Órgãos de Execução da PMCE, ou seja, aqueles órgãos destinados ao cumprimento da atividade-fim da Corporação estão os Comandos e as Unidades de Policiamento.<sup>21</sup>

O Comando de Policiamento é o órgão responsável pela manutenção da ordem pública através do planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controle operacional das unidades e subunidades a ele subordinada. A Polícia Militar do Ceará possui dois órgãos de Comando de Policiamento, um destinado à Capital e outro ao Interior.

As Unidades Operacionais são as organizações policiais militares organizadas em Batalhões, Companhias, Pelotões ou Grupos de Polícia Militar, que executam a atividade-fim da Corporação, podendo realizar missões de policiamento ostensivo normal, a pé ou motorizado; no trânsito ou em rodovias; por meio de radiopatrulhas; na guarda da segurança externa de estabelecimentos públicos; e no desempenho em missões de “contraguerrilha” urbana e rural.<sup>22</sup>

Ainda que a Lei nº 10.145/77 seja utilizada como referência para o estudo da estrutura organizacional da Polícia Militar no Ceará, através do Decreto nº 28.065/05 é possível perceber que a estrutura apresentada pela Lei já não mais corresponde à realidade da PMCE.

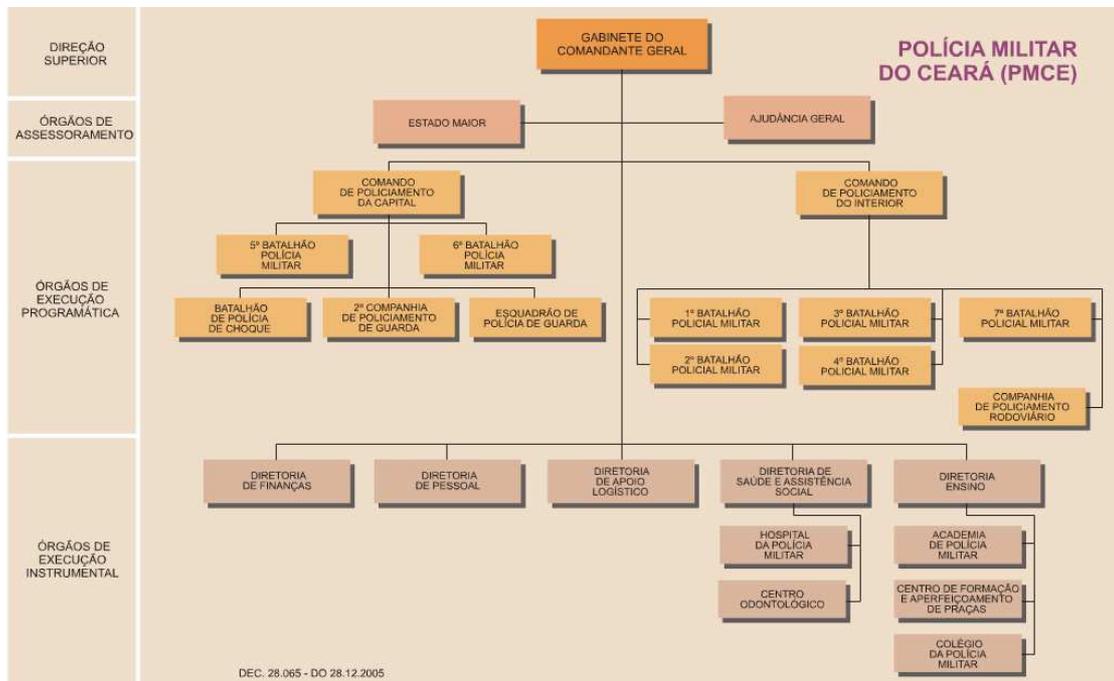
Conforme o Decreto nº 28.065/05, a Polícia Militar do Ceará não está mais estruturada pelos órgãos de direção, de apoio e de execução, mas sim por um órgão de Direção Superior, órgãos de Assessoramento, órgãos de Execução Programática e órgãos de Execução Instrumental, como demonstrado pelo organograma abaixo:

---

<sup>21</sup> Ibid, artigo 27.

<sup>22</sup> Ibid, artigos 33.

**Figura 1 – Organograma da Polícia Militar do Ceará**



Fonte: <http://www.seplag.ce.gov>

De acordo com o organograma acima, os órgãos que compunham a direção e administração da Corporação pela Lei nº 10.145/77 - gabinete do Comandante Geral, Estado-Maior, Ajudância, Diretorias, Comissões e Assessorias - foram desmembrados e passaram a formar três grandes e diferentes órgãos: o Gabinete do Comandante Geral passou sozinho a compor a “Direção Superior da Polícia Militar”; o Estado-Maior juntamente com a Ajudância Geral compõem um grupo à parte, denominado “Órgãos de Assessoramento”; enquanto as Diretorias e os órgãos de apoio juntos passaram a formar os “Órgãos de Execução Instrumental”. Todos esses órgãos, por mais que não estejam juntos ao Comandante-Geral em um mesmo grupo, ainda a ele estão vinculados.

Os antigos órgãos de execução, formados pelas unidades que compõe o Comando Geral da Capital e do Interior passam a formar outro grupo denominado de “Órgãos de Execução Programática”.

As modificações dadas pelo Decreto nº 28.065/05 ainda não foram suficientes para (re)organizar a Polícia Militar do Ceará de acordo com a sua atual estrutura político-administrativa, especialmente no que diz respeito as suas unidades operacionais. Tanto pela Lei nº 10.145/77 quanto pelo Decreto nº 28.065/05 não é possível ter uma noção geral de todos os órgãos que compõe a Polícia Militar no Estado do Ceará, pois é sabido que tal instituição não está apenas formada pelos sete batalhões, batalhão de choque, 2ª Companhia de Policiamento de Guarda, Esquadrão de Polícia de Guarda e Companhia de Policiamento Rodoviário.

Atualmente a Polícia Militar do Ceará, ademais dos órgãos acima citados, também possui um Batalhão de Segurança Patrimonial, quatro companhias de policiamento de guarda, um Batalhão de Polícia Comunitária, a qual dirige o Programa Ronda do Quarteirão, um Esquadrão de Polícia Montada (EPMont), Companhia Independente de Polícia de Meio Ambiente (CPMA) e de policiamento turístico (PMTUR), um Canil, um pelotão de motos, além das três companhias que formam o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque): Controle de Distúrbios Civis (CDC), Comando Tático Motorizado (COTAM) e Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE). Todos esses órgãos não são possíveis de se ver no organograma.

Além disso, a Lei e o Decreto fazem referência à Academia de Polícia Militar, ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças e à Companhia de Policiamento Rodoviário (CPRv) que atualmente não existem mais. Em 2008, o Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, anunciou o início das obras para a construção de uma nova academia unificada, a Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), na qual todos os agentes das forças de segurança passam a ser formados em um mesmo espaço físico. Já em 2009, foi anunciado a implantação de um novo modelo de policiamento e fiscalização das estradas estaduais, por meio de uma mudança na Companhia de Policiamento Rodoviário (CPRv) que deixou de ser uma Companhia para tornar-se um Batalhão de Policiamento, recebendo a denominação de Polícia Rodoviária Estadual (PRE).

Segundo Muniz (2001), desde 1990 muitas Polícias Militares vêm procurando realizar reformas em suas estruturas para melhor ajustá-las a sua realidade operacional. Já as mudanças em seu princípio fundador, valores relacionados à doutrina militar, não são bem recebidas.

No Ceará, essa tentativa de reforma da estrutura organizacional da polícia militar vem por meio do Projeto de Lei de Organização Básica (LOB) da Polícia Militar, em apreciação pelo Ministério Público, que se coloca como um dos instrumentos capazes de transformar e melhorar os serviços da polícia militar na sociedade cearense.

## **2.2. O Futuro da PMCE: o Projeto de Lei de Organização Básica (LOB)**

Desde 2007 segue em tramitação no Ministério Público Estadual, através da Procuradoria Geral da Justiça (PGJ), o Projeto de Lei de Organização Básica da Polícia Militar, que pretende redimensionar a Polícia Militar do Ceará em seus quadros administrativos e operacionais.

Em mensagem<sup>23</sup> enviada à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, o governador Cid Gomes, justificou o Projeto de Lei como uma necessidade urgente para a composição e acomodação do novo efetivo de 17.551 policiais militares, como estabelecido pela Lei nº 13.765, de 28 de abril de 2006, em uma nova estrutura organizacional que venha oxigenar os quadros, proporcionar a interiorização, o desdobramento, o escalonamento e a melhor otimização dos serviços da polícia militar no Estado.

O Projeto de Lei é constituído por trinta e cinco artigos, divididos em dois capítulos que versam sobre a missão da Polícia Militar, bem como sobre a sua nova estrutura organizacional e administrativa.

---

<sup>23</sup> Mensagem nº 6.946, de 30 de novembro de 2007.

De acordo com a Lei de Organização Básica, a Polícia Militar do Ceará permanece com os mesmos níveis estruturais já estabelecidos através do Decreto nº 28.065/05, os quais são: Direção Superior, Assessoramento Superior, Execução Instrumental e Execução Programática. Além desses, ganha mais um nível, o de Gerência Superior.

O nível de Direção Superior continua a ser representado pelo Comandante-Geral da Corporação, mas suas funções são redimensionadas. Ao Comandante-Geral fica a responsabilidade de articular a Corporação a nível institucional e estratégico, bem como representá-la em relações inter e intra-organizacionais. Já as funções de operacionalização da tropa e de manutenção e controle da disciplina ficam sob a responsabilidade de um Comandante-Geral Adjunto.<sup>24</sup>

O nível de Gerência Superior fica a cargo de um Coordenador Geral de Administração, o qual estará responsável pelo desenvolvimento e gerência técnica dos processos de implantação e controle dos programas e projetos a serem desenvolvidos pela instituição, além da gerência dos meios administrativo-operacionais necessários para o funcionamento da Corporação, por meio dos órgãos de execução programática, pelo auxílio direto ao Comandante-Geral Adjunto e pela administração dos órgãos de Execução Instrumental nos aspectos logísticos, patrimonial, de ensino e instrução, de saúde, de tecnologia da informação, financeiro e orçamentário e administrativo<sup>25</sup>.

O nível de Assessoramento Superior será responsável pelo apoio direto ao Comandante-Geral no exercício de suas atividades, sendo composto pela Secretária Executiva, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Coordenadoria da Assessoria Jurídica, Assessoria de Inteligência Policial, Ajudância de Ordens, Assessoria para Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Projetos, Comissão de Promoção de Oficiais e Assessoria para Assuntos Sociais, Esporte e Lazer<sup>26</sup>.

---

<sup>24</sup> Projeto de Lei de Organização Básica da Polícia Militar, parágrafo 1º do artigo 5º.

<sup>25</sup> Ibid, parágrafos 2º e 3º do artigo 5º

<sup>26</sup> Ibid, parágrafo 4º do artigo 5º e artigo 7º

O nível de Execução Instrumental será representado por órgãos setoriais necessários ao funcionamento da Corporação Militar com funções administrativas, humanas, materiais, patrimoniais, contábeis, entre outras. Dentre elas estão a Secretaria Administrativa da Coordenadoria Geral de Administração; a Diretoria Administrativa, Financeira e Orçamentária; a Diretoria de Recursos Humanos; a Diretoria de Apoio Logístico e Patrimônio; a Diretoria de Ciência e Tecnologia; o Quartel do Comando Geral; a Diretoria de Saúde e Assistência Social, composta pelo Hospital da Polícia Militar, Centro Odontológico da Polícia Militar e pela Junta Militar de Saúde; e a Diretoria de Ensino e Instrução.

Como o Projeto de Lei é de 2007, ele cita a Academia de Polícia Militar, o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças e o Colégio da Polícia Militar como órgãos que irão compor a Diretoria de Ensino e Instrução, mas como já dito anteriormente os dois primeiros órgãos já não mais existem.

Por fim, no nível de Execução Programática estarão os órgãos responsáveis por realizar as funções típicas da Corporação, como a Secretaria Administrativa do Comando Geral Adjunto, a Assessoria de Justiça e Disciplina, a Assessoria para Assuntos de Polícia Judiciária Militar, a Comissão de Promoção de Praças e os quatro Comandos de Policiamento que veremos mais detalhadamente a seguir.

O grande destaque do Projeto de Lei está nas modificações operacionais pretendidas, com a criação de novos comandos, batalhões e companhias para atender o Interior, a Capital e a Região Metropolitana do Estado. De acordo com a LOB deverão ser criados dois Comandos de Policiamento do Interior (CoPI), um Comando de Policiamento Metropolitano (CoPM) e um Comando de Policiamento Especial (CoPE).

Os Comandos de Policiamento do Interior serão divididos em duas áreas, sendo compostas por Batalhões, os quais são representados pelas Companhias de Policiamento. Os Batalhões sediados em Russas, Juazeiro do Norte, Canindé e Crateús, que já existiam anteriormente a redação da L.O. B., serão complementados por mais cinco Batalhões, com sede nas cidades de Sobral, Quixadá, Iguatu,

Itapipoca e Tauá, formando um total de nove batalhões para atender o interior do Estado.

Em Fortaleza e Região Metropolitana, será criado o Comando de Policiamento Metropolitano (CoPM), formado pelos dois batalhões já existentes (o 5º e 6º Batalhão de Polícia Militar) e pela criação do 8º Batalhão Policial Militar, com sede no bairro Papicu, e do 12º Batalhão Policial Militar, sediado em Maracanaú. Também constituirão o CoPM, o Batalhão de Segurança Patrimonial (BSP) e as quatro Companhias de Policiamento de Guarda.

Será ainda criado um Comando de Policiamento Especial (CoPE), formado pelo Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE), Batalhão Integrado de Policiamento e Operações de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPRv), Batalhão de Polícia Comunitária (BPCom), Regimento de Polícia Montada (RPMont), Companhia Independente de Polícia de Meio Ambiente (CPMA), Companhia Independente de Policiamento Turístico (PMTUR), Companhia Independente de Policiamento de Eventos (CPE), Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas (CPMotos), Companhia Independente de Policiamento com Cães (CPCães), Companhia Integrada de Pronto-Emprego (CIPE) e o Presídio Militar com capacidade para 130 policiais, ainda em construção no município de Aquiraz.

As modificações almejadas pelo Projeto de Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Ceará são legítimas, necessárias e urgentes, pois se torna inaceitável que a Polícia Militar no Estado do Ceará ainda siga uma estrutura construída no período ditatorial, e que nem ao menos seja compatível com a sua realidade operacional.

Sobre essas modificações, o secretário-executivo do Comando-Geral da Polícia Militar do Ceará, coronel PM Fernando Ávila Góis, afirmou em reportagem ao Diário do Nordeste, em 14 de setembro de 2009, que com a estrutura prevista pela LOB a Polícia Militar do Ceará ficará mais próxima da população.

Na reportagem é interessante notarmos o sentido dado pelo coronel para a aproximação da polícia com a população. Segundo ele, essa proximidade diz mais

respeito a um aumento ou redistribuição dos comandos, batalhões e companhias pelo Estado do que uma proximidade nas relações entre polícia e comunidade. Ao longo dos anos, as pesquisas têm demonstrado que o aumento do efetivo policial ou a sua maior presença nas ruas não diminui os índices de violência e de criminalidade, ao contrário, apenas muda a área geográfica onde ocorreram estes casos.

A reforma nas polícias militares, não se basta, apenas, na modificação da ordem das suas unidades de policiamento, é preciso que o princípio fundador da corporação, o modelo militar de agir, também seja atingido. Assim a transição de “uma cultura de guerra para uma cultura de paz, de uma visão excludente de mundo para um entendimento dialogal das funções policiais” (BRASIL, 2003, p. 21) será mais fácil de ocorrer.

Por isso, desde 2003, o Governo Federal vem desenvolvendo projetos que articulam políticas de segurança com ações sociais, objetivo essencial do Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003) e dos programas desenvolvidos pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (2007), mais conhecido como Pronasci, os quais vêm estimulando experiências de policiamento comunitário nos Estados brasileiros, como uma maneira de se modificar a relação entre as comunidades e as polícias militares.

As comunidades pobres das cidades precisam de polícia e desejam a presença da polícia – evidentemente uma polícia eficiente, que respeite a cidadania, agente do processo de construção da paz e não uma polícia treinada para a guerra, organizada como instrumento de defesa do Estado e que se pensa como tal. Mas as comunidades desejam mais que polícia. Querem a presença plena do Estado e do poder municipal, com todos os serviços elementares, que incluem lazer e cultura (BRASIL, 2003, p. 09).

### **2.3. O Programa Ronda do Quarteirão: inovação na Política de Segurança Pública no Ceará?**

O desenvolvimento de experiências de policiamento comunitário nos Estados brasileiros tem como objetivo primordial a superação do modelo tradicional de se fazer policiamento implantado no País desde suas origens, o qual mais tem se

identificado com ações reativas e repressivas do que com ações proativas e preventivas. Para Almeida,

polícia proativa é aquela que atua junto com a comunidade antes do delito acontecer, ou seja, é uma polícia preventiva; contrapõem-se à maioria das ações do policiamento tradicional que ocorre no Brasil, com a polícia reativa que atua diante das solicitações da população quando o delito já ocorreu (2007, p. 146).

Por isso, os governantes vêm tomando iniciativas de policiamento comunitário em seus Estados, por considerá-las “peças centrais do policiamento inovador” (SKOLNICK E BAYLEY, 2002, p. 11) e por contribuir para “a ampliação da cidadania, haja vista a idéia central de participação da comunidade nos assuntos da própria segurança e de controle da criminalidade” (ALMEIDA, 2007, p.146).

No Brasil, a experiência de policiamento comunitário mais conhecida e com melhores resultados foi à realizada em Diadema, município localizado em São Paulo. Considerada uma das cidades mais violentas de São Paulo, Diadema teve seu índice de homicídios reduzido em aproximadamente 80%, a partir de 2000, quando foram implementadas ações que envolviam a prefeitura, o governo estadual, a sociedade civil e a polícia. Essas ações combinavam policiamento ostensivo, medidas de prevenção da violência, programas de inclusão de crianças e jovens em situação de risco, fortalecimento dos Conselhos Municipais de Segurança e a participação da sociedade civil, através de fóruns itinerantes, para a construção dos Planos Municipais de Segurança Pública de Diadema.<sup>27</sup>

Em 2004, foi implantado nesse município paulista o programa “Anjos do Quarteirão”. O programa se baseia na realização de rondas a pé, a moto ou em

---

<sup>27</sup> Foram implementados dois Planos Municipais de Segurança Pública em Diadema. O primeiro, implantado de 2001 a 2004, desenvolveu as seguintes ações: Projeto Adolescente Aprendiz; integração das polícias Civil e Militar com a Guarda Civil Municipal; Lei de Fechamento de Bares; ampliação da iluminação pública; instalação de câmeras de segurança; e lançamento das campanhas de desarmamento real e infantil. Já o segundo Plano Municipal de Segurança Pública começou a ser implantado em 2005 em uma parceria com o Instituto Sou da Paz, no qual foram estabelecidos 17 compromissos, divididos em três áreas de atuação (fatores potencializadores da criminalidade, gestão e urbanização) que confirmam e evoluem os objetivos do primeiro plano. Disponível em: < <http://www.comunidadessegura.org/pt-br/node/30467>>  
Acesso: 17/08/2010

bicicleta nas comunidades, com o objetivo de conter a criminalidade e a violência daqueles bairros em que foram mapeados roubos e furtos, além de permitir a aproximação dos cidadãos com os guardas civis municipais.

Seguindo essa orientação, é possível perceber que o *marketing* das eleições a governador nos Estados nordestinos, em 2006, esteve em grande parte voltado a propostas de policiamento comunitário ou de reestruturação das polícias civis e militares. Em Alagoas foi criado durante o governo de Teotônio Vilela Filho (2007-2010) centros e núcleos de polícia comunitária; em Pernambuco, o governador Eduardo Campos (2007-2010), desenvolveu o programa *Pacto pela Vida*, baseado na contratação de novos policiais militares e civis, na integração dessas polícias e na aquisição de veículos mais modernos; em Sergipe foi desenvolvido o *Plano de Segurança Cidadã*, no governo de Marcelo Deda (2007-2010), em que um dos focos seria a descentralização das ações de segurança pública com ênfase na segurança cidadã; na Bahia, o governador Jacques Wagner (2007-2010) implantou unidades de patrulhamento com forte participação dos Conselhos Comunitários; no Rio Grande do Norte, a governadora Wilma Faria (2003-2010) dividiu a capital em 21 bases policiais para a construção de 31 sedes de policiamento comunitário em parceria com empresários locais; na Paraíba foi realizada a reestruturação das polícias civis e militares, durante o governo de Cássio Cunha Lima (2003-2009); e no Maranhão, o governador Jackson Lago (2007-2009) desenvolveu os *Planos Locais*, ações comunitárias da polícia em locais considerados mais violentos, e uma de suas fases é o *Projeto Roda Viva de Ações Preventivas*, voltado aos estudantes e suas famílias (Jornal O Povo, 07/10/2009, p. 24).

Não contrariando este contexto regional, o governador do Ceará, Cid Gomes (2007-2010), também trilhou sua campanha eleitoral, focalizando-a em uma nova proposta de policiamento com feições comunitárias, denominado Programa “Ronda do Quarteirão”. Também conhecido como “a polícia da boa vizinha”, o programa se propôs a desenvolver uma modalidade de policiamento por meio de ações ostensivas e preventivas, tendo como diferencial sua proposta de proximidade com a população e a contribuição desta na prevenção da criminalidade.

O Ronda do Quarteirão foi desenvolvido para se diferenciar do policiamento tradicional em tudo, desde sua roupagem (vestimentas e viaturas) até a forma como passaria a se relacionar com a população, pois a intenção do Governo Estadual era a de se reconstruir a imagem que a população tinha da polícia ou podemos ainda afirmar que a intenção era a de construir uma imagem diferenciada do policiamento tradicional para o Ronda do Quarteirão.

O Ronda do Quarteirão é um programa de policiamento comunitário ostensivo e preventivo com patrulhas 24 horas nos bairros, oferecendo tranquilidade e segurança à população. Inicialmente, estava composto por quatro equipes de dois patrulheiros em uma viatura e um motociclista patrulheiro, compondo um total de doze policiais que se revezavam em três turnos de 8 horas cada<sup>28</sup>, atendendo, exclusivamente, uma única área. O projeto inicial previa a operacionalidade conjunta de carros e motos, em que a viatura seguia na frente e a moto atrás.

Cada equipe do Ronda faz o patrulhamento no bairro em uma moderna viatura, rastreada por sistema GPS (Geo-posicionamento por Satélite) e equipada com computador de bordo, sistema de telecomunicação e telefone próprio, pelo qual os moradores podem acionar diretamente a viatura responsável por sua área, permitindo que a chamada seja atendida em poucos minutos. Logo com o início do programa, os moradores receberam um folheto com o número do telefone da viatura e o nome dos policiais que estavam patrulhando a sua seção (RONDA DO QUARTEIRÃO, 2008) como forma de aproximar a comunidade da polícia.

Dentre as atividades a serem desenvolvidas pelos policiais do Ronda, está a realização de patrulhamento e de prisões, ações de polícia comunitária e a prestação de socorro. As “ações de polícia comunitária” estão associadas à realização de “visitas e contatos freqüentes junto aos moradores das áreas para obter informações e sugestões sobre segurança nas bases territoriais” (LOPES, 2008, p. 75).

---

<sup>28</sup> Inicialmente os policiais rondantes que trabalhavam nos turnos A (das 6h às 14h), B (das 14h às 22h) e C (22h às 6h) recebiam um dia de folga a cada seis dias trabalhados. Após uma “greve branca”, realizada em abril de 2010, os policiais do programa conseguiram reduzir sua escala de trabalho: aqueles que trabalhavam nos turnos A e B passaram a receber um dia de folga a cada quatro dias de trabalho, já aqueles policiais que trabalhavam no turno C ganharam um dia de folga a cada três dias trabalhados (DIÁRIO DO NORDESTE, 30/04/2010, p. 18).

De acordo com Lopes (2008), a criação de uma modalidade de policiamento diferenciada na política de segurança pública do Ceará como estratégia para dar novas feições aos dispositivos policiais, surge como busca por credibilidade e confiança dos diferentes setores da sociedade. O autor compreende o Ronda do Quarteirão como um dispositivo próximo ao termo “acontecimentalização” utilizado por Foucault, no sentido de que o programa traz consigo uma “ruptura de evidências” através de um conjunto de medidas e estratégias racionais capazes de romper com um determinado saber oficial e até mesmo naturalizado.

Com o programa Ronda do Quarteirão, o que ocorre é uma tentativa de romper com algumas dessas evidências que sempre fizeram parte e nortearam o trabalho dos policiais para o surgimento de uma nova mentalidade de atuação que prescreve novas orientações e regulamentos sobre a maneira de pensar e fazer segurança pública, com apostas numa aproximação e colaboração da comunidade na prevenção da criminalidade, com circunstâncias específicas, marcadas por uma dada ocasião, lugar e sujeitos envolvidos (LOPES, 2008, p. 55).

Dessa maneira, a vestimenta dos policiais do Ronda deixa de possuir a cor caqui e verde, a qual lhe dava a aparência militarizada de camuflagem, para dar espaço a um uniforme nas tonalidades do azul claro e azul escuro, cores suaves e menos militarizadas, além disso, foram utilizados tecidos leves, mais apropriados ao clima do Ceará. Os carros para fazer o patrulhamento do programa tinham uma cor e uma marca diferenciada dos demais carros que compõem a frota da polícia militar. São viaturas potentes da marca Toyota Hilux SW4, com equipamentos sofisticados em seu bordo.

No entanto, segundo Lopes (2008) a mudança não se reduziu, apenas, ao fardamento e a carros novos, mas o grande diferencial da proposta do Ronda estava na maneira como a população passaria a ver o trabalho dos policiais, como eles passariam a tratá-la e no modo como ela os receberia.

Através das visitas e contatos com os cidadãos, o Ronda inaugura uma nova forma de abordagem, uma maior aproximação com a população, na busca por

uma mudança de mentalidade, tanto nas ações policiais, quanto na maneira como a população vê a polícia, conforme a afirmativa abaixo.

(...) a grande mudança que a gente quer fazer nesse programa é mudar a mentalidade do profissional de Segurança Pública, para que ele não seja um homem puramente agressivo, violento. (...) Hoje, o foco na imagem que a sociedade tem do profissional de segurança é de um homem forte, violento, truculento, analfabeto, ignorante e corrupto. (...) Então, a gente conversa com esses profissionais [policiais do Ronda do Quarteirão], pois eles é que vão mudar a polícia militar: **“Você é quem vai contagiar os outros policiais militares. Você vai ter que ser um policial sempre legalista, ser uma pessoa atenciosa, prestativa, humana, educada. Bom dia, boa tarde, boa noite. E nunca se envolver com os dois males das instituições policiais: a corrupção e a violência”** (depoimento concedido pelo tenente-coronel Túlio Studart, ex-comandante do Ronda, ao Grupo Focal Institucional da Pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, realizado em 29/09/2009)<sup>29</sup>. (Grifos meus).

A idéia de criação dessa nova modalidade de policiamento, inovadora e ousada, que iria se contrapor ao policiamento tradicional, considerado pelo Governo Estadual como “incapaz de proporcionar segurança para as diversas comunidades de Fortaleza e Região Metropolitana” (RONDA DO QUARTEIRÃO, 2008, p. 12), acabou gerando certas resistências dentro da própria corporação policial, por parte daqueles policiais que faziam o policiamento tradicional. Ainda mais porque, o Ronda do Quarteirão não estaria sob a administração da Polícia Militar, mas sim sob a tutela da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), o que nos leva a considerar que o Ronda do Quarteirão era Polícia Militar, era da Polícia Militar, mas não a pertencia.

Tais atitudes tomadas, para diferenciar o Ronda do policiamento tradicional, acabaram por gerar dentro da corporação militar uma onda de despeito,

---

<sup>29</sup> Este trabalho utilizou-se dos depoimentos concedidos pelos participantes do Grupo Focal Institucional das Pesquisas “Os limites e potencialidades da nova formação policial nas parcerias das Academias de Polícia com a Universidade no Ceará” (CNPq) e “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?” (FUNCAP), realizado em 29/09/2009. Estavam presentes pessoas que trabalharam diretamente na elaboração e no desenvolvimento do Curso de Formação de Soldados de Fileiras da Polícia Militar, de 2007, dentre eles membros da PMCE, da SSPDS, da UECE, do Ministério Público e da sociedade civil.

inveja e sabotagem por parte de alguns policiais que não compunham o Ronda, desde praças a oficiais, como pode ser observado através do depoimento concedido por um policial “veterano” ao Jornal O Povo (20/01/2008, p. 22):

Os novos policiais não passaram por um treinamento adequado. Eles estão menos preparados, mas já tem carros maravilhosos, fardas mais confortáveis e nós, que estamos no dia-a-dia, colocando nossa vida em risco, temos carro que sempre ficam no prego.

Segundo Lopes (2008), houve também aqueles policiais que se utilizavam de “jargões” para menosprezar o trabalho realizado pelos policiais rondantes. Alguns consideravam o Ronda como um “programa para espantar bebinho”, em alusão aos tipos de ocorrências que eles iriam atender; outros diziam que eles realizavam um “desfile de viaturas”, por possuírem viaturas mais potentes e diferenciadas do policiamento tradicional; ou os adjetivavam negativamente como “os homens do governador” e “policiais de enfeite”. Com isso uma banda de forró chegou a compor uma canção, na qual, duas de suas estrofes dizem:

Eu hoje vou ser homem de aço/ Eu vou pro bar beber, cair e levantar/ É hoje que eu fico só o bagaço/ Só vou embora se a ronda me levar. // Oô, só vou se a ronda me levar/ Oô, pro táxi economizar/ Oô, só vou se a ronda me levar/ Oô, pra de Hilux eu andar (Ronda do Quarteirão, Forró Balancear).

Além da implantação do programa Ronda do Quarteirão, ao assumir o governo do Ceará, Cid Gomes adotou algumas medidas administrativas, em termos de segurança pública, que também causaram resistências e “sabotagens”<sup>30</sup> por parte de membros e grupos da Polícia Militar do Ceará (PMCE), dentre elas, a escolha de um policial federal aposentado, Roberto das Chagas Monteiro, para assumir a pasta da segurança pública no Estado, ao invés de um coronel da PMCE como tradicionalmente era feito. Além disso,

---

<sup>30</sup> De acordo com Lopes (2008), o desaparecimento de 12 fuzis calibre 7.62 de dentro do Quartel Geral da PMCE, em Fortaleza, é a clara representação de afronta e boicote por parte de alguns setores da PMCE à gestão do secretário.

a mudança no comando de postos estratégicos da PM (interior e capital) e a exoneração do comandante da corporação que estaria, segundo informações da imprensa, relacionada à elaboração de uma lista com o nome de 100 PMs que deveriam compor com os policiais recrutados o efetivo do Programa Ronda do Quarteirão. O Governador solicitou que os nomes indicados tivessem “conduta ilibada”<sup>31</sup> e a lista enviada ao governo não atendia aos critérios exigidos (LOPES, 2008, p.48).

Segundo Lopes (2008), após esse episódio observou-se uma seqüência de ações da PMCE envolvendo o uso da força letal. Dentre essas ações a que ganhou maior destaque na mídia nacional ficou conhecido como o “Caso da Hilux”, no qual, durante uma operação da Polícia Militar, uma Hilux de cor preta foi confundida com uma S-10 da mesma cor que havia realizado um assalto a um caixa eletrônico e por isso foi metralhada pelos policiais. A Hilux pertencia a um casal do Estado que voltava do aeroporto após terem ido buscar um casal de turistas espanhóis. Três pessoas foram feridas, sendo que o passageiro ferido mais gravemente, um dos espanhóis, ficou paraplégico.

Na época, o supervisor de policiamento da capital, Major PM Ricardo Moura afirmara que a Hilux abordada era a errada, mas o procedimento policial adotado era o correto. Muito se discutiu, na época, sobre a afirmativa do major, como nos mostra abaixo a opinião do colunista Fábio Campos ao Jornal O Povo (28/09/2007, p. 23):

A questão é a seguinte: e se fosse mesmo o carro com assaltantes, será esse o modo correto de se fazer a abordagem? Uma saraivada de balas para depois perguntar? Claro que não. (...) mas acontecimentos como este

---

<sup>31</sup> Das mil vagas abertas para soldados da polícia militar, em 2006, que viriam a compor o programa Ronda do Quarteirão, em 2007, somente 713 conseguiram chegar até o final do Curso de Formação, tendo sido necessário compor o quadro com policiais que já estavam na corporação realizando o policiamento tradicional. Para isso, o Governador do Estado solicitou ao comandante-geral da PMCE na época, coronel Adail Bessa, que elaborasse uma lista com o nome de 100 PMs que não estivessem respondendo a nenhum inquérito policial ou qualquer sanção disciplinar, ou seja, deveriam possuir ficha funcional limpa. Os nomes cedidos pelo coronel Bessa passaram antes pela Assessoria de Inteligência da Polícia Militar, constatando que todos eles não atendiam aos critérios exigidos pelo Governador, o que acabou por provocar a exoneração do coronel Bessa de sua função de comandante da PMCE.

nos dizem que, infelizmente, as nossas forças de segurança não estão preparadas para dar as melhores respostas.

Para Brasil (Jornal O Povo, 07/10/2007, p. 05) a abordagem da PM foi desastrosa e fora do padrão do uso legal da força letal e as “declarações feitas são reveladoras do corporativismo militar, da incapacidade de autocrítica que a instituição possui frente aos seus erros e, principalmente, da intolerância às críticas externas”.

Com esse fato, as pressões políticas e sociais em torno da implantação do Ronda do Quarteirão só fizeram aumentar, especialmente por se tratar de uma das principais promessas de campanha do Governador. O programa que seria lançado inicialmente em abril de 2007, foi adiado para junho devido a problemas no edital de licitação para a compra de 200 viaturas. O edital exigia determinados equipamentos para compor os carros, que outras montadoras concorrentes não poderiam fornecer o que gerou insatisfações nas montadoras que não puderam concorrer ao edital. A pressão política era tamanha que o deputado Heitor Férrer, em entrevista ao Jornal O Povo (12/05/2007, p. 23) chegou a considerar uma “letargia” do governo não ter implantado o programa em cinco meses de administração, já que se a idéia do programa é chegar ao local da ocorrência em até cinco minutos, “se vai até a pé”, não precisando de viaturas para isso.

Longe das pressões, exigências e críticas políticas, a sociedade acompanhava ansiosa pelo início do programa. Durante a gravação do comercial do Ronda, no bairro Gentilândia, os moradores tiveram acesso às modernas viaturas do programa, o que dividiu opiniões sobre o fardamento, os equipamentos e os veículos. Todos só comentavam sobre a “polícia da boa vizinhança” e nela depositavam a esperança de que tudo poderia mudar na segurança pública do Estado. Desejavam mais segurança em suas residências, a redução da criminalidade em seus bairros e que as imagens repassadas nos *folders* do programa e nas propagandas televisivas e dos jornais sobre o trato dos policiais com a população de forma educada realmente ocorresse.

Figura 2– criança brinca com miniatura da viatura do Ronda do Quarteirão.

A proposta dessa nova modalidade de policiamento inaugurou no Estado do Ceará o “modelo da cordialidade que se expressa nos gestos, na fala e no corpo dos policiais” (Lopes, 2008, p. 59), ganhando a admiração do povo cearense. Tanto é que miniaturas das viaturas foram criadas e passaram a ser vendidas nas ruas do centro da capital, numa clara representação de que a sociedade passou a ver e se relacionar também mais cordialmente com a “nova polícia”.



Foto: Rodrigo Carvalho  
Fonte: <http://www.sspds.ce.gov.br>

Prova de tal afirmação também pode ser vista em dados mais concretos. Em uma reportagem publicada pelo Jornal O Povo (17/07/09, p.08), na qual apresenta dados obtidos em uma pesquisa de avaliação do Ronda do Quarteirão, verificou-se que após pouco mais de um ano do início de sua execução, dos 800 cidadãos entrevistados nas cidades de Fortaleza, Maracanaú e Caucaia, 83% considerava que a segurança pública havia melhorado com a implantação do programa; 42% deu notas 4 e 5 para o programa (numa escala de 1 a 5, onde 1 é pior e 5 é melhor); e por fim, na avaliação geral, o programa foi considerado como ótimo ou bom por 60% dos entrevistados.

Entretanto, com o passar do tempo, o programa foi perdendo parte de sua filosofia e operacionalidade iniciais. Em pouco menos de um ano de execução do programa, as motos tiveram que sair de circulação devido a um problema de operacionalidade: como não podiam desenvolver maior velocidade por terem que seguir sempre atrás de uma viatura, começaram a quebrar. Atualmente, quase não são mais vistas pelas ruas de Fortaleza.

Lopes (2008) constatou ainda que devido ao sucateamento e a falta de viaturas para o policiamento tradicional, os policiais do Ronda acabaram tendo que

abdicar da realização das visitas aos domicílios nas áreas em que eram lotados para, apenas, atenderem as ocorrências, ou seja, deixaram justamente de realizar as atividades de aproximação com a população, as quais estavam previstas no projeto original do programa Ronda do Quarteirão e que o caracterizava como policiamento comunitário.

Como não realizavam mais as visitas às residências, aos estabelecimentos comerciais, às praças e escolas com o objetivo de se inteirar dos problemas e solicitações da população e orientá-la sobre medidas de prevenção aos crimes e na mediação de conflitos, esses policiais começaram a ser cobrados por essas atividades e pouco a pouco foram perdendo a sua credibilidade junto à população (ibidem, 2008).

Os problemas e as críticas ao programa foram se tornando cada vez mais constantes, como a série de reportagens trazidas pelo Jornal O Povo (13/07/09 a 17/07/09) relatando haver na Corregedoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública do Ceará cerca de 210 denúncias de violação de direitos do cidadão por PM's do Ronda, dentre elas: agressões físicas, estupros, execuções, abusos de poder, invasão de domicílios, etc., justamente todas as práticas funestas que o Governo tentou banir com a implantação do Ronda do Quarteirão.

Casos de destruição dos modernos equipamentos das viaturas, como câmeras e computadores de bordo, propositalmente, pelos policiais rondantes também estavam sendo investigados pela Corregedoria. No trânsito o problema foi mais grave. Inúmeros acidentes envolvendo viaturas do Ronda do Quarteirão foram registrados<sup>32</sup>.

Em 2009, durante uma “greve branca” na Polícia Militar, os integrantes do programa denunciaram que não possuíam a habilitação necessária para conduzir

---

<sup>32</sup> De 2009 a 2010 pode ser visto uma seqüência de casos envolvendo acidentes com viaturas do Ronda do Quarteirão: 12/05/2009 – Colisão entre uma viatura e um Fiesta no centro de Fortaleza; 07/10/2009 – Acidente envolvendo viatura do Ronda no bairro Edson Queiroz; 17/12/2009 – Policial do Ronda do Quarteirão de Caucaia morre após um acidente; 19/02/2010 – Acidente com carro do Ronda em Sobral; 16/04/2010 – Acidente com viatura do Ronda envolvendo um caminhão na Av. Leste Oeste (Diário do Nordeste, 27/07/2010, p. 15).

veículos de emergência porque não haviam recebido treinamento adequado para esse tipo de condução, conforme depoimento de policial do Ronda: “É por isso que tem batida (colisão) todo dia. A gente passou a vida toda dirigindo carro pequeno, e, de uma hora para outra, mandaram dirigir esses carrões. No começo, a gente ficava até com medo de dar partida nas Hilux” (DIÁRIO DO NORDESTE, 27/07/2010, p. 15).

Sobre esse assunto, a professora Juruena Moura que ministrou aula no primeiro Curso de Formação dos policiais do Ronda do Quarteirão, em 2007, relata um caso ocorrido em sala de aula enquanto ministrava a disciplina de Direitos Humanos: “eu estava em sala de aula, em uma aula de Direitos Humanos, entrou um colega PM do senhor [coronel Túlio Studart] dizendo: ‘Quem sabe dirigir?’ – e a relação foi feita dessa forma. Eu fiquei estarecida”<sup>33</sup>.

Ao relato da professora Juruena Moura, o tenente-coronel Túlio Studart, na época comandante do Ronda do Quarteirão, explica que durante a formação da primeira turma para o programa, o edital determinava que deveria haver a habilitação desses profissionais em condução de veículos de emergência, no entanto, para a segunda turma não havia essa determinação no edital, então eles foram para a rua sem esse tipo de habilitação.

A gente colocou no DETRAN para fazer esse curso, mas o curso não obriga a prática, apenas a teoria. (...) Então, agora a gente está fazendo a parte prática. Então, ele tem, em uma das disciplinas, a direção defensiva. É um curso de controle de viaturas emergenciais e uma das disciplinas é a de direção defensiva (depoimento concedido pelo coronel Túlio Studart, ex-comandante do Ronda do Quarteirão, ao Grupo Focal Institucional da Pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, realizado em 29/09/2009).

E só para se ter uma idéia teve alguns alunos que (...) tiraram a carteira de motorista para fazer os concursos. Então, não tinham nem uma idéia de trânsito. Todos nós aqui somos motoristas, sabemos que não se aprende a dirigir de uma hora para outra e dar uma viatura cheia de tecnologia, com câmbio hidramático, para esses policiais que nunca tiveram contato com

---

<sup>33</sup> O depoimento da professora Juruena Moura foi concedido ao Grupo Focal Institucional da Pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, realizado em 29/09/2009.

isso, (...) então, o resultado a gente viu aí: bateram carros, uma confusão toda (depoimento concedido pelo secretário de segurança pública Roberto Monteiro ao Grupo Focal Institucional da Pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, realizado em 29/09/2009).

Em maio de 2010, após quase dois anos de execução, o programa Ronda do Quarteirão sofre uma grande alteração em sua filosofia após uma mudança de comando. Como forma de retaliação à “greve branca” da PMCE, no dia 05 de maio de 2010 é emitido pelo Comando Geral da Polícia Militar um boletim no qual exonerava e transferia oficiais que ocupavam importantes comandos de unidades operacionais da PMCE<sup>34</sup>. Dentre eles estava comandante do Ronda do Quarteirão, o tenente-coronel Túlio Studart, transferido para o comando da Polícia Rodoviária Estadual (PRE), sendo substituído pelo tenente-coronel Werisleik Ponte Matias, que era o responsável pelo comando da PRE (Diário do Nordeste, 07/05/2010, p. 17).

Em menos de dez dias após a mudança no comando é anunciado que o Ronda do Quarteirão sai da tutela da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e passa a ser chefiado pelo Comando Geral da Polícia Militar do Ceará, como forma da PMCE assumir a responsabilidade do programa. Com isso, o programa acabou por também modificar sua filosofia de policiamento. Após a posse do seu novo comandante, o tenente-coronel Werisleik Ponte Matias, o Ronda do Quarteirão passa a se aliar ao Policiamento Ostensivo Geral (POG), formado pelas onze companhias do 5º e 6º Batalhões de Polícia Militar.

---

<sup>34</sup> Perderam o cargo os comandantes do Comando Tático Motorizado (Cotam), major PM João Batista Farias Júnior; da Companhia de Controle de Distúrbios Cíveis (CDC), capitão Naerton Gomes de Menezes e o major PM Douglas Afonso Rodrigues da Silva, que comandava a 7ª Companhia do 5º BPM (Parangaba). Os majores Adrianízio Paulo de Oliveira Alves, que era o comandante do Presídio Militar e Francisco Teófilo Gomes Costa, supervisor do Comando do Policiamento da Capital (CPC) foram exonerados de seus cargos e transferidos para o interior do Estado por participarem ativamente da “greve branca”. O tenente-coronel Roberto Alves deixa suas funções no 2º BPM (Juazeiro do Norte) e assume o cargo de subdiretor da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), o seu cargo passa a ser comandado pelo tenente-coronel Edivar Azevedo Rocha que vinha chefiando a 2ª Cia do 1º Batalhão (Russas); o tenente-coronel João Batista Bezerra dos Santos assume o comando do BPChoque, em seu lugar na chefia do 5º BPM assume o tenente-coronel Francisco de Assis Paiva que era subdiretor da DAL; o tenente-coronel Erick Oliveira Onofre foi dispensado do Comando de Policiamento do Interior (CPI) para assumir o cargo na terceira seção do Estado-Maior do Comando Geral (Diário do Nordeste, 07/05/2010, p. 17).

Em entrevista ao jornal Diário do Nordeste (17/05/2010, p. 14), o novo comandante do Ronda do Quarteirão afirmou que o programa passa a ser destinado ao enfrentamento da criminalidade, mas não deixará de fazer o “policimento comunitário” através das visitas à população, mas estas, agora estarão voltadas a obtenção de informações sobre o crime, as quais serão repassadas ao Comando de Policiamento da Capital (CPC) e a Polícia Civil. Essa passa a ser a “nova” cara do programa Ronda do Quarteirão que por coincidência ou não, é a mesma do policiamento tradicional, justamente aquele a quem o Ronda viria para fazer um contraponto.

Diante deste fato somos subitamente levados a nos questionar se o programa Ronda do Quarteirão era mesmo uma experiência de policiamento comunitário ou apenas mais “um caso clássico de colocar vinho velho em garrafas novas” (SKOLNICK e BAYLEY, 2002, p. 16)? A resposta para tais indagações está na própria definição de policiamento comunitário.

De acordo com Skolnick e Bayley (2002), ainda que não haja um consenso estabelecido sobre o significado de policiamento comunitário é possível observar quatro preceitos essenciais para o seu desenvolvimento, os quais são: 1) organizar a prevenção do crime tendo como base a comunidade; 2) reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar serviços não-emergenciais; 3) aumentar a responsabilização das comunidades locais; e 4) descentralizar o comando.

Segundo os autores, organizar a prevenção do crime tendo como base a comunidade é o objeto último e a peça central do policiamento comunitário. Em muitos países esta prevenção se dá através do programa de Vigilância de Bairro. Nascido nos Estados Unidos, durante a década de 1970, o programa de Vigilância de Bairro varia, consideravelmente, através do mundo, e, algumas vezes, dentro do próprio país, mas de acordo com a Polícia Metropolitana de Londres, se caracterizaria através de três elementos: 1) a vigilância pública, na qual as pessoas de determinada área são encorajadas a agirem como os olhos e os ouvidos da polícia; 2) a marcação da propriedade, na qual a polícia empresta equipamentos para que os moradores marquem suas propriedades, como meio de desencorajar possíveis ladrões; e 3) a segurança da moradia, na qual os policiais visitam as

casas, sem cobrar taxas, e fazem recomendações para melhorar a segurança naquela comunidade. A Vigilância de Bairro é importante para o desenvolvimento do policiamento comunitário porque

[t]enta inculcar um sentimento de identidade com o bairro, e, portanto, de comunidade. Isso significa que um indivíduo que reside em um bairro pode produzir certa responsabilidade coletiva em relação a sua própria proteção e segurança, e compartilhe disso (SKOLNICK e BAYLEY, 2002, p. 20)

Os partidários do policiamento comunitário defendem que as operações de patrulhamento envolvam mais profundamente a polícia com a comunidade, por isso a necessidade de reorientação do patrulhamento. Essa reorientação pode ser dada através do deslocamento de policiais de patrulha de veículos motorizados para pequenos postos descentralizados de policiamento, ou por meio de rondas a pé. Segundo Almeida,

a idéia é, além, de uma mera obtenção de informações sobre possíveis delitos, investir também na autoproteção das pessoas e do bairro, distribuir medidas de segurança, discutir sobre os serviços públicos e exigência deles. Não significa deixar de atender chamadas emergenciais, de efetuar prisões e de fazer investigações e inquéritos policiais (2007, p. 151).

O policiamento comunitário adota uma maior participação da sociedade civil no policiamento, mas para isso é essencial que os policiais saibam como manter boas relações com a comunidade. Trata-se de aumentar a responsabilidade da polícia comunitária, que deve não só ouvir as comunidades, mas também abrir oportunidades para que isso ocorra de forma eficaz (ALMEIDA, 2007, p. 151). Por isso, em diversos países, há a destinação de grupos policiais responsáveis por manter contato e buscar a cooperação de grupos cujas relações com a polícia são turbulentas, como os grupos de homossexuais, negros e jovens, mas também devem buscar a cooperação de grupos estabelecidos, como os comunitários e de instituições que trabalham na prevenção do crime.

Para Almeida (2007, p. 152), descentralizar o comando é uma atitude importante devido ao fato de que “as comunidades têm problemas e formas de viver diferentes. Portanto, o policiamento não pode ser único em todo lugar; precisa se adaptar às diferentes prioridades das comunidades” e para isso é necessário que os comandantes tenham liberdade e flexibilidade para agir.

Segundo Skolnick e Bayley (2002, p. 18) “a premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança”. Isso significa que o público deverá ser visto como co-produtor da segurança e da justiça, juntamente com a polícia e esta terá sua ação reorientada para práticas com caráter mais educativo, como

mediação de conflitos, ajuda solidária, educação de base, rodas de conversa sobre os problemas sociais e medidas de segurança. As práticas também são técnicas como criação de postos de policiamento, rondas a pé, vigilância e informação sobre as ações e os criminosos (ALMEIDA, 2004, p. 146).

Inicialmente o Ronda do Quarteirão se autodefiniu como “policiamento comunitário” e isso era visível em todas as suas propagandas, porém diante do estudo acima realizado podemos afirmar que sua proposta inicial não é de policiamento comunitário, porque, o programa, apenas, se utiliza de uma única estratégia de polícia comunitária, ou seja, a organização da prevenção do crime com base na comunidade.

Ainda assim, “a idéia da aproximação e colaboração da comunidade no trabalho desenvolvido pelos policiais” (LOPES, 2008, p.68), não foi entendida com a sua real significação: a de incutir no indivíduo certa responsabilidade coletiva em relação a sua segurança e de sua comunidade. O programa acreditou que, somente, ao repassar o número do telefone celular presente nas viaturas para a população estaria fazendo com que ela participasse ativamente da construção de uma política de segurança pública participativa.

Segundo Skolnick e Bayley (2002, p. 18), no policiamento comunitário o contato com o público deveria significar algo diferente, basear-se em programas que mudassem “as interações habituais entre a polícia e o público. Se não descreverem uma nova realidade, expressões novas podem ser enganosas”.

O programa não trouxe uma reorientação do patrulhamento, na verdade, os novos policiais contratados continuaram a realizar suas rondas através de viaturas ou motos, porém, mais luxuosas e bem equipadas. A proposta do programa era a de que a população se sentisse mais segura por estar vendo com maior frequência a presença dos policiais (em suas viaturas) pelas ruas. Se o policiamento tradicional se baseia na “suposição de que a atividade criminal e a desordem poderiam ser impedidas se a polícia fosse uma presença visível nas ruas e prendesse imediatamente pessoas que infringissem a lei” (SKOLNICK e BAYLEY, 2002, p. 23), não seria o Ronda do Quarteirão apenas mais uma tipificação do policiamento tradicional?

O investimento em viaturas tem se caracterizado como uma das grandes prioridades dos gastos com segurança pública no Estado do Ceará. Conforme dados do Jornal O Povo (22/07/2007, p. 24), durante os três últimos governos, Tasso Jereissati (1999-2002), Beni Veras (2002-2003) e Lúcio Alcântara (2003-2006) gastou-se mais os recursos do tesouro com a compra de viaturas e equipamentos do que com a capacitação profissional, conforme demonstra o quadro abaixo. A reportagem chama atenção ainda para o fato de que durante os anos de 1999, 2000, 2003 e 2004 nem ao menos houve gastou com capacitação profissional.

**Tabela 1 – Gastos dos recursos do tesouro com a segurança pública no Ceará**

<b>COMO O DINHEIRO FOI GASTO</b>	<b>%</b>
Viatura	45,1
Equipamento	25,3
Obras	13,3
Aquisição de imóvel	6,3
Serviços	3,6
Capacitação	3,2
Armamento	1,7
Outros	0,74

Fonte: SSPDS apud Jornal O Povo, 2007.

Mesmo com a execução do programa, alguns policiais do Ronda acabaram por reproduzir as velhas abordagens violentas e autoritárias contra aqueles a quem identificavam como “elementos suspeitos”. Segundo o professor e pesquisador Leonardo Sá, em entrevista ao jornal Diário do Nordeste (27/07/2010, p. 15), nas periferias, os jovens entre 15 e 25 anos, de origem negra, são as principais vítimas dos “baculejos”, ou seja, de ações marcadas pela truculência e violência policial e que, historicamente, representam uma maneira indigesta da polícia impor seu poder.

Tanto é que em março de 2009 foi registrado na delegacia do bairro Otávio Bonfim um caso de lesão corporal dolosa a quatro jovens, entre 14 e 18 anos, que estavam em uma pracinha no bairro Jardim América, por policiais do Ronda do Quarteirão. De acordo com o Jornal O Povo (14/07/2009, p. 08), os jovens estavam sentados na pracinha quando foram surpreendidos por três policiais do Ronda que ao descerem da viatura, com arma em punho, um deles gritou: “mãos para cima, vagabundo”. Os quatro jovens foram colocados em fila para o “baculejo”, mas como nada foi encontrado os policiais começaram a agredi-los com murros e chutes nas costas, tórax e pernas. Ao presenciar a cena, o funcionário público Prasilde Moreira Neto, perguntou aos policiais o motivo de tanta violência contra os jovens, ao que um dos PMs lhe respondeu: “O que o senhor tem a ver com isso?”

Percebe-se com este fato que os policiais envolvidos não apreenderam a real filosofia a que se propunha o Ronda do Quarteirão, reproduzindo as mesmas abordagens violentas do policiamento tradicional e mais,

se a polícia não se propuser, no mínimo, a tolerar o que o público tem a dizer sobre as operações, o policiamento comunitário será visto como “relações públicas”, e o distanciamento entre polícia e público vai, mais uma vez aumentar ainda mais (SKOLNICK e BAYLEY, 2002, p. 29).

A descentralização organizacional da PM, essencial para a gestão participativa do policiamento comunitário não ocorreu com a implantação do

programa Ronda do Quarteirão. A hierarquia não foi desverticalizada, nem tão pouco a relação praça-oficial tornou-se mais flexível.

Skolnick e Bayley (2002, p. 17) já asseveram que “boas intenções não levam a novos programas”. Algumas vezes, experiências de policiamento comunitário tornam-se, apenas, uma frase de efeito para que a polícia se torne mais popular, o que gera desapontamento e um aprofundamento do cinismo acerca das perspectivas de reforma policial. Acrescentam, ainda, os autores que se o policiamento comunitário “for realizado de modo autoritário e sem responsabilização em relação à comunidade local, poderá vir a ser apenas mais uma reciclagem do ‘policiamento da pancadaria’ (ibidem, p. 29).

Dessa forma, não é de se admirar que, novamente, as mesmas ações desastrosas nas abordagens da Polícia Militar do Ceará que fizeram com que as pressões em torno da execução inicial do Ronda se acentuassem, retornassem após pouco mais de dois anos de implantação do programa no Estado.

Numa tarde de domingo do mês de agosto de 2010, Francisco das Chagas de Oliveira Sousa dirigia sua moto de volta para casa, em Maracanaú, Região Metropolitana de Fortaleza, após a manutenção de um ar condicionado na capital cearense. Na garupa da moto estava seu filho, Bruce Cristian de Oliveira Sousa, 14 anos, que nos momentos de folga da escola acompanhava o pai ao trabalho. Ao passar pelo cruzamento da Rua Padre Valdevino com Avenida Desembargador Moreira, no bairro Aldeota, Bruce Cristian é atingido pelo disparo de uma arma de fogo que o vitima fatalmente. A cena do pai deitado sobre o corpo do filho estirado no asfalto, suas ferramentas de trabalho espalhadas pela avenida e seu desespero perante a morte foram marcantes para toda a população cearense que acompanhou o sofrimento desse pai nos jornais, na televisão e na mídia eletrônica.

A morte de Bruce Cristian ganhou repercussão nacional, não por se tratar da milésima vítima da violência e da criminalidade na capital cearense (DIÁRIO DO NORDESTE, 26/07/2010, p. 16), mas, especialmente, por se tratar de mais um caso de despreparo da polícia em suas abordagens, ou como preferem denominar os

oficiais da corporação, “um caso isolado de ação desastrosa e infeliz” da Polícia Militar do Ceará (PMCE). Isso porque o tiro que o matou fora disparado pelo soldado da PMCE, Yuri Silveira Alves Batista, integrante do programa de policiamento comunitário do Estado, o Ronda do Quarteirão. De acordo com o Jornal O Povo (26/07/2010, p. 03), o soldado Silveira havia achado pai e filho suspeitos e pedido para que parassem a moto, como não foi atendido, o soldado disparou contra o pneu, mas, inacreditavelmente, acabou atingindo a nuca de Bruce. O pai do jovem alega não ter ouvido o pedido do soldado para parar a sua moto.

Esse fato acabou trazendo à tona velhos problemas como a insegurança da população e a credibilidade do programa Ronda do Quarteirão como modalidade de policiamento comunitário. Com a morte do jovem Bruce Cristian, no dia 25 de agosto de 2010, a formação policial foi colocada em xeque: o despreparo do policial na abordagem foi considerado quase que imediatamente como a causa da morte do rapaz e associada à má qualificação profissional.

Nesse contexto, torna-se importante compreender as tentativas de mudanças operadas pelo Governo Federal na área da qualificação e valorização dos profissionais da área da segurança pública, por compreendermos a educação das forças de segurança como um instrumento fundamental para a modificação das polícias brasileiras.

Afinal, segundo Mota Brasil (2004), o desafio da segurança pública no século XXI é a criação de uma polícia eminentemente cidadã e civil. Entretanto, a autora pondera ao afirmar que tal desafio não poderá ser superado, apenas, por meio de leis e decretos específicos, mas sim, pela educação, pela formação dos quadros de operadores da segurança pública.

### **CAPÍTULO III**

## **SEGURANÇA PÚBLICA E FORMAÇÃO POLICIAL NO BRASIL: O REFERENCIAL TEÓRICO NACIONAL E A DOCTRINA MILITAR**

### **3.1. Governos Fernando Henrique Cardoso (1995-2002): tímidas transformações na qualificação dos profissionais de segurança pública**

Durante o primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso (1995 a 1998) já fora possível observar o nascimento de importantes instrumentos de enfrentamento às manifestações das violências, como o primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos (I PNDH), em 1996 e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos<sup>35</sup>, em 1997. O I PNDH já assinalava a importância de se acrescentar às Academias de Polícia matérias específicas de direitos humanos. Essa preocupação também se fez presente na redação do segundo Programa Nacional de Direitos Humanos (II PNDH), de 2002, o qual marcava a necessidade de se modificar o currículo nacional de formação dos operadores de segurança, acrescentando-lhe disciplinas de cunho social e humano. Objetivava o Programa (2002) nessa área:

Estimular o aperfeiçoamento dos critérios para seleção e capacitação de policiais e implantar, nas Academias de polícia, programas de educação e formação em direitos humanos, em parceria com entidades não-governamentais.

Incluir no currículo dos cursos de formação de policiais módulos específicos sobre direitos humanos, gênero e raça, gerenciamento de crises, técnicas de investigação, técnicas não-letais de intervenção policial e mediação de conflitos.

A partir do ano de 2000, com a criação do primeiro Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), o Governo Federal iniciou sua preocupação quanto à

---

<sup>35</sup> A Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SNDH) foi criada através do Decreto nº 2.193, de 7 de abril de 1997, em substituição à Secretaria dos Direitos da Cidadania (SDC). Em 1º de janeiro de 1999 foi transformada em Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH), passando em 2003 a se chamar Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por força da Lei nº 10.683, de 28 de maio do mesmo ano. Em 2010, por meio de uma Medida Provisória é transformada em órgão essencial da Presidência da República e passa a ser denominada de Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Disponível em: < <http://www1.direitoshumanos.gov.br/sobre/historico> > Acesso: 02/08/2010

formação, qualificação e valorização profissional dos agentes de segurança pública, propondo ações que pudessem garantir uma reforma substancial nas polícias estaduais.

Ainda que o I PNSP tenha vindo “a público sob a forma canhestra de listagem assistemática de intenções heterogêneas” (SOARES, 2007, p. 83), faltando-lhe, a definição de prioridades a serem atendidas, problemas a serem superados, mudanças a serem incrementadas e articuladas, ou seja, faltando-lhe realmente a concretização de uma política pública, ele representou uma “virada positiva, democrática e progressista, modernizadora e racionalizadora” (ibidem, p. 85) para a segurança pública, reconhecendo sua importância e a responsabilidade do governo federal em combater e prevenir as diferentes formas de violência, através da criação do Plano de Integração e Acompanhamento dos Programas Sociais de Prevenção da Violência (PIAPS)<sup>36</sup>, do apoio a iniciativas de qualificação policial, do desenvolvimento de novas perspectivas em gestão de segurança pública, da criação de um Fundo Nacional de Segurança Pública<sup>37</sup> e outros.

No campo da qualificação dos agentes de segurança pública, o I PNSP compreendia a qualificação e a valorização profissional como pilares para qualquer programa de redução da criminalidade, pois com a evolução do crime passou-se a exigir o aperfeiçoamento dos equipamentos policiais, a melhoria na qualificação profissional e um policial permanentemente capacitado para servir e lidar com a comunidade. Por isso, os programas de capacitação na área da segurança pública passaram a dar ênfase, a partir da implantação do I PNSP, à relação polícia-comunidade.

Com isso, no mesmo ano de elaboração do I PNSP, o Governo Federal também formulou um documento para orientar a formação desses agentes,

---

<sup>36</sup> O Plano de Integração e Acompanhamento dos Programas de Prevenção da Violência – PIAPS surgiu como uma das ações estabelecidas pelo Plano Nacional de Segurança Pública de 2000, com o objetivo específico de integrar e acompanhar os programas sociais de prevenção à violência dos grandes centros urbanos.

<sup>37</sup> O Fundo Nacional de Segurança Pública tinha como objetivo transferir recursos para que os Estados e Municípios pudessem financiar projetos e programas na área da segurança. Contudo, segundo Soares (2007, p. 85), “o Fundo acabou limitado a reiterar velhos procedimentos, antigas obsessões, hábitos tradicionais: o repasse de recursos, ao invés de servir de ferramenta política voltada para a indução de reformas estruturais, na prática destinou-se, sobretudo, à compra de armas e viaturas.”

denominado “Bases Curriculares para a Formação dos Profissionais de Segurança do Cidadão”. As Bases Curriculares passam a servir como um mecanismo pedagógico para nortear as instituições responsáveis pela formação do quadro de operadores da segurança pública nos Estados, assim como “uma ferramenta de trabalho que auxilie a homogeneização dos cursos de formação e o planejamento curricular” (BRASIL, 2000b, p. 6).

As Bases Curriculares para a Formação dos Profissionais da Área de Segurança do Cidadão (2000b) teve sua origem no “Projeto Treinamento para Profissionais da Área de Segurança do Cidadão”<sup>38</sup>, oriundo do subprograma de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos presente no Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, com o objetivo de compatibilizar os currículos estaduais e identificar as necessidades de formação, aperfeiçoamento e especialização das polícias.

Formulada por uma equipe composta por consultores e assessores pedagógicos, assim como por membros das Academias de Polícia Civil do Distrito Federal, São Paulo e Pará, da Polícia Militar do Distrito Federal e de São Paulo, da Academia Nacional de Polícia e do Departamento de Polícia Federal, as Bases Curriculares trouxeram, pela primeira vez, a descrição de um “perfil desejado” para todas as categorias de profissionais da área de segurança, assim como princípios pedagógicos, dimensões do conhecimento e temáticas centrais que serviram de pressupostos teóricos para o futuro desenho da Matriz Curricular.

---

<sup>38</sup> O “Projeto Treinamento para Profissionais da Área de Segurança do Cidadão” baseou-se numa análise interna e externa das organizações policiais, durante os anos de 1998 e 1999, apontando a necessidade de mudanças na formação. Assim, essas mudanças seriam feitas sob quatro nortes específicos:

1º Redefinição do perfil desejado, delineando os cursos, a grade curricular, os conteúdos disciplinares e os instrumentos e técnicas de ensino e avaliação;

2º Elaboração de novos currículos para os cursos de formação, abrangendo a necessidade de integração, técnicas mais eficazes de repressão e prevenção, apoio a implantação de policiamento voltado para a relação polícia/comunidade, exercício de valores morais e éticos e fortalecimento dos Direitos Humanos;

3º Implantação de uma estrutura de ensino que dê ênfase à dimensão atitudinal no processo de aprendizagem;

4º Utilização de novas tecnologias

Desse modo, a definição do “perfil desejado” para a profissão está conseqüentemente associada ao próprio processo de construção de uma nova proposta curricular para estes profissionais de segurança pública, pois a definição deste perfil funciona como um “instrumento norteador no delineamento do potencial profissional para atender às demandas expressas previamente nos objetivos do processo de formação” (BRASIL, 2000b, p. 10).

O “perfil desejado” descrito pelas Bases Curriculares norteou-se pelo estudo desenvolvido por Ana Paula P. Ribeiro, em “Perfis desejados para profissionais de segurança pública” (mimeo), no qual a autora descreve as competências básicas requeridas e desenvolvidas no processo de formação e que estão fundamentadas em três pontos convergentes: profissional, institucional e pessoal.

Com isso, as Bases Curriculares (2000b, p. 13 e 14) estabeleciam que o profissional da área de segurança do cidadão, dentre outras competências, possuísse sólidos conhecimentos capazes de lhe fazer compreender a diversidade dos cenários sociais e agir em conformidade com as leis nacionais e internacionais, tratando todos de acordo com os preceitos morais e éticos; conhecesse e utilizasse técnicas que o auxiliasse em seus procedimentos, tomadas de decisão e resolução de conflitos; soubesse trabalhar em equipe, realizando um trabalho articulado com outros setores da segurança pública; mantivesse contato mais direto com a comunidade; e cultivasse hábitos de vida sadia.

A mudança no perfil acabou por exigir uma modificação na abordagem pedagógica, com isso a formação do profissional passou a centrar-se na perspectiva da “construção ativa do conhecimento”, o que significa que o conhecimento passa a ser construído coletivamente, entre os alunos em formação e os profissionais que estão ministrando o curso.

A pedagogia utilizada durante os cursos de formação deveria pautar-se em três dimensões do conhecimento, as quais se relacionavam diretamente com três categorias de conteúdo e que concorriam para a “formação das *capacidades cognitivas* relativas à atividade mental exigida no desenvolvimento do profissional da

área de segurança do cidadão” (ibidem, p. 18; grifo do autor). Diante disso, podemos elaborar o seguinte quadro, no qual é possível observar que a formação deveria possuir uma fundamentação científica e promover o desenvolvimento de habilidades e modos de agir e sentir no aluno:

**Tabela 2 – Direcionamento cognitivo dos conteúdos das Bases Curriculares**

<b>Dimensões do Conhecimento</b>	<b>Categorias de Conteúdo</b>	<b>Significado</b>
Saber	Conceitual	Fundamentação Científica
Saber Fazer	Procedimental	Habilidades
Querer Fazer	Atitudinal	Modos de agir e sentir

Fonte Direta, 2009.

Com as Bases Curriculares (2000b), os cursos de formação passam a seguir um desenho básico curricular. Este currículo estava dividido em disciplinas que compunham um núcleo comum a todas as formações, denominado por “Base Comum” e uma parte diversificada. Enquanto aquela estava definida pelas próprias Bases Curriculares, esta seria formulada por cada centro de ensino a fim de reunir disciplinas que atendessem “as características específicas de cada curso de formação e as peculiaridades regionais” (ibidem, p. 19), por isso seria necessária, antes, a realização de um perfil profissiográfico da região onde o curso de formação aconteceria.

Quanto às disciplinas, a “Base Comum” estava composta por um total de 29 disciplinas distribuídas em seis diferentes áreas, norteadas por seis temáticas centrais: cultura, sociedade, ética, cidadania, direitos humanos e controle de drogas, todas congregando os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais aos quais as Bases Curriculares se norteariam. Como é possível observar na tabela a seguir:

**Tabela 3 – Base Comum das Bases Curriculares**

<b>ÁREAS</b>	<b>QUANTIDADE DE DISCIPLINAS</b>	<b>TEMÁTICAS CENTRAIS</b>
AREA 1 Missão Policial	7 disciplinas	Cultura Sociedade Ética Cidadania Direitos Humanos Controle de Drogas
AREA 2 Técnica Policial	5 disciplinas	
AREA 3 Cultura Jurídica Aplicada	9 disciplinas	
AREA 4 Saúde do Policial	2 disciplinas	
AREA 5 Eficácia Pessoal	3 disciplinas	
AREA 6 Linguagem e Comunicação	3 disciplinas	

Fonte direta, 2009

A quantidade de carga horária que cada disciplina deveria possuir ao longo do curso de formação, não era determinada pelas Bases Curriculares (2000, p. 21), mas havia a recomendação de que o total da carga horária destinada à base comum não fosse menor que 380 horas/ aulas e nem maior que 500 horas/aulas.

Quando o presidente Luís Inácio Lula da Silva assume a Presidência da República, a segurança pública no País passa por algumas transformações, que acabam por também modificar os rumos da qualificação profissional de seus agentes, como veremos a seguir.

### **3.2. Primeiro governo Lula: o despertar para uma segurança cidadã**

Três anos após a elaboração do I PNSP, já no Governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006), o Estado resolve fazer uma revisão no modelo de orientação que estava dando à segurança pública. Desta maneira, em 2003, é elaborado um novo Plano Nacional de Segurança Pública, denominado “Projeto Segurança Pública para o Brasil”, sendo recebido com respeito por todos, até

mesmo por seus adversários políticos, pois era nítido o reconhecimento que fazia ante o fracasso das políticas de segurança truculentas, responsáveis pela degradação das instituições policiais e suas propostas de mudanças para a constituição de uma “nova polícia”<sup>39</sup> para a sociedade brasileira. É o início de uma nova maneira de se pensar e fazer segurança pública no Brasil.

O Projeto Segurança Pública para o Brasil foi desenvolvido ao longo de mais de um ano, com a participação de gestores, pesquisadores, especialistas e profissionais diversos, além de lideranças da sociedade civil, numa parceria entre Ministério da Justiça, Instituto Cidadania e Fundação Djalma Guimarães.

Segundo Soares (2007), esse programa se caracteriza positivamente pelo reconhecimento da existência dos problemas ligados à criminalidade e às deficiências das instituições policiais, visando, através de um conjunto de propostas, articuladas sistematicamente, a reforma das polícias e do sistema penitenciário, assim como a implantação de políticas preventivas e intersetoriais.

Por isso, o projeto traz três grandes inovações. A primeira trata-se da instauração de um novo ângulo de abordagem para a problemática da segurança pública: a violência como um fenômeno complexo e multidimensional. Com isso, é possível tanto trabalhar para a construção de políticas públicas multidimensionais e plurisetoriais, como permitir a participação de diferentes atores públicos e privados. A segunda refere-se à gestão da política de segurança pública por um novo sujeito institucional que saiba lidar, agora, com uma política que possui um corte transversal. A terceira, e última inovação, diz respeito a uma nova modalidade de pacto da política de segurança pública com a sociedade, pois o projeto acredita que “não há política de segurança conseqüente sem participação e transparência, sem confiança popular nas políticas e nas instituições públicas – e todos sabem que, freqüentemente, o policial uniformizado na esquina é a face mais tangível do Estado” (BRASIL, 2003, p. 19).

---

<sup>39</sup> O Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003), estabelece como “nova polícia” aquela que segue sob uma nova abordagem, possui um novo tipo de sujeito na sua gestão, uma nova aliança entre a sociedade e o Estado e que possui uma polícia a qual seus valores fundamentais, sua identidade institucional, sua cultura profissional e seu padrão de comportamento irão sofrer uma profunda transformação, objetivando a construção de um projeto sustentável de paz.

Dessa forma, o projeto apresenta uma proposta alternativa para a segurança pública no Brasil, nos âmbitos federal, estadual e municipal, elaborada a partir de dois marcos legais: o primeiro diz respeito a iniciativas tópicas, bem focalizadas, que tragam resultados práticos imediatos e que possam ser realizadas sem a necessária modificação da Constituição ou de outras legislações; já o segundo, refere-se àquelas modificações que não podem ser feitas sem a devida alteração constitucional ou da legislação ordinária.

No âmbito das polícias, o Projeto reconhece os seus problemas estruturais, a questão do envolvimento de policiais com o crime, a formação de milícias *parapoliciais*<sup>40</sup>, a hipertrofia das atividades meio em detrimento das atividades fim, a realização de “bicos” como complemento salarial, a compreensão equivocada de ética e direitos humanos, entre outros. Entretanto, também compreende que a mudança tem de ser feita no princípio fundador das corporações e para isso seria necessária uma modificação constitucional, o que exigiria medidas a longo prazo.

Para tanto, o Projeto propõe uma reforma das polícias, pois acredita que uma “polícia, renovada, cumpriria seu papel, restringindo o raio de ação do tráfico e das malhas criminosas” (ibidem, p. 09). Essa reforma das polícias seria feita através de mudanças nos campos do

recrutamento, formação, capacitação e treinamento; valorização profissional; gestão do conhecimento e uniformização nacional das categorias que organizam os dados, para que eles possam funcionar como informação; introdução de mecanismos de gestão, alterando-se funções, rotinas, tecnologia e estrutura organizacional; investimento em perícia; articulação com políticas preventivas; controle externo; qualificação da participação dos municípios, via políticas preventivas e Guardas Municipais, preparando-as para que se possam transformar, no futuro próximo, em polícias de ciclo completo, sem repetir os vícios das polícias existentes; investimento em penas alternativas à privação da liberdade e criação das condições necessárias para que a Lei de Execuções Penais (LEP) seja respeitada no sistema penitenciário” (SOARES, 2007, pág. 89).

---

<sup>40</sup> Termo utilizado pela Anistia Internacional (2008) para designar aquele grupo de policiais que atuam paralelamente à força policial, agindo às margens da lei.

Como podemos observar, o Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003a) sugere a educação das polícias como forma de superação do modelo tradicional implantado no País, por compreender que “a atual formação das polícias é positivista, discriminatória e se funda na antiga Lei de Segurança Nacional e, sobretudo, na Doutrina de Segurança Nacional, que entendiam o cidadão como potencial inimigo interno.” (BRASIL, 2003a, p.31)

Dessa forma, o processo de reforma das polícias brasileiras, consubstanciada através da implantação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), em 2003, dedicou-se a ações convergentes em sete eixos estratégicos<sup>41</sup>, dentre eles, um voltado à “Formação e Valorização Profissional”.

Através desse eixo, o SUSP trabalhou para desenvolver um “Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional”; integrar as instituições responsáveis pela formação básica e superior das polícias estaduais e federais e do Corpo de Bombeiros; estruturar o ensino à distância; consolidar a implementação da Matriz Curricular Nacional para as instituições policiais; elaborar uma Matriz Nacional para Guardas Municipais; elaborar uma Matriz Curricular Nacional para Corpos de Bombeiros; e implantar Centros de Atendimento psicossocial aos profissionais de Segurança Pública e Corpos de Bombeiros (BRASIL, 2007a, p. 35 e 36).

Para alcançar tais objetivos, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) em parceria com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC/ONU) realizou um diagnóstico na área da educação em segurança pública, pelo qual constatou uma série de carências, as quais se destacam: a precária organização da formação; falta de padronização dos conteúdos formativos; fragilidade de alguns princípios pedagógicos, como os democráticos e científicos, em que a sua concretização não se traduz em novas práticas formativas; qualificação insuficiente dos instrutores; precariedade ou subutilização das estruturas, como a escassez de recursos materiais; ausência de integração entre as

---

<sup>41</sup> Além do eixo de “Formação e Valorização Profissional”, o SUSP também se dedicaria a desenvolver ações voltadas a “Gestão do Conhecimento”; “Reorganização Institucional”; “Prevenção”; “Estruturação da Perícia”; “Controle Externo e Participação Social”; e “Programas de Redução da Violência” (BRASIL, 2007).

instituições de ensino; resposta insuficiente a demanda; e ausência de uma política de valorização profissional (ibidem, p. 50 e 51).

A partir de tais constatações, a SENASP iniciou uma reforma na educação em Segurança Pública, concebendo o Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional, o qual se traduziu, ao longo de quatro anos (2003-2006) na elaboração da Matriz Curricular Nacional para Ensino Policial, a qual ultrapassava conceito utilizado pelas Bases Curriculares; na elaboração e execução da Rede Nacional de Especialização em Segurança Pública e da Rede de Educação à Distância para Segurança Pública; na difusão dos Direitos Humanos; na proposição de programas de valorização profissional e de integração das Academias com Centros de Formação; e na realização de ações formativas.

Isto significa que a qualificação e a formação do quadro de operadores da segurança pública passaram a ser vistas com outros olhos, um olhar voltado para a ética, cidadania e para a educação em direitos humanos que tradicionalmente as Academias de Polícia não possuíam, por isso a busca por parcerias com as Universidades e outras instituições educacionais tornou-se um dos maiores diferenciais dessa nova educação policial. Segundo o Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003a, p. 23)

O trabalho policial, assim como o da segurança pública como um todo, tem limites: ele isoladamente não dará conta dos problemas de segurança, que são complexos, móveis e dependentes de fatores sociais, culturais e pessoais que transcendem as práticas das corporações de segurança pública. Daí a necessidade de as políticas públicas de segurança acolherem a necessária participação multidisciplinar e interinstitucional, envolvendo outros setores dos governos, entidades da sociedade, movimentos sociais e organizações do terceiro setor, ressaltando ainda a contribuição das universidades para as polícias, seja na formação de seus quadros, seja na formulação de seus planejamentos, seja no esclarecimento das questões que são de sua competência. As estruturas do sistema de segurança pública e das polícias, em especial, devem ser suficientemente abertas para admitir seus limites e aceitar a participação dos setores citados a fim de otimizar suas transformações e propiciar serviços efetivos para a população.

Como o Projeto (2003a) determinava essa aproximação das Academias de Polícia com as Universidades viu-se a necessidade da constituição de um novo

referencial nacional para a formação em Segurança Pública. Logo, no mesmo ano é desenvolvida a “Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública” (2003b), a qual propõe novos instrumentos para nortear essa formação.

### **3.2.1. A Matriz Curricular Nacional (MCN): avanços significativos na qualificação dos agentes de segurança pública**

Desenvolvida pelo Ministério da Justiça por meio da Coordenação Geral de Ensino da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Matriz Curricular Nacional (MCN), constitui-se num “marco de referência para as ações formativas a serem empreendidas por todas as polícias, contribuindo para o fortalecimento e institucionalização do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP” (BRASIL, 2003b, p. 02). Com isso, a Matriz Curricular, em 2003, passa a ser o novo referencial pedagógico nacional para a formação em segurança pública, dando prosseguimento ao trabalho iniciado pelas Bases Curriculares, em 2000.

Construída a partir de uma reflexão sobre os currículos estaduais e municipais voltados à segurança pública, a Matriz Curricular segue como um de seus princípios básicos a lógica da *integração*, justamente, um dos principais compromissos estabelecidos pelo Projeto Segurança Públicos para o Brasil (2003a), a qual pode ser entendida como a necessária aproximação entre as Academias de Polícia e as Universidades ou Centros de Ensino:

Integração: princípio que trata da construção do conjunto das ações de Educação em Segurança Pública, com diretrizes comuns, elaboradas participativamente, levando-se em conta as experiências bem sucedidas já existentes, buscando por um lado a integração entre as Instituições formadoras tradicionais e, por outro, a participação das demais Instituições envolvidas com educação e ensino como Universidades, Centros de Formação de Recursos Humanos, ONGs, entre outros (BRASIL, 2003b, p.11 e 12).

Para realizar a integração pretendida, mudanças na metodologia de ensino são decisivas, incluindo o rompimento com práticas docentes conservadoras e autoritárias, o que propicia condições para o desenvolvimento de uma competência coletiva interdisciplinar na evolução curricular: o estabelecimento de uma rede de comunicação e de linguagem e objetivos comuns viabilizam gradualmente a mobilização para a integração, contribuindo para a identidade grupal. (ibidem, 2003b, p. 42).

Assim, o currículo<sup>42</sup> ao qual a Matriz Curricular prima se baseia na *interdisciplinaridade*, ou seja, na interação e na recursividade entre as disciplinas, contribuindo para a construção de “um currículo orientado para a integração, para o desenvolvimento de relações entre as disciplinas e também dos conteúdos que se encontram nas fronteiras entre elas.” (BRASIL, 2003b, p. 07)

Ao reforçar a abordagem pedagógica da “construção ativa do conhecimento”, definida pelas Bases Curriculares (2000), a Matriz Curricular determina que o aluno possua um papel fundamental na sua própria formação e no cumprimento das determinações da área em que atua. Além disso, as instituições de ensino devem planejar suas ações educativas a partir de uma análise crítica das suas ações pedagógicas e de sua cultura organizacional, além da realização de avaliações de aprendizagem, por meio de técnicas como a observação participante, entrevistas individuais e coletivas e a própria auto-avaliação.

Esta *transversalidade* é um dos grandes diferenciais propostos pela Matriz Curricular para o ensino e formação em Segurança Pública. Ela é colocada como o “eixo estruturador do currículo” e

propicia a coerência interna curricular e integra com a filosofia da política vigente e com o cotidiano da Segurança Pública, representando uma relação necessária de subordinação resultante do comprometimento assumido face à autoridade, que emana da proposta governamental e que confere às Instituições de Ensino, a responsabilidade pela convergência com as linhas norteadoras nacionais (BRASIL, 2003b, p. 59).

A Matriz Curricular (2003b) está, essencialmente, composta por princípios, objetivos, eixos articuladores e áreas temáticas. O que é apontado nos eixos articuladores e nas áreas temáticas constitui a base dos currículos dos cursos de formação. Assim, a Matriz Curricular é base para a constituição de todos os currículos dos cursos de formação de agentes de segurança pública no Brasil.

---

<sup>42</sup> De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacional, os currículos traduzem as intenções pedagógicas das ações de formação, o que significa que a expressão de princípios e metas do projeto educacional seja flexível, promovedor de debates e de reelaborações em sala de aula, a partir da interação entre os sujeitos do processo educativos (BRASIL, 2003b, p. 07).

A Matriz Curricular (2003b) se utiliza de onze princípios<sup>43</sup> para direcionar a sua concepção de formação profissional. Esses princípios se pautam no respeito à pessoa e à justiça social, no diálogo com os Direitos Humanos e a Cidadania e em uma qualificação profissional continuada e permanente, valorizadora do conhecimento da realidade e das representações e vivências do saber policial. Eles também contribuem para o desenvolvimento de um processo educativo que ultrapassa a abordagem pedagógica tradicional (mera transmissão de conhecimentos), contribuindo para a construção de um espaço de discussão dos saberes (interdisciplinaridade) a um maior número de pessoas e profissionais (capilaridade), através de um conteúdo padronizado (universalidade) e do apoio e participação de outras instituições de ensino (integração).

Quanto aos seus objetivos, a Matriz prima pela compreensão do exercício da “atividade de Segurança Pública como uma prática de cidadania, participação profissional e política num Estado Democrático de Direito” (BRASIL, 2003b, p. 13) e pela utilização do diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões.

Além disso, o profissional de segurança pública é compreendido como um agente transformador da realidade social e histórica que compreende e valoriza a diversidade da sociedade brasileira, conhecendo e dominando não apenas as técnicas militares, mas desenvolvendo o autoconhecimento e o sentimento de confiança e as mais diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos.

Na Matriz Curricular, o conjunto dos conteúdos formativos para a implementação e avaliação das atividades de formação e ensino em Segurança Pública são definidos através de quatro “eixos articuladores”, os quais são:

---

<sup>43</sup> Os princípios definidos pela MCN são os mesmos definidos pela Coordenação de Ensino da SENASP/MJ para fundamentar a sua concepção de formação profissional. São eles: Compreensão e valorização das diferenças; Formação e qualificação profissional continuada; Flexibilidade, diversificação e transformação; Interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática de saberes; Valorização do conhecimento anterior; Valorização do conhecimento da realidade; Integração; Abrangência e capilaridade; Universalidade; Articulação, continuidade e regularidade; e Qualidade e atualização permanente.

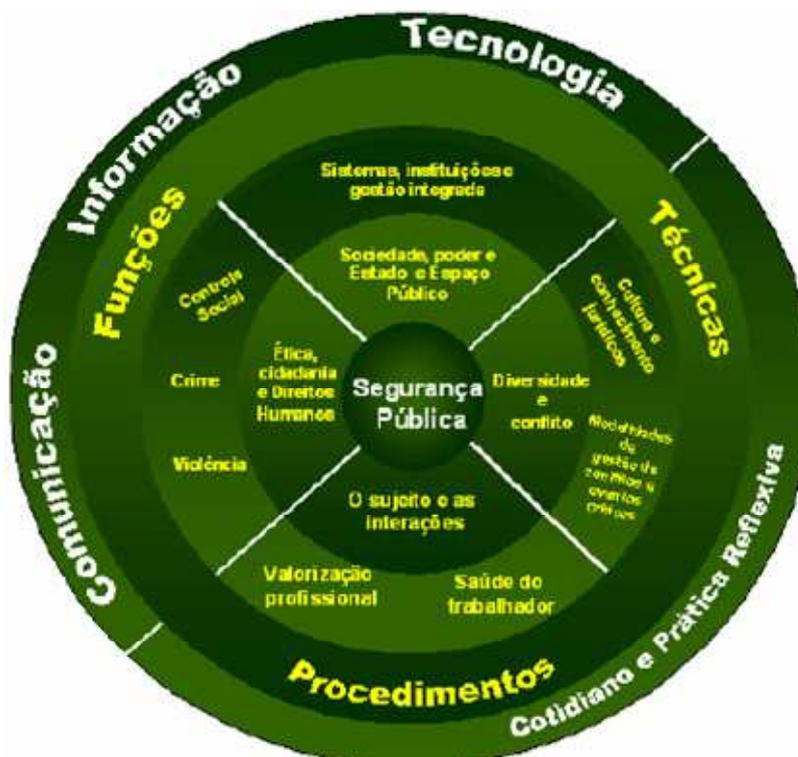
- Sujeito e as interações no contexto da segurança pública;
- Sociedade, Poder, Estado e Espaço Público e Segurança Pública;
- Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública;
- Diversidade, Conflitos e Segurança Pública

Esses eixos articuladores são a base para a definição das Áreas Temáticas. Estas, por sua vez, correspondem aos conteúdos indispensáveis para a formação dos agentes de segurança pública e que os capacitam para o exercício de sua função. Não correspondem as disciplinas que devem ser ministradas, mas sim a um conjunto de conteúdos que devem ser tratados nos currículos dos cursos de formação. São oito as áreas temáticas, as quais a Matriz Curricular norteia a sua proposta educativa:

- Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública;
- Violência, Crime e Controle Social;
- Cultura e conhecimentos Jurídicos;
- Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos;
- Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador;
- Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública;
- Cotidiano e Prática Policial Reflexiva;
- Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

Assim, o desenvolvimento teórico das áreas temáticas deverá ser dado numa íntima relação com os eixos articuladores e com uma reflexão sobre o cotidiano e a prática social, resultando na seguinte figura:

Figura 3 – Relação entre áreas temáticas, eixos articuladores e a prática social



Um ano após a elaboração da Matriz Curricular, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, acompanhando as transformações trazidas na área da qualificação e da valorização dos profissionais da segurança pública, traz um capítulo especial sobre a educação desses profissionais no Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2004.

O Programa “indica que a educação em direitos humanos é fundamental para as categorias ligadas à segurança e à justiça”, pois compreende que esses profissionais devam atuar “como promotores e protetores dos direitos humanos e da cidadania” (BRASIL, 2004, p. 35). No entanto, como essa categoria de profissionais é bastante diversificada, o programa sugere que no desenvolvimento das ações de educação em direitos humanos sejam adotados enfoques diferenciados para atender a cada profissional da área, respeitando o papel que cada um deles exerce junto à sociedade.

Dois anos após a sua primeira versão, apresentada num amplo Seminário Nacional sobre Segurança Pública, a Matriz Curricular Nacional sofreu sua primeira revisão e passou a ser denominada por Matriz Curricular em Movimento (MCM), agregando mais dois documentos: Diretrizes Pedagógicas para as Atividades Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública e Malha Curricular.

### **3.2.2. A Matriz Curricular em Movimento (MCM): novas diretrizes, novos conteúdos**

De 2005 a 2007, a SENASP em parceria com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha realizou seis seminários regionais, denominados “Matriz Curricular em Movimento”, no qual a equipe técnica e os docentes das academias e centros de formação puderam refletir sobre a Matriz Curricular Nacional, assim como apresentar os fundamentos teórico-metodológicos contidos na Matriz, discutir as disciplinas da Malha Curricular, a transversalidade dos Direitos Humanos, a prática pedagógica e o planejamento/execução das ações formativas, por isso a utilização da expressão “em movimento” à Matriz.

Baseada nos fundamentos e princípios da Matriz Curricular Nacional (2003b), a Matriz Curricular em Movimento (MCM) é um guia didático-metodológico que tem por objetivo “apresentar idéias e sugestões de estratégias e ações” aos agentes, técnicos ou professores que atuam nos Centros de Ensino de Formação dos Profissionais de Segurança Pública para lhes subsidiar “na reflexão da prática pedagógica, no planejamento e na execução das ações formativas” (BRASIL, 2006, p. 04). O desenvolvimento da MCM não representou uma substituição à MCN, na verdade a MCM é a própria MCN revisada e acrescida das reflexões e discussões realizadas durante os seminários regionais da SENASP.

A Matriz Curricular em Movimento está composta por mais dois documentos: as Diretrizes Pedagógicas para as Atividades Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública e uma Malha Curricular. O documento “Diretrizes Pedagógicas para as Atividades Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública” traz orientações para o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades formativas, de acordo com as determinações da SENASP.

Através do documento “Diretrizes Pedagógicas” (BRASIL, 2006) a SENASP compreende por atividades formativas “os cursos, as palestras, estágios, trabalhos de campo ou qualquer outra atividade realizada com fins educacionais” (ibidem, p. 09), podendo ser de três tipos: ingresso, aperfeiçoamento e atualização/capacitação, tanto na modalidade presencial quanto a distancia, mas todas tendo como referencial os princípios contidos na MCN<sup>44</sup>.

As “Diretrizes Pedagógicas” estabelecem, ainda, que os currículos, planos e projetos devam possuir um núcleo comum e um núcleo específico tal qual já determinava as Bases Curriculares, em 2000. O núcleo comum deve seguir as determinações contidas na MCN, congregando os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais. Além disso, todos os conteúdos expressos nas ementas das disciplinas “devem compor os currículos dos cursos de formação de qualquer centro de ensino da área de segurança pública” com suas respectivas cargas horárias determinadas (ibidem, p. 10).

A parte específica continua a seguir as mesmas determinações das Bases Curriculares, sendo elaborada para atender aos diferentes grupos existentes na área de segurança pública, os quais executam tarefas distintas. Por exemplo, bombeiros e policiais são profissionais de segurança pública, mas ambos são de naturezas distintas, daí a necessidade de uma parte específica na composição da malha curricular dos cursos de formação para complementá-los.

Com as Diretrizes, essa parte específica passa a ser elaborada por uma equipe de supervisão integrada em cada Estado, em conjunto com as instituições envolvidas, não sendo mais necessário a cada região a realização de um perfil profissiográfico, pois este obedecerá às determinações contidas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

---

<sup>44</sup> De acordo com o documento “Diretrizes para as atividades formativas para os profissionais da área de segurança pública no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP”, contidas na Matriz Curricular em Movimento (2006, p.09), as atividades formativas de ingresso são “aquelas que têm por finalidade qualificar os recursos necessários para o desempenho das atividades típicas dos cargos iniciais”; as de aperfeiçoamento profissional se configuram como “requisito indispensável à promoção e que tem por finalidade qualificar os recursos humanos para o desempenho de atividades típicas dos cargos de carreira”; por fim, as atualização/capacitação “possibilitam o acompanhamento e o desenvolvimento da evolução das diversas áreas de conhecimento”.

As Diretrizes ainda estabelecem quais os elementos que devem constar nos planos de ensino das instituições formadoras, tais como: objetivos educacionais, justificativa, conteúdos programáticos, cargas horárias, frequência mínima exigida, práticas didáticas, descrição do processo e instrumento de avaliação. Além disso, os centros de ensino dos profissionais da área de segurança devem criar um Banco de Dados para o cadastramento e avaliação dos docentes, mas quando isso não for possível, as diretrizes sugerem que o professor inclua seu currículo no sistemaattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Quanto a Malha Curricular, o outro documento presente na MCM, há a ainda persistência da divisão proposta pelas Bases Curriculares, em 2000, de compor os cursos de formação com disciplinas que congreguem uma Base Comum e uma Parte Diversificada para aderir às especificidades de cada curso e às peculiaridades regionais e locais. Houve apenas uma alteração em suas nomenclaturas, as quais passam a ser denominadas por: Núcleo Comum e Núcleo Específico, respectivamente.

Como determinado pelas Diretrizes Pedagógicas, as disciplinas que compõem o núcleo comum seguem as determinações técnico-pedagógicas da MCM, enquanto que as do núcleo específico passam a ser elaboradas por uma equipe de supervisão integrada presente em cada Estado em conjunto com as instituições envolvidas, observando os perfis profissiográfico e as competências e habilidades existentes na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

No entanto, como CBO apenas enfoca as competências pessoais e técnico-operativas necessárias para a realização das atividades de cada profissional específico da área de segurança pública, a SENASP complementou-as com as mesmas categorias utilizadas pelas Bases Curriculares para definir a essência dos conteúdos que seriam repassados nos cursos de formação: conteúdos cognitivos, procedimentais e atitudinais.

**Tabela 4 – Direcionamento cognitivo dos conteúdos da Malha Curricular**

<b>Eixos da formação policial</b>	<b>Quatro Pilares da Educação</b>	<b>Conjunto de Competências</b>	<b>Conteúdos</b>
Legal	Aprender a Pensar	Cognitivas Conhecimento	Conceituais
Técnico	Aprender a Atuar	Operativas Habilidades	Procedimentais
Ético	Aprender a Ser/Conviver	Atitudinais Atitudes	Atitudinais

Fonte: Matriz Curricular em Movimento, Diretrizes Pedagógicas e Malha Curricular, 2006

Além disso, o grupo que elaborou o núcleo comum para a Malha Curricular estabeleceu as disciplinas a partir de três nortes: “A Segurança Pública, sua retrospectiva história e seu papel nos dias de hoje”; “Os desafios e os novos temas relacionados à Segurança Pública hoje”; e “O profissional da área de Segurança Pública e o seu papel como protagonista social na construção de uma sociedade mais justa e humanitária” (BRASIL, 2006, p. 14).

Algumas disciplinas antes consideradas pelas Bases Curriculares como pertencentes a um núcleo comum, com a elaboração da Malha Curricular passam a compor o núcleo específico, não tendo mais seu currículo definido pela Matriz, mas sim pelas equipes responsáveis pela supervisão e coordenação do curso de formação em cada Estado. Isto foi o que aconteceu com as disciplinas de orientação jurídica, as quais nas Bases Curriculares pertenciam a “Base Comum”, mas com a formulação da nova Malha apenas a disciplina de “Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos” permaneceu no “Núcleo Comum”. As outras disciplinas (Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Processual Ambiental) passam a pertencer ao “Núcleo Específico”. Desse modo, a Malha Curricular passa então a ser composta por 19 disciplinas distribuídas entre oito áreas temáticas<sup>45</sup> e não mais 29 disciplinas em seis áreas diferentes, como até então determinava as Bases Curriculares.

<sup>45</sup> São elas: Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública; Violência, Crimes e Controle Social; Cultura e Conhecimento Jurídico; Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos; Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador; Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública; Cotidiano e Prática Reflexiva; Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

Vale ressaltar que a Malha Curricular aceita que as disciplinas do núcleo comum possuam nomenclaturas e ementas diferentes quando ministradas, porém elas devem ser equivalentes ao o que está estabelecido pela matriz, desde que seja justificada esta equivalência. Até mesmo porque todos os conteúdos expressos nas ementas das disciplinas do núcleo comum devem compor os currículos dos cursos de formação de qualquer centro de ensino.

A Malha Curricular, assim como as Bases Curriculares, não especifica o número de horas para cada disciplina, mas passa a adotar uma porcentagem para cada disciplina que deve ser calculada em relação ao total de horas destinada ao currículo. As porcentagens das cargas horárias foram estabelecidas de acordo com as dimensões do conhecimento e a partir daí distribuídas para cada disciplina. A MCM recomenda que “a malha curricular possa corresponder de 40% a 25% do número de horas total do currículo”. Assim temos:

**Tabela 5 – Base Comum da Matriz Curricular em Movimento**

<b>DISCIPLINAS PAUTADAS NA DIMENSÃO CONCEITUAL</b>	<b>DISCIPLINAS PAUTADAS NA DIMENSÃO PROCEDIMENTAL</b>	<b>DISCIPLINAS PAUTADAS NA DIMENSÃO ATITUDINAL</b>
Abordagem sócio-psicológica da violência e do crime	Língua e Comunicação	Ética e Cidadania
Criminologia aplicada à Segurança Pública	Telecomunicações	Relações Humanas
Fundamentos de Gestão Integrada e Comunitária	Sistemas Informatizados	Saúde e Segurança aplicada ao trabalho
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Preservação e Valorização da Prova	Direitos Humanos
Fundamentos de Gestão Pública	Primeiros Socorros	
Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos	Análise de Cenários e Riscos	
Gestão da Informação	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	
	Uso da Força	
35%	43%	22%

Fonte: Matriz Curricular em Movimento, Diretrizes Pedagógicas e Malha Curricular, 2006

Tanto a MCM, quanto as Diretrizes Pedagógicas desenvolvidas pela SENASP e a Malha Curricular se convergem em um ponto: a necessidade de aproximação, de parcerias, entre as Academias de Polícia e os institutos de pesquisas, instituições de ensino, Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Universidades não somente durante os cursos de formação, mas também em cursos

de especialização, num claro intuito de propiciar aos agentes de segurança pública uma formação continuada.

Desse modo, em 2005 o Governo Federal desenvolveu a Rede Nacional de Especialização em Segurança Pública, atualmente denominada de Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (RENAESP). A RENESP é um projeto da SENASP de formação continuada para os agentes de segurança pública, em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, devidamente credenciadas pela SENASP, para a promoção de cursos de especialização (*Latu Senso*).

De acordo com o estudo realizado por Buenos Ayres (2008, p. 02), “a importância da RENAESP decorre de seu mérito em facultar à Universidade a função de protagonista no processo de implementação de uma específica política governamental intersetorial”, ou seja, o “desenvolvimento da formação profissional dos agentes públicos encarregados da manutenção da ordem interna do Brasil, sob a égide dos direitos humanos e da civilidade ética e cidadã”.

No mesmo ano de criação da RENAESP, a SENASP desenvolve também uma Rede de Educação à Distância para Segurança Pública, uma escola virtual, com o propósito de “informar, formar, atualizar e especializar gratuitamente os operadores de Segurança Pública do Brasil” (BRASIL, 2007a, p. 56). Além disso, também podemos citar a criação do Projeto Interagir, voltado para o fornecimento de material pedagógico às Academias de Polícia e Centros de Formação e a realização de cursos, seminários e oficinas.

Em resumo: esse primeiro período do Governo de Lula (2003-2006), na área da segurança pública, foi marcado por grandes contribuições à formação e à qualificação profissional, com o desenvolvimento e o aprimoramento da Matriz Curricular Nacional e da Malha Curricular, da definição de Diretrizes Pedagógicas para orientar os cursos de formação e o início da preocupação com a formação continuada de seus agentes, a qual persistirá durante seu segundo Governo.

### 3.3. Segundo Governo Lula: compromisso com a formação continuada

Em 2007, já no segundo governo de Lula (2007-2010) as ações para a qualificação dos profissionais de segurança pública permaneceram. Em 24 de outubro é criado por força da Lei nº 11.530 o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), o qual sofreu uma alteração em 2008, através da Lei nº 11.707, de 19 de junho.

O Pronasci foi criado com o intuito de desenvolver ações, programas e projetos de segurança pública, voltados à prevenção, controle e repressão da criminalidade, bem como a proteção às vítimas, através da integração entre União, estados e municípios, obedecendo às diretrizes propostas pelo Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Inicialmente o Pronasci destinava-se ao atendimento das famílias expostas à violência urbana, bem como da população juvenil que se encontrava na faixa etária de 15 a 29 anos, em situação de risco social e egressos do sistema prisional que morassem nas regiões metropolitanas e aglomerados urbanos que apresentassem altos índices de criminalidade e violência<sup>46</sup>. Entretanto, a partir de 2008, com a modificação dada pela Lei nº 11.707, o Programa passa a atender também a mulheres em situação de violência e o foco etário da população juvenil assistida cai para 24 anos, além disso, o programa também passa a destinar ações voltadas ao combate do crime organizado.

Para essa população, foram desenvolvidos alguns projetos, como o *Reservista-Cidadão*, voltado “à capacitação de jovens recém-licenciados do serviço militar obrigatório, para atuar como agentes comunitários”<sup>47</sup>; o *Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável (Protejo)*, destinado “à formação e inclusão social de jovens e adolescentes expostos à violência doméstica ou urbana ou em situações de moradia de rua”<sup>48</sup>; o *Mulheres da Paz*, inicialmente denominado “Mães da Paz”,

---

<sup>46</sup> Lei nº 11. 530, de 24 de outubro de 2007, artigo 4º.

<sup>47</sup> *Ibidem*, artigo 2º.

<sup>48</sup> *Ibid.*

voltado “à capacitação de mulheres socialmente atuantes”<sup>49</sup> para mobilizações sociais de afirmação da cidadania e de jovens para a participação nos demais projetos do Pronasci.

Para incentivar a qualificação e valorização do profissional de segurança pública, o Pronasci criou um sistema de Bolsa-Formação, regulamentado através dos Decretos nº 6.490 de 19 de junho de 2008, e nº 6.609, de 22 de outubro de 2008. Através do projeto Bolsa-Formação, agentes de segurança pública recebem uma bolsa de quatrocentos reais para se qualificarem em cursos oferecidos por órgãos reconhecidos pelo Ministério da Justiça ou credenciados na Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (BRASIL, 2007b).

Para isso, esses agentes devem possuir uma remuneração mensal bruta de até mil e setecentos reais e participarem, a cada 12 meses, dos cursos anteriormente referenciados. Caso o beneficiário seja reprovado, abandone o curso, apresente informações ou documentos falsos, se aposente, deixe de ter vínculo funcional com o ente federativo, faleça, ou solicite sua exclusão, a bolsa é cancelada<sup>50</sup>.

Projetos como o Bolsa-Formação não são novidades na área da educação em segurança pública, já existem desde o século passado, ainda que no Brasil tenha sido algo inovador. Um exemplo é o *Law Enforcement Education Program (LEEP)*, criado em 1968, nos Estados Unidos, como um programa de apoio federal à educação em justiça criminal. O programa pagava custos de taxas de ensino até duzentos e cinquenta por quadrimestre ou quatrocentos dólares por semestre para aqueles profissionais das agências de justiça criminal que desejassem se matricular em estudos de meio-período (GOLDSTEIN, 2003).

O ano de 2008 não trouxe apenas mudanças para a formação continuada dos agentes de segurança pública. É neste ano também que eles ganham uma versão modificada e ampliada da Matriz Curricular Nacional para ações formativas

---

<sup>49</sup> Ibid.

<sup>50</sup> Lei nº 6.609, de 22 de outubro de 2008, artigo 14.

dos profissionais da área de Segurança Pública, com alterações nas cargas horárias das disciplinas, dando maior enfoque às disciplinas voltadas à resolução pacífica de conflitos, à valorização profissional, à saúde do trabalhador e à ética e direitos humanos.

A Malha Curricular elaborada em 2005 passou também por uma revisão em 2008, acompanhando a nova versão dada a Matriz Curricular Nacional. Na nova Malha Curricular de 2008, as disciplinas ainda permanecem sendo divididas em um núcleo comum e específico, e agrupadas por áreas temáticas que congregam conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, permanecendo praticamente inalterada quanto às disciplinas a serem ministradas, porém a carga horária de algumas delas sofre alterações.

As disciplinas pautadas na dimensão conceitual permanecem com 35% da carga horária do curso de formação, mas as disciplinas pautadas na dimensão procedimental e atitudinal sofrem, respectivamente, redução e acréscimo na carga horária total destinada ao curso de formação. Enquanto a primeira reduz sua carga de 43% para 41%, a segunda sofre um acréscimo de 22% para 24%, como mostra a tabela a seguir:

**Tabela 6 – Base Comum da Matriz Curricular de 2008**

<b>DISCIPLINAS PAUTADAS NA DIMENSÃO CONCEITUAL</b>	<b>DISCIPLINAS PAUTADAS NA DIMENSÃO PROCEDIMENTAL</b>	<b>DISCIPLINAS PAUTADAS NA DIMENSÃO ATITUDINAL</b>
Abordagem sociopsicológica da violência e do crime	Língua e Comunicação	Ética e Cidadania
Criminologia aplicada à segurança pública	Telecomunicações	Relações Humanas
Fundamentos de Gestão Integrada e Comunitária	Sistemas Informatizados	Saúde e Segurança aplicada ao trabalho
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Preservação e valorização da prova	Direitos Humanos
Fundamentos de Gestão Pública	Primeiros Socorros	
Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos	Análise de Cenários e Riscos	
Gestão da Informação	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos	
	Mobilização Comunitária	
	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	
	Uso da Força	
35%	41%	24%

Fonte: Matriz Curricular Nacional, 2008.

Em relação à Malha Curricular de 2006 as disciplinas que compõem a Área Temática I da Malha de 2008 permanecem as mesmas, mas houve uma redução nas suas cargas horárias que passaram de 7% para 5%. Já nas Áreas Temáticas II e III é possível observar que as disciplinas continuam as mesmas da Malha de 2006, com as mesmas cargas horárias, com exceção das disciplinas “Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime”, presente na Área Temática II e “Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos”, da Área Temática III que passaram de 7% para 5%.

A Malha Curricular de 2008 ganha uma nova disciplina, denominada de “Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos”, inserida na Área Temática IV e com uma carga horária de 4% do total da carga horária do curso de formação. As únicas disciplinas que sofreram um aumento na carga horária foram “Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho”, pertencente à Área Temática V e todas pertencentes a Área Temática VII que passaram de 5% para 6%. Já as disciplinas que compõem as Áreas Temáticas VI e VIII sofrem redução de 6% para 5%, com exceção das disciplinas “Gestão da Informação” e “Uso da Força” pertencentes, respectivamente, as Áreas Temáticas VI e VIII, que passam de 7% para 5%.

A educação em Direitos Humanos para agentes de segurança pública vem se fortalecendo desde 1999 com a criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos. O último Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3, elaborado através do Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009, em seu eixo articulador 5, voltado à Educação e Cultura em Direitos Humanos, traz uma diretriz voltada à promoção da educação em Direitos Humanos para os servidores públicos, a qual dentre seus objetivos estratégicos está a formação adequada e qualificada dos profissionais de segurança pública.

Para a concretização desse objetivo, o PNDH 3 sugere ações voltadas ao oferecimento de cursos contínuos e permanentes em Direitos Humanos, cursos de especialização para gestores, policiais e outros agentes de segurança pública, publicação de materiais didático-pedagógicos sobre Direitos Humanos e Segurança Pública, criação de uma Escola Nacional de Polícia para a educação continuada dos profissionais do sistema de segurança pública, com enfoque prático e o apoio à

capacitação de policiais em direitos das crianças, e como lidar com grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças e adolescentes em moradia de rua, vítima de exploração sexual e conflito com a lei (BRASIL, 2010, p. 201 e 202).

Todas essas iniciativas demonstram a preocupação do Governo Federal em superar um modelo policial reconhecidamente débil por meio da formação e da qualificação profissional, com o desenvolvimento de documentos para nortear a formação, ênfase no ensino pós-ingresso e a aproximação com as Instituições de Ensino Superior (IES), como as Universidades. No entanto, ainda é possível observarmos que a educação dos profissionais de segurança pública no Brasil, ainda se faz pelo que Goldstein (2003, p. 362) denomina de “educar o recrutado e não recrutar o candidato”.

A participação das Universidades na formação e qualificação dos profissionais de segurança pública, sobretudo no Brasil, tem se limitado, apenas, a instrução de certas disciplinas durante os cursos de formação ou no ensino pós-ingresso, mas nunca na composição de um curso de graduação (nível superior) para a formação em segurança pública. Na verdade, o recrutamento de policiais militares no Brasil exige, somente, nível médio, com exceção do Distrito Federal, que em concurso público para o ano de 2009, exigiu que os candidatos a soldados possuíssem nível superior em qualquer área de formação.

Goldstein (2003) mostra que em países como os Estados Unidos, desde 1917, vem-se recrutando pessoal com nível superior para o trabalho na polícia por vários motivos, dentre eles o de que as Universidades alcançaram, na atualidade, um valor tão inestimável que se a polícia não atrair seus candidatos das faculdades, terá de recrutar de um grupo limitado em tamanho e qualidade; ao recrutar das Universidades estaria atraindo uma parcela da população com grande gama de idéias, o que melhoraria as operações policiais e ampliaria os valores policiais; contribuiria, também, para desmistificar algumas concepções sobre o trabalho policial, como aquelas que o reduzem para uma atividade simples e que pode ser executada por qualquer pessoa.

Além disso, a atmosfera das Universidades contribuiria para que o formando se relacione com outras culturas, raças, crenças, pontos de vista e nacionalidades. Tornar-se-ia “mais maduro, mais equilibrado e muito menos limitado. Presumivelmente, isso vai torná-lo um policial mais flexível, com mais consideração e mais tolerante” (ibidem, p. 356).

Do mesmo modo, as Universidades também trariam benefícios ao campo do conhecimento policial, permitindo que este tivesse um contato maior com outras áreas do conhecimento humanos. De acordo com Goldstein (2003, p. 355), estudiosos sobre a educação da polícia em nível superior recomendam que

nos dois últimos anos de um programa de quadro anos, estudantes interessados em policiamento especializem-se em sociologia, psicologia ou ciência política, e façam cursos sobre assuntos como governo urbano, direito constitucional, sistema de controle legal (incluindo as operações do sistema de justiça criminal), grupos de minoria, conflitos sociais, condutas anormais e metodologias de pesquisa. O conhecimento nessas áreas colocaria, presumivelmente, o policiamento em sua perspectiva apropriada e ajudaria a lidar efetivamente com os problemas e com as pessoas que ele enfrenta.

Ainda que não tenham sido realizadas pesquisas que comprovem que policiais formados em nível superior sejam mais tolerantes e flexíveis em suas ações cotidianas, a presença de resistências a essas mudanças ainda é uma constância. Conforme o autor, essas resistências se dão de ambos os lados, ou seja, tanto da polícia quanto da sociedade. Devido aos baixos salários e as limitações da carreira, a sociedade acaba por diminuir o *status* do policial quando em comparação a quem se forma em uma Universidade. E mais: aqueles policiais que possuem nível superior tornam-se, de certa maneira, uma “anomalia social”, algo incongruente, pois, para o senso comum, quem é formado em determinada área deveria estar trabalhando nela e não na polícia (GOLDSTEIN, 2003).

Nesse contexto, o atual desafio colocado às políticas de segurança, na área da formação e qualificação profissional, tem sido não apenas o de criar e implementar um referencial teórico que atenda à construção de uma polícia que englobe tanto ações proativas quanto reativas e que esteja numa relação de

proximidade com a comunidade, mas, essencialmente, tem sido o de equilibrar os valores sociais e humanos contidos neste referencial com os valores contidos na doutrina militar.

### **3.4. Sobre o caráter dos soldados e os valores militares**

No século XVI, o poeta português Luís Vaz de Camões, em sua obra *Os Lusíadas*, narra um discurso realizado pelo filósofo Formião ao general Aníbal sobre a arte da guerra, no qual advertia o filósofo ao general: “a disciplina militar prestante não se aprende Senhor, na fantasia, sonhando, imaginando ou estudando, senão vendo, tratando, pelejando”. Naquela época, os valores militares, os quais moldavam o caráter dos soldados, eram repassados através de um cotidiano marcado por grandes batalhas e, por isso, os soldados não podiam perder seu tempo sonhando, imaginando ou estudando, mas sim observando na guerra a peleja de outros soldados.

Nos dias atuais, a orientação para a organização da força, bem a sistematização das normas de comportamento necessárias para coordenar as atividades e ações estratégicas e táticas das forças militares, ou seja, toda a doutrina militar é repassada durante os cursos de formação. Esses cursos são como um período de adaptação, em que os aspirantes são instruídos a acatar os valores dominantes da corporação, como obediência, disciplina, hierarquia, lealdade, pontualidade, assiduidade. Segundo Ludwig (1998, p.36), “tal estágio visa, também, arrefecer o caráter original de cada um, transformar o conjunto diversificado em massa homogênea, capaz de responder, de modo reflexo, às ordens emanadas”.

Para Waldman (1996 apud LINHARES DE ALBUQUERQUE e PAES MACHADO, 2001), o imaginário das polícias militares, em alguns países da América Latina, acabou absorvendo parte do imaginário do Exército, por isso, “não é à toa que, formadas nesta tradição, essas polícias são tão selváticas com os trabalhadores, nas greves, e com os excludentes, nas periferias, ambos tratados como feras da selva” (ibidem, p. 219).

Do mesmo modo, Poncioni (2007) afirma que a adoção desse estilo militar de organização, por parte da polícia militar, surgiu com o aumento do crime

violento, no qual fez com que a polícia mudasse o seu discurso de “controle do crime” para o da “guerra contra o crime”, influenciando o modelo de formação e operacionalidade a ser seguido.

Autores como Linhares de Albuquerque e Paes Machado (2001) e Castro (2004), realizaram importantes pesquisas sobre os treinamentos militares prestados, respectivamente, a jovens aspirantes a policiais militares da Bahia e a jovens cadetes das Agulhas Negras, uma unidade do Exército Brasileiro, apontando, entre eles, vários aspectos em comum nas suas formações. Embora sejam, profissionalmente, de naturezas distintas, essas pesquisas têm demonstrando o quanto a formação de policiais militares se assemelha a formação de cadetes do Exército.

Tal como um preparo para a guerra, soldados e aspirantes recebem instrução e treinamentos físicos próprios para combates em caso de conflitos armados. Rastejos em lamaçais, acampamentos, estratégias de guerra, exercícios em campos abertos e fechados, passagens em rios e uso de cordas, o cavamento de trincheiras, saltos de carros de combate, sem falar das instruções de moral e cívica, requisitos primordiais de fomento de amor à pátria, à ordem e ao progresso da nação (CASTRO, 2009, p. 173).

onde é que eu vou encontrar cipó e rio para cruzar no centro da cidade? Essa mania de misturar as coisas das forças armadas com as da polícia enche o saco a gente fica perdendo tempo no mato, tomando porrada e morrendo de fome. (depoimento de aspirante a policial militar da Bahia, In: LINHARES DE ALBUQUERQUE e PAES MACHADO, 2001, p. 219 e 220)

gritar, torturar, jogar gás, 'tomar banho' em água contaminada, com certeza não será repassado para as pessoas que utilizam ou necessitam de nossos serviços. O Policial militar não precisa desse contato, precisa sim de uma aproximação da sociedade, dos problemas sociais, pois é com esta que o mesmo vai trabalhar. A parte militar cabe ao exército. (ibidem, p. 221)

Para Baremlitt (1998 apud LINHARES DE ALBUQUERQUE e PAES MACHADO, 2001, p. 223) esse ambiente de formação se caracteriza na corporação como um traço de esquizofrenia, pois

sua missão identitária é defender-guardar-servir-protoger e, no entanto, ensina, com aulas práticas, o uso da força contra seus próprios integrantes e o gozo não apenas em ver o outro na dor, mas em vê-lo obedecer.

A doutrina militar, nas polícias militares, está presente em leis, códigos, estatutos e normas. De acordo com a Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, denominada de *Código Disciplinar dos Militares Estaduais e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará* (CDPM/BM), os valores que passam a orientar as normas de conduta dentro e fora da corporação, por parte dessa classe profissional e que podem ser encontrados no *Vade-Mecum de Cerimonial Militar do Exército* (2002), o qual contém os valores e deveres militares, assim como os preceitos que regem a ética militar do Exército brasileiro, são:

*Patriotismo*: amar a Pátria, servi-la e defendê-la;

*Civismo*: culto aos símbolos, heróis e à história do Brasil, assim como a participação em solenidades cívico-militares<sup>51</sup>;

*Hierarquia*: “ordenação da autoridade em diferentes níveis”<sup>52</sup>;

*Lealdade*: através do culto a verdade, a sinceridade e a franqueza, a lealdade se traduz como “a intenção de não enganar seus superiores, pares ou subordinados”<sup>53</sup>;

*Disciplina*: rigorosa obediência às leis, regulamentos, normas, atitudes na vida pessoal e profissional e a pronta obediência às ordens dos superiores<sup>54</sup> ;

*Honra*: refere-se a sua conduta como pessoa, a sua boa reputação e respeito que possui junto à comunidade<sup>55</sup>.

Esses valores que moldam o caráter dos policiais militares, especialmente a hierarquia, algumas vezes, acabam tornando-se um fator negativo para a própria corporação. Conforme a Lei nº 13.768, de 11 de janeiro de 2006, denominada de *Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará*, em seu artigo 29, § 1º, a hierarquia “é a ordenação da autoridade em níveis diferentes dentro da estrutura da corporação, obrigando os níveis inferiores em relação aos superiores”.

---

<sup>51</sup> Vade-Mecum de Cerimonial Militar do Exército (2002).

<sup>52</sup> Ibid.

<sup>53</sup> Ibid.

<sup>54</sup> Ibid.

<sup>55</sup> Ibid.

Essa ordenação é realizada por meio de postos (grau hierárquico do oficial) e graduações (grau hierárquico do praça) e quando houver militares com o mesmo grau hierárquico, a diferenciação se faz através da antiguidade no posto ou graduação, data da última promoção, prevalência sucessiva dos graus hierárquicos superiores, classificação no curso de formação ou habilitação, data de nomeação ou admissão, maior de idade (art. 31, § 1º), como demonstra o quadro a seguir:

**Tabela 7 – Ordenação Hierárquica da Polícia Militar**

<b>CÍRCULOS</b>	<b>ESCALA HIERARQUICA</b>
<b>POSTOS – OFICIAIS</b>	
Superiores	Coronel, Tenente-Coronel Major PM ou BM
Intermediários	Capitão PM ou BM
Subalternos	Primeiro-Tenente PM ou BM
<b>GRADUAÇÕES – PRAÇAS</b>	
Subtenentes e Sargentos	Subtenente Primeiro Sargento PM ou BM
Cabos e Soldados	Cabo Soldado PM ou BM
<b>PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Excepcionalmente ou em reuniões sociais têm acesso ao Círculo de Oficiais Subalternos	Aspirante-a-Oficial Cadete do Curso de Formação de Oficiais da PM ou BM
Excepcionalmente ou em reuniões sociais têm acesso ao Círculo de Cabos e Soldados	Aluno-Soldado do Curso de Formação de Soldados PM ou BM

Fonte: Artigo 30, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

O problema desta relação de hierarquia verticalizada se dá quando o oficial pensa que o comportamento do praça deva ser basicamente reflexo, ou seja, cabe a aquele a tarefa de refletir e a este o cumprimento das ordens emanadas. Isso pode ser encontrado na própria legislação específica da polícia militar, na qual o Estatuto estabelece essa diferenciação ao afirmar que “o oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do comando, da chefia e da direção das Organizações Militares Estaduais”<sup>56</sup>, enquanto que os cabos e soldados são “responsáveis pela execução”<sup>57</sup> da atividade-fim da corporação.

<sup>56</sup> Lei nº 13.768, de 11 de janeiro de 2006, artigo 43.

<sup>57</sup> Lei nº 13.768, de 11 de janeiro de 2006, artigo 45.

Com isso o autoritarismo toma o lugar da hierarquia e um conjunto de recompensas e punições passa a ser utilizado para garantir a subordinação. “Por vigorar essa concepção, o ensino militar tende a apresentar certas características resultantes desta concepção” (LUDWING, 1998, p. 38), como será possível notar através do relato a seguir.

Em junho deste ano, o Jornal O Povo (23/06/10 e 25/06/2010) trouxe matéria referente a denúncias que estavam sendo apuradas pela Secretaria de Segurança Pública e Defesas Social (SSPDS), depois que alunos do curso de formação para soldados que irão compor o programa de policiamento comunitário do Estado do Ceará, o Ronda do Quarteirão, teriam passado por momentos de “tortura”, durante treinamentos realizados por oficiais da PM, na Academia da Polícia Civil (APC), para a disciplina de *Armas e Equipamentos não Letais*.

As denúncias seriam de que alguns alunos teriam sido “selecionados” para levar choques por armas Taser<sup>58</sup>, passar por exercício com gás lacrimogêneo e, posteriormente, servir-se com água que estava dentro de uma vasilha de cachorro, como pode ser visto através da imagem seguinte:

---

<sup>58</sup> “A arma Taser dispara dardos que penetram na roupa do suspeito, aderem ao corpo e liberam uma descarga elétrica. Ela emite um tipo de pulso que tem a mesma frequência da onda cerebral. O corpo prioriza a nova mensagem e “deixa o cérebro falando sozinho”, ou seja, as ondas cerebrais reais deixam de ser reconhecidas por alguns segundos e a pessoa cai, paralisada. O efeito do disparo dura, em média, 15 segundos”. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,AA1359750-5605.00.html> Acesso em: 22/07/2010. Em dezembro de 2008 a Anistia Internacional (AI) publicou um relatório sobre os problemas relacionados ao uso de armas paralisantes nas ações destinadas à aplicação da lei. No estudo foram citados dados médicos que pareciam indicar que o uso destas armas pode desencadear uma reação fatal em indivíduos cuja saúde esteja afetada por uso de drogas, esforço ou problemas de saúde pré-existentes. O relatório também cita casos em que indivíduos aparentemente saudáveis morreram após serem atingidas por uma arma Taser. Disponível em: < <http://br.amnesty.org/?q=node/229> > Acesso em: 17/08/2010.

**Figura 4 - aluno do curso de formação do Ronda bebe água em vasilha servida aos cachorros, como mostra a foto das aulas práticas.**



**Fonte: Jornal O Povo, 25/06/2010, p. 08**

Em respostas às denúncias, o oficial da polícia militar responsável pela disciplina, major Wilson Melo, afirmou que não houve “excessos” nem “torturas” durante o treinamento e que todos que participaram do exercício com a arma Taser foram voluntários. É interessante também notarmos, na justificativa dada pelo Major à imprensa, como é naturalizado, dentro da instituição, que um policial em formação tenha que se submeter a tratamento humilhante: “Já tive que comer no chão, comida jogada no chão, mas isso era um treinamento de sobrevivência. Não uma prática voltada para o Ronda” (Jornal O povo, 25/06/10, p.08).

Esse discurso caracteriza de forma clara a estreita ligação que une as polícias militares ao Exército Brasileiro. Ainda hoje a polícia militar insiste em utilizar treinamentos semelhantes aos praticados no Exército<sup>59</sup>, para despertar nos

---

<sup>59</sup> Casos de mortes de militares em treinamentos do Exército não são raros de se ver. Em 2005, o cadete instrutor Expedito Eduardo Sobral Cavalcante, 21 anos, faleceu de septicemia após perder uma das mãos quando uma granada explodiu durante uma instrução destinada a estagiários da Escola de Saúde do Exército, no Parque do Curso Avançado, no Rio de Janeiro. Outro instrutor, o cadete Antonio Regis Sousa de Oliveira, 20 anos, que se encontrava próximo a explosão também teve uma das mãos mutiladas. Em 2006, sargentos Alexsandro de Oliveira Sales, 27, e Antônio Carlos Duarte Angelim, 30, morreram afogados dentro de uma piscina carregando no corpo mais de 40 quilos de peso durante um treinamento no CIGS (Centro de Instrução de Guerra na Selva), em Manaus. Em 2007, outro militar morreu durante treinamento nos campos do CIGS. O corpo do capitão de infantaria do Exército, Anderson Márcio Gomes da Silva, foi encontrado afogado no lago Puraquequara. Em 2008, o cadete da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Maurício Silva Dias, 18 anos, morreu depois de passar mal em um treinamento. Outros dois militares, Daniel

aspirantes instintos como os relatados pelo major Wilson Melo e transmitir os valores que permeiam a profissão, dentro de um ambiente de intensa submissão aos superiores da organização e de uso da força contra seus próprios integrantes (e quem sabe, futuramente, contra a própria sociedade!).

A militarização das Polícias Militares também pode ser vista no seu modelo se vestir, assim como na própria maneira como se conceituam. No primeiro caso, Muniz (2001, p. 180) chama atenção para o fato de que os policiais militares não fazem uso de uniformes, “eles utilizam ‘fardas’ bastante assemelhadas aos trajes de combate dos militares regulares”, nas quais estão afixadas diversas insígnias institucionais, como o “nome de guerra” e as divisas correspondentes aos graus hierárquicos.

Já no segundo caso, no Ceará, é possível perceber essa “militarização” no conceito de Polícia Militar com maior ênfase em um Batalhão específico, o Batalhão de Policiamento de Choque (BPChoque), formado por três Companhias: a 1ª Cia de Controle de Distúrbios Cíveis (CDC); a 2ª Companhia, mais conhecida como “Comando Tático Motorizado” (COTAM); e a 3ª Companhia, conhecida como “Grupo de Ações Táticas Especiais” (GATE).

Nos discursos populares, o BPChoque corresponde à “Tropa de Elite” da PMCE, uma referência ao filme brasileiro, de 2007, dirigido por José Padilha, baseado no livro “Elite da Tropa”, de 2006, escrito por André Batista, Rodrigo Pimentel e Luiz Eduardo Soares, o qual retrata o cotidiano do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), considerado a elite da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

---

Fernandes de Magalhães e Isaías Moisés Lira, foram hospitalizados por problemas de saúde durante o treinamento. Em 2009, o cabo Diego Augusto Lima Leite, 21 anos e o soldado Antonio José dos Santos Neto morreram após treinamento de sobrevivência no Pantanal. Em 2010, o recruta Marcelo Góes, 18 anos, diz ter sido vítima de excessos e está internado em um sanatório, com estresse pós-traumático. Fonte: arquivos de jornais do Laboratório de Direitos Humanos, Cidadania e Ética da Universidade Estadual do Ceará (Labvida/UECE).

Em seu site<sup>60</sup>, o BPCChoque se considera não apenas como uma unidade de patrulhamento urbano e rural, mas também como uma unidade de “antiguerrilha” e controle de tumulto. O termo “guerrilha”, no Brasil, foi mais utilizado durante o período ditatorial, quando o Governo Militar se utilizava dele para denominar qualquer forma de manifestação contrária à Doutrina de Segurança Nacional, especialmente no que dizia respeito às manifestações comunistas. Muitos políticos e opositores da Ditadura Militar eram “caçados” como “guerrilheiros” pelas tropas do Exército e pela polícia política (seus órgãos de repressão).

Hoje, sabemos que no Brasil as “guerrilhas” não existem mais, o que existe é um avanço da criminalidade no país. Entretanto, como é possível notar, elas continuam no imaginário de alguns policiais militares, chegando a se definir como uma das missões de combate do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Ceará.

O “combate à guerrilha” ainda pode ser encontrado como missão nos quatro pelotões que formam a “Companhia de Controle de Distúrbios Cíveis” (CDC): Coragem, Abnegação, Sacrifício e Força<sup>61</sup>. A própria denominação utilizada por esses pelotões faz referência a algumas das virtudes utilizadas para disciplinar o caráter dos militares (Schirmer, 2007).

Essa identificação da polícia com as “guerrilhas urbanas” acaba por gerar dentro da Corporação o entendimento de que o combate ao avanço da criminalidade e da violência na sociedade deva ser feito pelo uso da violência. Isso pode ser observado no site<sup>62</sup> institucional do grupamento de motos vinculado ao Pelotão de Motos da Polícia Militar, denominado Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas (RAIO).

O RAIO foi criado por meio da Nota de Instrução nº 008/2004 – PM/3, em 12 de março de 2004, com a missão de fortalecer o policiamento ostensivo e otimizar os atendimentos de ocorrências oriundas da Coordenadoria Integrada de Operações

---

<sup>60</sup> Disponível em: < <http://bpchoque.pm.ce.gov.br/> >

<sup>61</sup> Ibid.

<sup>62</sup> Disponível em:< <http://www.gruporaio.com.br/> > Acesso: 15/06/2010.

de Segurança (CIOPS) mediante o patrulhamento motorizado<sup>63</sup>. O designer utilizado por seu site simboliza o uso da violência, pois no topo esquerdo da tela é possível observar o desenho computadorizado de dois policiais munidos de carabinas, a qual uma delas, sob um determinado intervalo de tempo, solta rojões, isso tudo sobreposto a imagem de uma cidade urbanizada, como se fosse a própria configuração de uma organização guerrilheira.

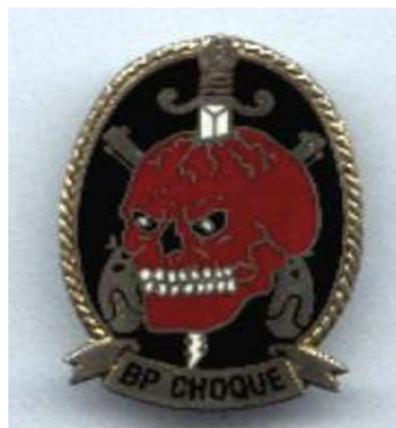
Além dos discursos, também é possível perceber essa militarização nos símbolos utilizados pelo BPChoque e por suas Companhias, os quais, em alguns casos, possuem figuras macabras para denotar imponência. Este é o caso do símbolo utilizado pelo BPChoque, que em muito se assemelha ao símbolo utilizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Ambos são caracterizados por uma caveira, cravada por uma espada na vertical, de cima para baixo, e duas garruchas que se cruzam por trás da caveira, como podem ser vistas a seguir:

**Figura 5: Caveira do BOPE**



Fonte: [www.boperj.org/](http://www.boperj.org/)

**Figura 6: Caveira do BPChoque**



Fonte: <http://bpchoque.pm.ce.gov.br/>

Segundo o tenente-coronel da reserva Paulo Amêndola, criador do BOPE, em 1978, a caveira significa a morte, a espada, vitória e as garruchas são o símbolo

---

<sup>63</sup> Ibid.

internacional das polícias militares, ou seja, o símbolo seria uma representação da vitória sobre a morte<sup>64</sup>.

Para Muniz (2001), essa “militarização” da polícia militar que acaba por perpassar o seu imaginário, as suas missões, a sua estrutura organizacional é decorrente da dupla atribuição que lhe é dada: a de ser “Polícia” e a de ser “Força Militar”. A autora chama atenção para o fato de que as Polícias Militares, como agência policial ostensiva, só foram desenvolvidas nas últimas duas décadas, até mesmo por que questões relativas à segurança pública e à polícia só passaram a receber um tratamento apropriado, a partir da promulgação da Constituição de 1988.

Ainda assim, as Polícias Militares prestam serviços civis à população sob moldes militares, isto porque como vimos no início deste trabalho, as polícias militares no Brasil nascem sob bases militarizadas e mesmo com a redemocratização do país, permaneceram como “forças auxiliares e reservas do exército”.

Isso significa que mesmo após todos os avanços da Política Nacional de Segurança Pública para o desenvolvimento de um referencial nacional de formação, pautado em conteúdos que englobem vários tipos de conhecimentos e que primem por habilitar o policial, em sua prática cotidiana, ao exercício de valores humanos, sociais e éticos, as velhas práticas ilegais da polícia ainda persistem em suas ações.

A existência e a persistência desses tipos de práticas, apenas, tendem a levar a Política de Segurança Pública e todas as suas inovações a “lugar nenhum”, ou como sugere Rolim (2006), a permanecer no mesmo lugar. Além disso, é esse tipo de ação policial que mais tem afastado a polícia da população e criado junto a esta a cultura do medo e da desconfiança sob aquela. Por isso, o Governo Federal vem tentando modificar o modo de ensino nas corporações militares, essencialmente, se esse ensino for para preparar policiais ao policiamento comunitário.

---

<sup>64</sup> Disponível em: <http://extra.globo.com/geral/casodepolicia/posts/2010/06/09/caveira-simbolo-do-bope-mudar-ou-nao-mudar-298593.asp> Acesso em: 15/06/2010.

## **CAPÍTULO IV**

### **A FORMAÇÃO DOS SOLDADOS DO PROGRAMA RONDA DO QUARTEIRÃO**

#### **4.1. O Sistema de Ensino da Polícia Militar do Ceará**

A formação dos integrantes das polícias militares, historicamente, seguiu o modelo militar de formação, trazendo em seus currículos algumas noções de Direito que eram repassadas em poucas horas-aulas, pois a essência do ensino policial militar centrava-se em disciplinas de caráter militar.<sup>65</sup>

Dessa forma, durante todo período colonial e República Velha, a educação profissional repassada aos aspirantes a soldado e oficial das polícias militares era ministrada, especialmente, por integrantes do Exército Brasileiro ou alguns membros da própria polícia militar, afinal, “quem detinha o ‘capital cultural’ dentro da corporação eram os oficiais, cabendo a estes a organização e disseminação do ensino prático aos Cabos e Soldados” (VERAS, 2006, p. 31).

A partir da década de 1920, com toda prosperidade econômica, o Brasil viveu um momento de renovação no âmbito artístico, cultural e educacional. Com isso, o ensino nas polícias militares passou por algumas transformações, mas que não chegaram a afetar o “direito natural” dos militares em ministrar sua educação profissional.

Diante desse quadro, vemos o nascimento do primeiro centro educacional destinado à formação de policiais militares do Ceará. Através do Decreto nº 1.251, de 08 de abril de 1929, o então comandante da PMCE, o coronel do Exército Edgard Facó, fundou a “Escola Profissional da Força Pública”, localizada na capital cearense, mais especificamente no bairro Antônio Bezerra. Inicialmente, o objetivo da Escola era o de formar oficiais da PMCE, mas devido à falta de um espaço próprio para a também formação dos quadros de praças da corporação, a Escola acabou sendo incumbida de realizar ambas as formações.

---

<sup>65</sup> Artigo do major da PMSC, Marcello Martinez Hipólito, presente em seu blog, intitulado: “A formação do militar estadual de polícia no Brasil e seus desafios”. Disponível em: < <http://policial.blog.br/martinezpmsc/> > Acesso: 09/08/2010

Dois anos após sua criação, o primeiro interventor do Ceará, Fernandes Távora, por meio do Decreto nº 167, de 21 de abril de 1931, fechou a Escola Profissional, sendo reaberta somente quatro anos mais tarde, pelo interventor federal Menezes Pimentel, através do Decreto nº 35, de 15 de julho de 1935. Segundo Holanda (1987, p. 275), a essa época,

o ensino já se evidenciava de modo mais efetivo em cursos de dois anos para formação de oficiais de polícia. Entretanto, as disciplinas ministradas consistiam ainda em assunto exclusivamente profissional, descurada a formação humanista do oficial.

Até o final da década de 1940, a Escola Profissional receberia, ainda, outras duas denominações. Através do Decreto nº 140, de 31 de janeiro de 1941, passou-se a chamar “Escola de Formação de Quadros”, onde novos cursos foram criados, tanto para oficiais quanto para soldados; e em 1946, por força do Decreto nº 2.005, o interventor federal, coronel José Machado Lopes, modificou o nome da “Escola de Formação de Quadros” para “Grupamento Escola General Edgard Facó”.

Em 1959, vemos o nascimento de uma importante lei para o ensino das policiais militares do Ceará: a Lei nº 4.452, de 3 de janeiro, mais conhecida como “Lei do Magistério”. Segundo Veras (2006, p. 33) esta Lei inovou e deu avanço ao ensino na corporação porque autorizava concurso público para civis e militares comporem o quadro de magistério da PMCE. Contudo, a Lei não modificava a filosofia de ensino, ao contrário reafirmava, em seu artigo 2º, que a finalidade do Grupamento Escola General Edgar Facó, como uma unidade ensino, era o de

preparar e instruir o pessoal da referida corporação para o exercício das funções policiais em todos os graus de hierarquia e nas situações normais e anormais, inclusive na eventualidade de uma guerra – formando e aperfeiçoando a mentalidade de seus componentes.

Com essa mentalidade de instruir para uma possível guerra, o ensino da PMCE chegou ao período ditatorial, sendo reafirmado através do Decreto-Lei nº 667/69. O advento do Decreto nº 667, de 02 de julho de 1969, não só reorganizou as

polícias militares e corpos de bombeiros militares sob o controle e coordenação do Ministério da Guerra, mas também criou a Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM) para a padronização do ensino de acordo com os preceitos do Exército Brasileiro. A IGPM “direcionava o ensino das corporações lançando livros que eram incorporados ao conteúdo destinado à formação dos Policiais, do Soldado ao Oficial” (VERAS, 2006, p. 35).

O Grupamento Escola General Edgard Facó entra na década de 1970 com uma nova denominação, passando a chamar-se “Academia de Polícia General Edgard Facó”. Já no final da década de 1970, a Academia passou a ser denominada por “Academia de Polícia Militar General Edgard Facó”, através do Decreto nº 12.355/77 (HOLANDA, 1987 e VERAS, 2006).

A partir desta data, a Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF) ganha uma nova sede, localizada na Avenida Washington Soares, no bairro Edson Queiroz e passou a formar somente oficiais da PMCE e do Corpo de Bombeiros Militar. De acordo com Veras (2006), o antigo local ficou reservado para a formação de praças, recebendo a denominação de “Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças” (CFAP).

Até a década de 1980 ainda é possível perceber a atuação do Ministério do Exército na orientação, controle e coordenação do ensino e instrução das polícias militares. Tanto é que em 1983, através do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro, é dado às polícias militares e corpos de bombeiros militares um novo regulamento, o qual garantia, entre outras determinações, a autonomia da IGPM sobre o ensino dessas instituições, mas também permitia aos Estados brasileiros legislar sobre este ensino, desde que estivessem em comum acordo com as normas federais.

Diante disso, em 1984, o Estado cearense promulga a Lei de Ensino da Polícia Militar do Ceará, Lei nº 10.945, de 14 de novembro, em vigor até a atualidade, na qual unifica a legislação de ensino e Magistério da PMCE e estabelece a sua estrutura organizacional de ensino. Dois anos mais tarde, esta lei é

regulamentada através do Decreto nº 17.710, de 06 de janeiro de 1986 e modificada pelo Decreto nº 21.392, de 31 de maio de 1991.

Conforme o artigo 2º, da Lei nº 10.945/84, o planejamento, a coordenação e o controle de todas as atividades de ensino da PMCE são da competência da Diretoria de Ensino, órgão de Direção Setorial da Corporação, assessorada em assuntos técnico-pedagógicos por um órgão de caráter técnico-consultivo, denominado Conselho de Ensino<sup>66</sup>.

As atividades de ensino estão divididas em dois níveis: superior e médio. Cada nível é constituído por disciplinas de cunho básico e humanístico que irão compor a “área fundamental” e disciplinas de natureza policial-militar e instrumental, as quais compõem a “área profissional”.

De acordo com Sousa (2010), o ensino de nível superior e de pós-graduação é destinado ao preparo dos quadros de oficiais da corporação, sendo centralizado na Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF), onde são ministrados os seguintes cursos: Curso Superior de Polícia Militar (CSPM), Curso de aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), Curso de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) e Curso de Preparação de Instrutores (CPI).

Ainda de acordo com o autor, o ensino de nível médio é destinado ao preparo profissional dos quadros de praças através do Curso de Formação de Soldado de Fileira (CFSdF), Curso de Habilitação a Cabo (CHC), Curso de Habilitação a Sargento (CHS) e Curso de Habilitação a Subtenente (CHST), todos ministrados no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP).

Quanto ao corpo docente, o ensino e a instrução na Polícia Militar do Ceará são ministrados por dois grandes grupos: os professores visitantes, que

---

<sup>66</sup> O Conselho de Ensino é integrado pelo Diretor de Ensino, por representantes do Magistério Superior da Corporação e do Quadro de Instrutores e pelo Comandante da Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF) e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP). O Conselho de Ensino tem por objetivo defender o estabelecimento de uma doutrina de ensino na PMCE, opinando sobre os regimes jurídico, didático e disciplinar do ensino; participar da implementação dos currículos dos cursos, opinando sobre as modificações curriculares necessárias; e julgar os resultados de avaliações do ensino e da aprendizagem dos cursos de formação e aperfeiçoamento (art. 3º, do Decreto nº 17.710/86).

podem ser tanto militares quanto civis e os instrutores. De acordo com o artigo 27, da Lei nº 10.945/84, os professores visitantes são responsáveis por ministrar “disciplinas do Ensino Fundamental, Básico e do Domínio Conexo e demais disciplinas de suas especialidades, que não sejam de estrito caráter policial-militar”. Isso porque as disciplinas e atividades de caráter estritamente policial-militar devem ser de responsabilidade exclusiva do quadro de instrutores, como determina o artigo 28 da referida lei.

No final da década de 1990, mais precisamente em 1997, o CFAP cede suas instalações para a criação do Colégio da Polícia Militar do Ceará (CPMCE), transferindo suas atividades para Maracanaú. Conforme Veras (2006), a transferência da sede para Maracanaú não foi bem aceita por parte da corporação devido à distância do município a capital cearense, contudo a criação de um colégio para a formação de civis e dependentes de policiais militares se deu devido a uma ideologia presente na corporação que em muito se assemelha a ideologia de construção dos colégios militares<sup>67</sup>. Segundo o autor, os idealizadores do CPMCE basearam-se na idéia de que

o Policial Militar deve ser preparado muito cedo para a árdua missão da preservação da ordem pública e, como somente se incorpora na Polícia Militar aos 18 anos de idade, com a criação do Colégio da Polícia Militar poderia haver uma educação voltada para inculcar nos alunos a importância da carreira Policial Militar (VERAS, 2006, p. 33).

Em 2001, o Ceará adere à nova proposta de formação dos quadros de agentes da segurança pública desenvolvida pela SENASP, ou seja, as determinações contidas nas Bases Curriculares, de 2000, através de um convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), na época denominada de Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania (SSPDC), a Polícia Militar (através do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças) e a Universidade Estadual do Ceará, por meio do Instituto de Estudos e

---

<sup>67</sup> Em 1935, o então Capitão do Exército Brasileiro, Severino Silva, em um documento sobre a política social do Exército dizia que “a educação patriótica deveria ser iniciada na escola” (SCHARTZMANM, BOMENY e COSTA apud SOARES, 2006, P. 33)

Pesquisas e Projetos (IEPRO) e do Centro de Educação (CED), para a formação do quadro de praças da polícia militar. Tal convênio correspondeu a um conjunto de reformas e mudanças iniciadas pelo Governo Tasso Jereissati (1995-1998), a partir do ocorrido no “Caso França”<sup>68</sup> (Barreira e Mota Brasil, 2002).

Nesta parceria da SSPDC com a UECE, houve uma integração das academias, não só na discussão como na implementação dos cursos, sobretudo dos cursos de formação. Esta integração compreende a participação de instrutores das academias de polícia militar e civil no ensino de disciplinas consideradas mais operacionais, enquanto que as disciplinas de fundamentação teórica, do domínio das Ciências Sociais e Humanas ficavam a critério dos professores da Universidade.

Segundo Sousa (2010), esse convênio já havia sido autorizado em 1991, quando por meio do Decreto nº 21.392 que alterava o Decreto nº 17.710/86, em seu artigo 14, concedia ao comandante-geral a celebração de convênio com qualquer das Universidades Federal, Estadual ou Privada do Estado para a realização do concurso vestibular para a seleção de candidatos ao Curso de Formação de Oficiais (CFO). De acordo com o autor, o primeiro convênio foi firmado entre a Polícia Militar do Ceará e a Universidade Estadual do Ceará (UECE), em 1994, para a seleção dos candidatos ao referido curso.

Barreira e Mota Brasil (2002) dividem esta parceria em três momentos. O primeiro momento corresponde as parcerias iniciais ou projetos voltados para suprir necessidades de curto prazo, como foi a realização do Curso Especial de Inteligência, em 2000; o Programa Especial de Treinamento para o G-Crises<sup>69</sup>, em

---

<sup>68</sup> O agente João Alves da França denunciou o envolvimento de policiais civis e militares em assaltos, tráfico de drogas, contrabando de armas e extorsão. Este fato ocasionou uma das maiores crises na área da segurança pública, uma vez que envolveu o então delegado geral da Polícia Civil Francisco Quintino Farias, que tinha sido secretário de Segurança Pública do Estado (1993-1994), além de mais nove delegados, oito comissários, 13 policiais e nove PMs. Em consequência das apurações, são afastados 26 policiais e nove delegados. Francisco Quintino Farias foi denunciado por prevaricação e corrupção passiva. O Governo do Estado realizou, então, uma série de mudanças administrativo-institucionais na área da segurança pública e criou a Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania (SSPDC) em substituição à Secretaria de Segurança Pública (Brasil apud Jornal O Povo, 2007: p.139).

<sup>69</sup> G-Crise significa Gerenciamento de Crise que é "o processo eficaz de se identificar, obter e aplicar, de conformidade com a legislação vigente e com o emprego das técnicas especializadas, os recursos estratégicos adequados para a solução de CRISE, sejam medidas de antecipação, prevenção

2001; e o Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública, no período de 2001 a 2002.

O segundo momento compreende a consolidação de uma “fase experimental que, em razão da positividade dos resultados obtidos, acabou por fomentar uma parceria continuada a longo prazo entre a SSPDC e a UECE” (BARREIRA e MOTA BRASIL, 2002, p. 08), através da Seleção de Soldados para a Polícia Militar, em 2000; do Curso de Instrutores da Capacitação Inicial para os Soldados selecionados, também em 2000; do Curso de Formação de Soldados de Fileira da PMCE, em 2001 e do Curso de Formação de Inspetor da Polícia Civil e Auxiliar de Perícia, em 2001.

O terceiro e último momento foi responsável pela continuidade da parceria entre a SSPDC e a UECE/IEPRO a partir de ações a longo prazo que podem ser traduzidas através da discussão e elaboração de projetos como o Campus Virtual da Segurança Pública<sup>70</sup>, a Educação Continuada para o Sistema de Segurança Pública, o Sistema Único de Informação para o Sistema de Segurança Pública e o Seminário de Avaliação do Sistema de Informação da SSPDC (ibidem).

A parceria entre a SSPDS, PMCE e a UECE para a seleção e formação dos candidatos ao Curso de Formação de Soldados de Fileiras (CFSdF), só persistiu até o ano de 2007, pois a seleção de 2008 e formação de 2009 dos soldados que iriam compor os quadros do Programa Ronda do Quarteirão foram executados numa parceria com o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UNB), retornando, somente, na seleção e formação de 2010.

O ensino policial no Ceará voltou a ser reformulado a partir do Governo Cid Gomes (2007-2010). Através do Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários

---

e/ou resolução, a fim de assegurar o completo restabelecimento da ordem pública e da normalidade da situação" (art. 4º do Decreto nº 25.389, de 23/02/1999).

<sup>70</sup> De acordo com Barreira e Mota Brasil (2002, p. 160), “o projeto do *Campus Virtual da Segurança Pública* é, sobretudo, uma proposta de unificar o ensino das Academias de Polícia Civil, Militar e da Escola de Aperfeiçoamento dos Bombeiros, com a coordenação acadêmica da Universidade Estadual do Ceará”.

da Segurança e Justiça (MAPP da Segurança e Justiça) o Governo do Estado destinou mais de 286 milhões de reais para serem investidos na área de segurança pública e justiça, o maior conjunto de investimentos já destinados para esta área na história do Ceará.

Dentre as metas do MAAP da Segurança e Justiça estão à contratação e capacitação de policiais civis e militares, aquisição de equipamentos, armas, munições, veículos, mobiliário e de um sistema de informações policiais via web, além de construções e reformas. Dentre essas construções está a da nova Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), localizada no bairro Mondubim. O prédio da antiga Academia de Polícia Militar General Edgard Facó foi demolido para dar lugar a um Pavilhão de Feiras, anexado ao Centro de Convenções do Ceará.

A proposta de criação da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP) é nacionalmente inovadora para área da formação, aperfeiçoamento e profissionalização em segurança pública, porque, em seus mais de 60 mil metros quadrados, pretende capacitar todos os agentes de Segurança Pública (policiais civis, militares, bombeiros e peritos), integrando-os em uma única coordenação de ensino.

Segundo o Jornal O Povo (12/10/2009, p. 04), a AESP possuirá ginásio poliesportivo; campo de futebol com pista de atletismo; dois estandes de tiro, um para 50 metros e outro para 100; estande de tiro virtual; piscina olímpica; duas salas para defesa pessoal; sala de musculação; vinte salas de aula para 40 alunos; laboratórios de informática, física, química, biologia e de primeiros socorros; alojamento para 256 alunos; além de uma cidade cenográfica para que alunos e instrutores possam simular operações.

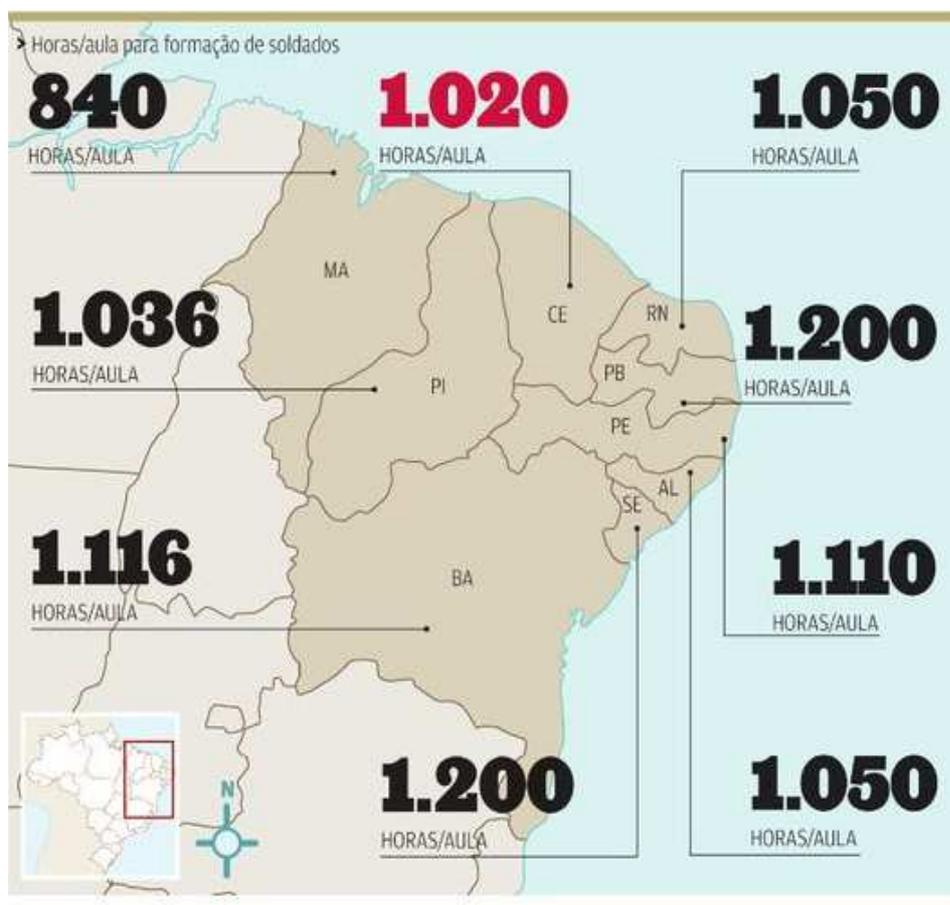
Com isso, a Lei de Ensino da Polícia Militar do Ceará, Lei nº 10.945/84, o Decreto nº 17.710/86 e o Decreto nº 21.392/91 deverão ser alterados ou poderá ser criada uma nova Lei de Ensino para a Polícia Militar, já que o ensino será unificado para todos os profissionais de segurança pública em um só local.

De acordo com o Jornal O Povo (12/10/2009, p. 04), o currículo dos cursos de formação também será alterado, sendo dividido em quatro eixos: eixo comum, voltado a todos os agentes de segurança; eixo policial, destinado à Polícia Militar e Civil; eixo militar, para Corpo de Bombeiros e Polícia Militar; e eixo específico, para todos os agentes. Também haverá uma célula de estudos para a formação continuada e outra para a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (RENAESP).

O projeto da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP) previa a sua inauguração entre março e abril de 2010, entretanto como a nova academia ainda está em construção, as aulas para a formação de soldados para comporem o Programa Ronda do Quarteirão, desde 2008, ano de início da obra, estão sendo ministradas na Academia de Polícia Civil (APC), no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) e em outras unidades da Polícia Militar. Quanto aos treinamentos de tiro, estes estão sendo realizados em estandes particulares, no Município de Itaitinga, Região Metropolitana de Fortaleza (Jornal O Povo, 25/05/2010, p.10).

A carga horária dos Cursos de Formação de Soldados da PMCE aumentou neste último ano. No entanto, de acordo com o levantamento feito pelo Jornal O Povo (19/10/2009, p. 08), o Estado do Ceará ainda continua com uma das mais baixas cargas-horárias do Nordeste, ficando a frente somente do Estado do Maranhão, como pode ser observado no quadro a seguir:

Figura 7 – Carga Horária dos Cursos de Formação de Soldados no Nordeste



Fonte: Jornal O Povo, 19/10/2010, p. 08

Além disso, no caso das Polícias Militares, também é possível observar resistências a qualquer nova proposta de formação, podendo se expressar tanto em uma oposição aos estudos de nível superior para os policiais militares quanto na rigidez da estrutura militar, a qual

não é apenas desmoralizante para os policiais e disfuncional em sua falta de apoio aos valores democráticos. É também um desperdício, ao impedir que os administradores tirem vantagem máxima dos melhores talentos da agência (GOLDSTEIN, 2003 apud MOTA BRASIL, 2004, p. 150).

É esse conservadorismo da instituição policial que acaba prejudicando qualquer idéia ou proposta de mudança. Barreira e Mota Brasil (2002, p. 53) afirmam haver dentro da corporação policial um grupo, denominado de “zona cerebral do aparelho policial” (corresponde a parte da polícia que pensa, ou seja, os oficiais; aos

soldados cabe a ação) que “tem resistido *veladamente* à reformulação estrutural do ensino nas academias de polícia civil e militar, atrasando e emperrando qualquer proposta de unificação.” Esta resistência da zona cerebral em reformular o ensino das academias de polícia (unificação dos ensinos é igual à unificação das academias) nada mais era do que o medo de perder o controle na formação dos seus quadros.

No caso da Polícia Militar, especificamente, é o medo de que a reformulação do ensino e a unificação das academias venham arranhar as pilastras militares da disciplina e da hierarquia. A resistência é o medo diante do novo e, principalmente, pela incapacidade que muitos destes gestores têm de conviver com a pluralidade democrática (ibidem, p. 154 e 155).

Dessa maneira, nos indagamos, especificamente, como foi realizado o primeiro curso de formação de soldados que vieram a compor uma nova modalidade de policiamento no Ceará, o programa Ronda do Quarteirão? E como a nova formação, proposta pela SENASP, vem impactando na atuação desses profissionais?

#### **4.2. A Formação dos Policiais Militares para o programa Ronda do Quarteirão: o Curso de Formação de Soldados de Fileira de 2007**

*“Se a gente tem que ter cuidado quando vai dar aula em uma Universidade para a primeira turma, a gente tem que ter muito mais cuidado quando vai dar aula para a Polícia Militar. Os policiais vão estar com uma arma na mão”. Igor Barreto<sup>71</sup>*

O Curso de Formação de Soldados de Fileiras da Polícia Militar do Ceará, de 2007, possui algumas características que o faz singular dos demais cursos de formação de soldado da PMCE já realizados no Estado. A primeira característica é o de que este curso seria o primeiro a introduzir as modificações curriculares

---

<sup>71</sup> Igor Barreto é advogado, coordenador da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Fortaleza e membro do Conselho Estadual de Segurança Pública, seu depoimento foi concedido ao Grupo Focal Institucional da Pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, realizado em 29/09/2009.

propostas pelo documento Matriz Curricular em Movimento (MCM), elaborado em 2006 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), dando início, assim, a uma nova Malha Curricular. Segundo por ser o primeiro curso para a capacitação dos soldados que viriam a compor o programa de policiamento comunitário do Estado do Ceará, o Ronda do Quarteirão. Terceiro, por ter realizado por meio do convênio<sup>72</sup> estabelecido entre a Polícia Militar do Ceará (PMCE) e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) com a Universidade Estadual do Ceará (UECE), o que nos dá a oportunidade de analisarmos o papel que a Universidade exerce no ensino policial.

O edital para o Concurso Público de Provas para Soldado de Fileira da PMCE, antecedente ao Curso de Formação de 2007, havia sido publicado em fevereiro de 2006 para o preenchimento de mil vagas criadas pela Lei nº 13.709, de 13 de dezembro de 2005. Inicialmente o Concurso Público havia sido realizado para completar os quadros da Polícia Militar do Ceará, mas com a criação do Ronda do Quarteirão todos os candidatos aprovados no exame escrito e conseqüentemente em todas as outras fases que o seguiram, foram lotados para o preenchimento das vagas do Ronda do Quarteirão.

O edital determinava que o Concurso Público fosse realizado em quatro fases sucessivas: a primeira fase seria a realização da prova escrita, objetiva, de conhecimentos gerais; a segunda fase estava destinada ao exame médico-odontológico-toxicológico para a verificação das condições de saúde e de aptidão para o desempenho da atividade policial; já a terceira fase, o exame de capacidade física, seria realizada para se verificar as performances físicas dos candidatos necessárias ao desempenho peculiar da atividade policial militar, compondo-se de: salto em distância, corrida de 100 metros, salto em altura e corrida de 1.500 metros para candidatos do sexo masculino; para os candidatos do sexo feminino, seria salto

---

<sup>72</sup> Em 2008, o governo Estadual decidiu contratar o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Fundação Universidade de Brasília (UNB) para realizar o concurso e a formação dos policiais que integrariam o programa Ronda do Quarteirão em 2009, retomando a parceria com a UECE para seleção de 2009 e formação em 2010 de mais policiais para integrar o Ronda. Para maiores informações sobre o convênio estabelecido entre a PMCE, a SSPDS e a UECE, consultar capítulo II, subcapítulo 2.2.

em distância, corrida de 100 metros e corrida de 1.500 metros; e, finalmente, a quarta e última fase do concurso seria uma avaliação psicológica para a averiguação do perfil e dos atributos psicológicos do candidato para o desempenho das atividades policial militar. Com exceção da segunda fase, a qual era de caráter eliminatório, todas as demais possuíam tanto caráter classificatório quanto eliminatório.

As fases de seleção do concurso foram realizadas obedecendo ao convênio estabelecido entre a PMCE, a SSPDS e a UECE, no qual a primeira, terceira e quarta fases do Concurso ficaram a cargo da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE) por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE), enquanto que a segunda fase foi realizada sob a responsabilidade da SSPDS, por intermédio do Hospital Militar do Ceará e dos Institutos de Perícia do Estado<sup>73</sup>.

Contudo, como pode ser observado na tabela abaixo, o Concurso acabou sendo realizado em cinco fases, pois a fase que se destinava ao exame médico-odontológico-toxicológico foi dividida em duas, na qual a primeira destinou-se ao exame médico-odontológico e a outra ao exame toxicológico. Isso acabou por atrasar ainda mais a realização do Curso de Formação, pois um exame que era para ter sido realizado em janeiro acabou sendo realizado, somente, em agosto.

**Tabela 8 – Cronologia do Concurso para Soldados de Fileira da Polícia Militar do Ceará (2006-2007)**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
07/06/2006*	Edital de Abertura
04/06/2006*	Prova Escrita
20/07/2006*	Resultado da Prova Escrita
10/01/2007*	Exame Médico-Odontológico
24/01/2007*	Resultado do Exame Médico-Odontológico
10, 11 e 12/04/2007*	Exame de Capacidade Física
10/05/2007*	Resultado do Exame de Capacidade Física
28/06/2007*	Avaliação Psicológica
07/08/2007*	Resultado da Avaliação Psicológica
29 e 30/08/2007*	Avaliação Toxicológica
05/09/2007*	Matrícula no Curso de Formação

<sup>73</sup> 3ª e 4ª Cláusulas do Capítulo I do Edital nº 007/2006.

10/09/2007*	Início do Curso de Formação
21/12/2007**	Formatura dos primeiros 713 soldados do Ronda do Quarteirão

\*Fonte: < [http://gemeos2.uece.br/cev/conc/pmce2006/conc\\_pmce-603.htm](http://gemeos2.uece.br/cev/conc/pmce2006/conc_pmce-603.htm)>

\*\* Fonte: Jornal O Povo, 22/12/2007, p. 06.

Vale ressaltar, que das mil vagas abertas para o programa, somente 713, do total de candidatos que fizeram o concurso público, conseguiram passar por todas as seletivas, chegando ao Curso de Formação. Desses 713 novos soldados, 671 eram do sexo masculino enquanto que 42 eram do sexo feminino.

Desse modo, para completar o quadro de policiais para o Ronda foram selecionados 300 policiais “veteranos” da corporação, escolhidos entre aqueles que trabalhavam nas ruas ou em serviços burocráticos, mas que possuísem ficha funcional limpa. Esses policiais veteranos foram capacitados através do “Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária” (BRASIL, 2007) elaborado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), compondo-se por seis disciplinas: Polícia Comunitária e Sociedade; Gestão pela qualidade na Segurança Pública; Direitos Humanos; Relações Interpessoais; Mobilização Social e Estruturação dos Conselhos Comunitários; e Mediação e demais meios de resolução pacífica de conflitos e a Polícia Comunitária.

Como o programa já estava com a data de implantação atrasada, então para atender as exigências políticas em torno da execução do Ronda, a carga horária do Curso de Formação de Soldados de Fileiras foi reduzida de 1.078 horas/aula para 715 horas/aula, o que representou uma diminuição de seis meses para três meses de formação.

Segundo o coordenador do Ronda do Quarteirão na época, coronel Joel Brasil, o curso de três meses teria sido suficiente para capacitar os policiais em sua atuação profissional, o que se precisava, posteriormente ao curso, era da realização de capacitações e de ensino continuado ao longo da carreira (O POVO, 19/10/2009, p. 09). O que não aconteceu.

Segundo Mota Brasil, Lima e Cruz (2008), a redução da carga horária causou sim prejuízos à formação desses policiais. O primeiro desses prejuízos e

inicialmente o mais visível foi à supressão do Estágio Supervisionado ou Ação Policial Supervisionada (APS), o qual durante a formação de 2003<sup>74</sup> tinha sido destinado 114 horas/aula. Com isso pode-se concluir que os soldados formados na primeira turma não passaram por um período de estágio necessário para se adaptar à profissão, logo que concluíram o curso de formação foram trabalhar nas ruas da cidade.

Sem acrescentar que não tiveram aula de direção para conduzir às potentes e modernas Hillux compradas exclusivamente para o programa Ronda do Quarteirão. Uma realidade demonstrada nos muitos acidentes envolvendo os carros do Ronda nas ruas do Estado, assim como uma das justificativas dadas pelos policiais rondantes para aderirem à “greve branca” realizada por policiais militares, em abril de 2010.

No processo de elaboração do Curso de Formação, o Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará (CED/UECE), responsável pedagógico pela formação dos policiais militares na época, posicionou-se contrário a redução da carga horária, mas acabou aceitando as imposições da SSPDS, conforme afirma o coordenador do Curso de Formação, Nelson Arruda:

(...) quando a gente era chamado para discutir, praticamente as questões já estavam definidas com a Secretaria. E eu ficava muito preocupado com a questão do tempo, com as coisas feitas, assim, sem discussão, sem a gente se preparar previamente. **Então, a Secretaria dizia: “olha, é uma decisão superior”**. (...) Praticamente não tinha capacitação dos formadores, a gente tinha formadores da Polícia Militar e da Universidade, e a gente não tinha tempo para prepará-los. Então a gente fazia uma reunião com eles para preparar o material, mas não tinha nem tempo para reunir o material. (...) quando veio o Ronda, com toda força política que ele representava, eu esperava que nós tivéssemos um ano para formar o pessoal. (...) passando as reuniões e, cada vez mais o tempo ia baixando. Primeiro, eram quatro meses. Na outra reunião, eram três meses. O meu medo era que na última reunião baixassem para dois meses. E aí, como é que ia ficar? Então, a formação foi muito prejudicada (depoimento concedido ao Grupo Focal Institucional da Pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, realizado em 29/09/2009). (Grifos meus).

---

<sup>74</sup> Neste trabalho, em alguns momentos, tomamos o Curso de Formação de Soldados de Fileiras da PMCE (CFSdF/PMCE) realizado em 2003 como referencial comparativo ao CFSdF de 2007 por ter sido ele o curso de formação que antecedeu ao realizado em 2007.

Diante de todo esse relato, já era de se esperar que surgissem diversos casos de despreparo dos instrutores durante o Curso de Formação. O próprio secretário de segurança pública na época, Roberto Monteiro, relatou ao Grupo Focal Institucional alguns casos de despreparo e até mesmo considerou que a formação foi a pior possível, dando a ela uma nota 4 ou 5 em uma escala de 0 a 10. Do mesmo modo, o ex-comandante do Ronda do Quarteirão, coronel Túlio Studart afirmou sobre a primeira turma, que nas palavras dele, “deixou muito a desejar”:

(...) houve um despreparo muito grande dos instrutores, pois tivemos notícias de irregularidades muito grandes, por exemplo, teve uma que foi até publicada em jornal, na qual um policial brincou com outro usando uma arma. Ele apontou a arma na cabeça do outro, apontando a arma para a janela. Quer dizer, tipo de brincadeira, que doutrinariamente é inadmissível. Com arma não se brinca, mesmo sabendo que está descarregada. Então, tivemos um caso sobre professores que não iam dar aula, que faltavam, professores que chegavam à sala, em aulas de direito, e perguntavam: “Alguém aqui é bacharel em Direito?” – “Eu” – “Então vem aqui dar aula que eu tenho o que fazer”. Chamou o aluno para dar aula. **Então a formação foi a pior possível. Se eu fosse dar uma nota para essa formação da primeira turma, eu daria uma nota 4 ou 5** (depoimento concedido ao Grupo Focal Institucional da Pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, realizado em 29/09/2009). (Grifos meus).

Nós tivemos muitos problemas com relação à formação da primeira turma. Não quero colocar a culpa em ninguém. A gente tem é que melhorar a formação que deixou muito a desejar (depoimento concedido pelo coronel Túlio Studart, ex-comandante do Ronda do Quarteirão, ao Grupo Focal Institucional da Pesquisa “Os impactos da nova formação policial no programa ‘Ronda do Quarteirão’: uma experiência inovadora de policiamento comunitário?”, realizado em 29/09/2009).

Talvez devido a todas essas insatisfações geradas em ambos os lados (Universidade e Polícia) antes, durante e posteriormente a formação policial de 2007, o Governo Estadual tenha decidido, em 2008, celebrar um contrato com outra instituição, no caso o Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) para realizar o concurso para o provimento de duas mil novas vagas para soldados de fileira da PMCE, especificamente para o Ronda do Quarteirão, sendo 1.900 para candidatos do sexo masculino e 100 para candidatos do sexo feminino.

Ao entrevistar policiais que desenvolviam serviço nas ruas de Fortaleza pelo programa Ronda e lotados depois da formação de 2007, Lopes (2008) constatou que eles consideraram o tempo de formação insuficiente para a apreensão de todo o conteúdo e prática necessária para desempenhar as funções da atividade policial, assim como apontaram a necessidade de se destinar uma maior carga horária para abordar assuntos como polícia comunitária, participação e mediação de conflitos.

Essa necessidade relatada pelos policiais, que já vivenciavam a prática policial, nada mais representa do que uma ainda conseqüência da redução da carga horária total do Curso de Formação de 2007. Essa redução não se deu apenas com a supressão do Estágio Supervisionado, mas também na diminuição da carga horária de algumas disciplinas ministradas.

Em uma análise comparativa entre as cargas horárias das disciplinas ministradas durante os Cursos de Formação de Soldados de Fileiras da PMCE nos anos de 2003 e 2007 podemos observar, de acordo com a tabela 11, que das 29 disciplinas ofertadas no Curso de Formação de 2007, 13 sofreram redução na carga horária, que vai desde a diminuição de 10 horas/aula até mesmo a 30 horas/aula; foram acrescentadas três novas disciplinas (Português Instrumental, Polícia Comunitária e Lições de Direito Penal e Processual Militar); e 13 disciplinas não tiveram redução na sua carga horária, sendo elas, em grande parte, jurídicas. Ao todo mais da metade das disciplinas ficaram com uma média de 20 horas/aula.

**Tabela 9 – Comparativo das cargas horárias das disciplinas ministradas no CFSdF de 2003 e 2007**

DISCIPLINA	RESPONSÁVEL	CARGA HORÁRIA CFSdF 2003	CARGA HORÁRIA CFSdF 2007
Seminário Introdutório	UECE	20h/a	10h/a
Sociedade, Ética e Cidadania	UECE	30h/a	20h/a
Fundamentos Psicossociais do Fenômeno da Violência	UECE	20h/a	20h/a
Introdução ao Estudo do Direito	UECE	20h/a	20h/a
Fundamentos de Direito Constitucional	UECE	20h/a	20h/a
Fundamentos de Direito Administrativo	UECE	20h/a	20h/a
Fundamentos de Direito Penal	UECE	20h/a	20h/a
Fundamentos de Direito Civil	UECE	20h/a	20h/a
Fundamentos de Direito Ambiental	UECE	20h/a	20h/a
Fundamentos de Direito Processual Penal	UECE	20h/a	20h/a
Direitos Humanos	UECE	30h/a	20h/a
Saúde Física e Mental	UECE	20h/a	20h/a
Introdução à Informática	UECE	30h/a	-
Fundamentos da Atividade dos Profissionais de Segurança do Cidadão	SSPDS e UECE	30h/a	20h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	SSPDS e UECE	20h/a	20h/a
Legislação da Polícia Militar	SSPDS e UECE	30h/a	30h/a
Educação Física	SSPDS e UECE	60h/a	30h/a
Atendimento em Emergências Médicas (Pronto-Socorro)	SSPDS e UECE	30h/a	20h/a
Eficácia Pessoal*	SSPDS e UECE	45h/a	20h/a
Telecomunicações	SSPDS e UECE	20h/a	20h/a
Instrução Geral	SSPDS e UECE	40h/a	30h/a
Técnica Policial Militar	SSPDS e UECE	120h/a	80h/a**
Armamento e Equipamento***	SSPDS e UECE	90h/a	60h/a
Defesa Pessoal****	SSPDS e UECE	60h/a	50h/a
Ordem Unida	SSPDS e UECE	45h/a	30h/a
Noções de Informação*****	SSPDS e UECE	20h/a	20h/a
Seminário de Encerramento	SSPDS e UECE	20h/a	-
Seminário Temático I – Prevenção ao Uso de Drogas: o papel do policial	SSPDS e UECE	10h/a	-
Seminário Temático II – Sistema de Segurança Pública: a experiência do Ceará	SSPDS e UECE	4h/a	-
Seminário Temático III – Qualidade de Vida e Prática Profissional	UECE	10h/a	-
Português Instrumental	UECE	-	20h/a
Polícia Comunitária	UECE	-	20h/a
Lições de Direito Penal e Processual Militar	SSPDS e UECE	-	15h/a

Fonte: Direta, 2010.

**Disciplinas que tiveram redução na carga horária ao serem ministradas no CFSdF de 2007.**

\*Para o CFSdF de 2007 a disciplina de Eficácia Pessoal passou a ser denominada por Eficácia Pessoal e Mediação de Conflitos.

\*\*Para o CFSdF de 2007 a disciplina de Técnica Policial Militar foi dividida em dois módulos, tendo cada uma 40h/a.

\*\*\* Para o CFSdF de 2007 a disciplina de Armamento e Equipamento passou a ser denominada por Tiro Policial Defensivo.

\*\*\*\*Para o CFSdF de 2007 a disciplina de Defesa Pessoal passou a ser denominada por Defesa Pessoal e Uso da Tonfa.

\*\*\*\*\* Para o CFSdF de 2007 a disciplina de Noções de Informação passou a ser denominada por Inteligência Policial Militar.

No estudo exploratório, realizado por Mota Brasil, Lima e Cruz (2008), com base no conteúdo programático de algumas ementas e apostilas de todas essas disciplinas ministradas durante o Curso de Formação de 2007 foi verificado que em muitos aspectos elas não estavam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Matriz Curricular Nacional (MCN), no caso, a Matriz Curricular em Movimento (MCM) que por ter sido elaborada em 2006 deveria ser o horizonte teórico dessa formação e pela Malha Curricular presente na MCM.

Aparentemente o Curso de Formação de 2007 não segue a proposta curricular presente na Malha Curricular da MCM. Algumas vezes nota-se uma aproximação com determinações das Bases Curriculares de 2000. Isso porque o número de disciplinas ofertadas, a nomenclatura e as ementas de algumas delas seguem o padrão das Bases Curriculares e não da MCM.

Quanto à nomenclatura das disciplinas e suas ementas, a MCM determina que elas podem ser diferentes das que ela sugere desde que sejam equivalentes e que esta equivalência seja justificada, o que não foi encontrado em nenhuma disciplina que teve a modificação em sua nomenclatura. Na tabela abaixo podemos observar as disciplinas que tiveram sua nomenclatura modificada no Curso de Formação de 2007:

**Tabela 10 – Disciplinas com nomenclaturas diferentes as determinadas pela Matriz Curricular em Movimento (MCM)**

<b>DISCIPLINAS DA MCM</b>	<b>GRADE CURRICULAR DO CFSdF/ 2007</b>
Ética e Cidadania	Sociedade, Ética e Cidadania
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime	Fundamentos psicossociais do fenômeno da violência
Fundamentos de Gestão Integrada e Comunitária	Polícia comunitária
Fundamentos de Gestão Pública	Fundamentos da atividade profissional da Segurança do Cidadão
Saúde e Segurança aplicada ao Trabalho	Saúde física e mental
Língua e Comunicação	Português Instrumental
Primeiros Socorros	Os primeiros passos nos primeiros socorros
Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos	Introdução ao estudo do Direito
Gestão da Informação	Inteligência Policial Militar
Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	Eficácia pessoal e mediação de conflitos

Fonte: Direta, 2008.

Apenas três disciplinas estavam de acordo com a nomenclatura da MCM (2006), são elas: Direitos Humanos, Telecomunicações; e Sistema de Segurança Pública no Brasil.

No Curso de Formação de 2007 algumas disciplinas estão com a mesma nomenclatura sugerida pelas Bases Curriculares, como Português Instrumental e Introdução ao Estudo do Direito, as quais deveriam ser denominadas, respectivamente, por Língua e Comunicação e Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos.

O problema dessas e de outras denominações diferenciadas é que elas acabam por reproduzir um conteúdo totalmente diferente do sugerido pela MCM. Tal constatação pode ser encontrada na disciplina “Sociedade, Ética e Cidadania”, na qual a MCM sugere que seja denominada somente de “Ética e Cidadania”. O acréscimo de um conteúdo referente ao funcionamento da sociedade, em parte, poderia ser favorável a disciplina, trazendo questões sobre a constituição da sociedade, dos movimentos sociais e políticos e da polícia no contexto desses movimentos. Contudo, a forma como os conteúdos são abordados podem acabar prejudicando o que a MCM pretendia com a disciplina, pois nesta, em específico, o conteúdo foi significativamente alterado, tornando a disciplina um grande palco para discussões marxistas sobre a formação e a organização da sociedade e do Estado, o que pouco ou em nada vem acrescentar aos policiais em formação.

As disciplinas ministradas durante o Curso de Formação de 2007, em sua grande maioria, não seguem literalmente o modelo de ementa proposto pela MCM, que deveria ser constituído pelo nome da disciplina, seu objetivo, os conteúdos que serão ministrados, as estratégias de ensino que serão utilizadas e as referências bibliográficas que fundamentarão o conteúdo a ser estudado. Além disso, a MCM determina que todas as disciplinas devem promover a interdisciplinaridade entre o conteúdo estudado e a realidade da atividade profissional, o que não foi encontrado em nenhuma das apostilas do Curso de Formação de 2007.

Quanto ao número de disciplinas, as Bases Curriculares propõe 29 disciplinas distribuídas em seis áreas temáticas, enquanto que a MCM propõe 19 disciplinas distribuídas por oito áreas temáticas. No Curso de Formação de 2007

foram ministradas, exatamente, 29 disciplinas, conforme determina as Bases Curriculares. Prova de tal afirmação pode ser encontrada na apresentação da disciplina de “Instrução Geral”, a qual traz a seguinte declaração: “A disciplina de Instrução Geral visa mostrar aos **alunos do Curso de Formação de Soldados de Fileira/2003** seus direitos e obrigações...” (Grifos meus). Isso comprova a declaração dada pelo coordenador do curso de formação, Nelson Arruda, no início deste subcapítulo, sobre a falta de tempo para preparar o material.

A utilização de material não atualizado não significa que ele não seja de qualidade, afinal, se assim o fosse, não leríamos mais clássicos como Karl Marx, Max Weber e Émile Durkheim, escritos a mais de cem anos, o que dirá de Montesquieu e Maquiavel. O problema reside no fato desse conteúdo possuir certa fragilidade teórico-metodológica, reproduzir certo conservadorismo que impede a discussão de temas atuais e transversais na sociedade, como a homossexualidade e a violência contra as mulheres, as crianças, os adolescente, os idosos e os negros e nem tão pouco permitir ao aluno em formação refletir a relação dessas temáticas com a sua realidade profissional.

Algumas disciplinas antes consideradas pelas Bases (2000) como pertencentes a um núcleo comum, com a elaboração da MCM (2006) passaram a pertencer ao núcleo específico, não tendo mais seu currículo definido pela matriz, mas sim pelas equipes responsáveis pela supervisão e coordenação do curso de formação em cada Estado. Foi o que aconteceu com as disciplinas de orientação jurídica, como Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Processual Ambiental, com exceção de uma disciplina que deveria introduzir ao estudo do direito. É interessante notar que durante o Curso de Formação de 2007 todas as disciplinas de direito foram ministradas conforme o sugerido pelas Bases Curriculares e não como proposto pela MCM.

Já disciplinas sugeridas pela MCM (2006) para serem ministradas no núcleo comum não foram repassadas durante a formação policial militar de 2007, são elas: Criminologia Aplicada à Segurança Pública; Análise de Cenários e Riscos

Relações Humanas; Sistemas Informatizados; Preservação e Valorização da Prova; Uso da Força. Em contrapartida, além das disciplinas jurídicas, outras disciplinas que a MCM (2006) não sugeria que fossem ministradas, estavam presentes no CFSdF/07, são elas: Seminário Introdutório; Tiro Policial Defensivo; Lições de Direito Penal Militar e Processual Penal; Ordem Unida; Técnica Policial Militar I e II; Defesa Pessoal e Uso da Tonfa; Legislação da Polícia Militar; Instrução Geral; e Educação Física.

De um modo geral, as apostilas não seguiram um padrão de organização, é como se elas não tivessem sido organizadas por uma mesma equipe técnica. Algumas possuem ementas, outras não. Algumas seguem a ementa, outras não. Umas são muito bem aprofundadas e contextualizadas, outras são displicentes em seus textos e sem muito aprofundamento teórico. A maioria não traz os autores referenciados pela MCM (2006) e quando traz, são, apenas, dois ou três. O conteúdo do material didático é composto por textos simples, breves, sem muita fundamentação teórica e que oferecem mais espaço para dispositivos legais (normas, leis e estatutos) do que para uma possível reflexão do soldado em formação.

Pode-se, afirmar com esta análise que o Governo Estadual tentou implantar uma nova modalidade de policiamento, algo próximo ao policiamento comunitário, mas não deu a devida atenção à formação desses profissionais. Como o tempo não era suficiente para a preparação de um material que fosse adequado para a formação de uma polícia com características comunitárias, tentou-se utilizar do material destinado a formação dos policiais que compõem o policiamento dito “tradicional”, entretanto, esses policiais comunitários formados em 2007, sequer seguiram o padrão de formação “tradicional”, pois a eles lhes foram suprimido o Estágio Supervisionado.

No entanto, podemos ainda afirmar que da formação para o policiamento tradicional algo permaneceu: os mesmos moldes autoritários, conservadores e militarizados que se vem realizando a formação do policial militar desde a sua fundação, no período do II Reinado.

Constatação essa que não é só encontrada no Estado do Ceará, afinal, Poncioni (2007) já havia verificado que mesmo o Governo Federal promovendo experiências de policiamento comunitário, a formação profissional dos policiais continua sendo orientada pelo “modelo policial profissional tradicional”, o que é incompatível com a proposta de policiamento comunitário. “Não adianta mudanças curriculares se as velhas práticas continuam garantidas no exercício das atividades policiais, se a teoria na prática é outra” (MOTA BRASIL, 2004, p. 160). Então, nos perguntamos o que mudou? Podemos afirmar, nesse cenário, que as mudanças têm suas potencialidades, mas também seus limites.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como filhotes de águia, assim foram formados os primeiros soldados que vieram a compor o quadro do Programa Ronda do Quarteirão. A analogia é feita, indiretamente, pelo próprio secretário de segurança pública, Roberto das Chagas Monteiro, durante sua participação no Grupo Focal Institucional.

O secretário afirmou que o policial tem que entrar no carro de polícia já sabendo como agir e não fazer como a águia, que pega seu filhote e o joga das alturas para que ele aprenda a voar por si só. No entanto, diante de todo o exposto, podemos constatar que foram como filhotes de águia que os primeiros soldados do programa Ronda do Quarteirão foram formados. Usando da metáfora, podemos dizer que o Governo Estadual, como uma águia, lançou seus “filhos”, despreparados e com uma arma na mão, para que aprendessem por si só nas ruas e avenidas do Estado o que deveriam ter aprendido por meio de noções teórico-empíricas durante o curso de formação.

Essa é também uma problemática originária das condições de possibilidades que estavam postas ao Governo Cid Gomes (2007-2010), no início de sua gestão, mas também é reveladora de como esse governo cedeu às pressões de seus opositores políticos para apressar a implantação do Programa Ronda do Quarteirão sem avaliar as conseqüências.

Ao agir desse modo, o Governo Estadual desconsiderou a complexidade da situação posta para o êxito da implantação de um programa que se utiliza de uma estratégia diferenciada de operacionalidade e de formação do tipo de policiamento tradicional executado no Estado. Isso só vem a confirmar a afirmativa dada por Mesquita Neto ao Jornal O Povo (14/01/2007, p. 22) de que “não basta ter muitas viaturas, policiais e número de telefone se não houver estudo, discussão e definição clara dos conflitos e dos tipos de crimes que ocorrem em cada área da cidade”.

A situação vivenciada pela implantação do Ronda, apenas, demonstra como a população, o próprio Governo do Estado e a polícia não estavam preparados para a chegada do policiamento comunitário. A população porque ao longo dos anos

apreendeu que o trabalho do policial é, essencialmente, o combate ao crime e passou a vê-lo como o “braço armado do Estado” e não como um funcionário pronto a servi-la; o Governo do Estado por ter implantado um programa de policiamento comunitário sem ter avaliado o modelo tradicional repressivo que tem caracterizado a polícia e que já não conseguia imprimir eficiência ao combate da criminalidade organizada e da violência que se expande pelo Estado; e, por fim, a própria corporação militar, que persiste em viver, ou melhor, em sobreviver reproduzindo o “eterno passado” de práticas rotineiras, bloqueando a sua capacidade de se adaptar a qualquer tipo de mudança social, conforme Monet (apud ROLIM, 2006, p. 33).

A estrutura hierárquica e disciplinar das Forças Armadas, tomadas como um modelo pelas PMs, assegura-lhes uma formação, fundamentalmente, militarizada, quando, na verdade, deveria estar voltada ao exercício do policiamento comunitário, considerando que o policiamento das cidades é uma atitude essencialmente civil, ao contrário das fronteiras, que deve ser militar.

Dessa forma, não é de se admirar que as ações de combate e repressão ao crime têm-se revelado ineficazes, algumas vezes até mesmo violentas por parte da polícia. Os relatórios emitidos por entidades de direitos humanos, anualmente, trazem um panorama violento e cruel do abismo social que há no Brasil e de como a legislação processual penal do País é falha.

De acordo com esses relatórios, os moradores das comunidades carentes ainda vivem encurralados entre grupos de criminosos e métodos não menos violentos e discriminatórios de controle dos moradores dessas localidades pelos dispositivos policiais. Aliado a isto, está o fato de que em muitos estados, mesmo os governadores tendo realizado reformas na área da segurança pública durante as suas gestões, a maioria das forças policiais continuam “a adotar métodos violentos, discriminatórios e corruptos no combate e na repressão ao crime nas comunidades carentes, com escassa supervisão ou controle” (ANISTIA INTERNACIONAL, 2008, p.90).

A adoção de uma filosofia de patrulhamento repressivo-arbitrário e o desenvolvimento de um modelo de gerenciamento burocrático-autoritário dentro das

polícias militares brasileiras já não mais corresponde ao tipo de policiamento que deve ser executado em um regime democrático, pois acaba se transformando em um enorme “Cavalo de Tróia” que ao ser entregue à população, como um presente, uma garantia de proteção e segurança, volta-se contra ela com ações de repressão e violência. Além disso, atinge a própria corporação militar, que congelada no tempo, não vê a ruína de suas estruturas, nem tão pouco o mal que faz aos seus “filhos”.

Mesmo o Governo Federal tentando modificar essa realidade de “degenerescência do aparelho policial” (HUGGINS,1998 apud BARREIRA e MOTA BRASIL, 2002) adotando uma nova formação para esses profissionais, baseada em conteúdos mais humanísticos, sociais e éticos, aliados a uma formação técnico-operativa, o modelo de formação policial brasileiro ainda está atrelado a princípios excludentes e punitivos e a um *ethos* militar inapropriado “à negociação da ordem no espaço e na esfera públicas e incompatíveis com os requisitos exigidos pelo estado de direito e pela prática dos direitos civis nas sociedades contemporâneas” (KANT DE LIMA, 2007, p. 73).

Segundo Mota Brasil (2004, p. 159), “a questão é que a simples alteração dos currículos”, como as Academias de Polícia vêm realizando nos últimos anos, “não é garantia de mudanças na formação policial”. Isso quer dizer que

antes que se proponham currículos e metodologias, cumpre levar em conta que a formação policial no Brasil ainda é marcada por uma concepção autoritária do emprego da polícia, e que os próprios policiais não estão infensos a valores culturais de uma sociedade fortemente preconceituosa e hierarquizada. (DaMatta, 1979 apud Kant de Lima, 2007, p.76)

Os Cursos de Formação poderiam se constituir em uma oportunidade singular para a formação de policiais aptos a utilizar as técnicas policiais sem perder de vista uma atuação humanista, fundamentada nos direitos humanos e na cidadania. Quando esses cursos são “deficientes”, eles acabam por não oportunizar aos policiais recém-formados condições para que não reproduzam as práticas tradicionais da PM de abuso e desrespeito aos direitos humanos, nem as modifiquem.

A implementação do programa Ronda do Quarteirão possui muitas falhas estratégicas, mas nenhuma lhe foi tão prejudicial a curto, médio e longo prazo do que a redução da carga horária do Curso de Formação de Soldados de Fileiras de 2007, de 1.078 horas/aula para 715 horas/aula.

Essa redução da carga horária total do Curso de Formação acarretou percas tanto para as disciplinas voltadas às ciências sociais e humanas como aquelas de teor técnico-operativo. Esses policiais não ficaram com deficiências apenas no que diz respeito à compreensão da importância do estabelecimento e manutenção de vínculos com a população por meio do seu exercício profissional, ou seja, seu trato com a população, que havia sido colocado na mídia como o grande diferencial do programa Ronda do Quarteirão, mas também em questões relacionadas às técnicas policiais, às noções de informação e utilização de armamentos letais e não letais.

As percas foram gerais não só porque tiveram suas cargas horárias reduzidas, mas porque deixaram de trabalhar importantes avanços alcançados pela Matriz Curricular em Movimento. É como se todo o trabalho de discussão da Matriz Curricular Nacional, em 2006, durante os Seminários da Matriz Curricular em Movimento, realizados em todo o Brasil, e da formatação de uma nova Malha Curricular para os Profissionais de Segurança Pública tivessem sido em vão.

Desse modo, mesmo havendo a co-participação<sup>75</sup> entre a Universidade Estadual do Ceará (UECE) e a Polícia Militar (PMCE) para a formação dos policiais militares, observa-se um ensino fragmentado, que não promoveu a interdisciplinaridade, um dos princípios necessários pontuados pela MCM (2006) para o desenvolvimento de um currículo que promova o diálogo de disciplinas sociais com técnico-operativas e ambas com a realidade de atuação dos policiais militares. Isso coloca em questão os limites das contribuições trazidas pela

---

<sup>75</sup> A co-participação da UECE com a PMCE durante os Cursos de Formação se dava através da divisão do ensino das disciplinas entre as duas instituições. No caso do CFSdF/07 a divisão ficou da seguinte maneira: quatorze (14) disciplinas sob a responsabilidade da UECE e quinze (15) disciplinas a cargo da PMCE.

Universidade Estadual do Ceará aos Cursos de Formação do Soldado de Fileiras da Polícia Militar do Ceará.

Com todas as reduções, ainda assim, é possível observar que as disciplinas embasadas em conteúdos militares, responsáveis pela produção de “corpos dóceis e úteis” para o funcionamento da corporação militar ganharam destaque em detrimento daquelas de fundamentos teóricos mais humanistas, de especial importância para o preparo dos policiais que iriam realizar um policiamento mais proativo que reativo e, portanto, mais próximo da comunidade.

Mesmo a disciplina de policiamento comunitário, responsável pelo conteúdo filosófico do Programa Ronda do Quarteirão, foi ministrada em 20 horas/aulas, uma carga horária inferior às das disciplinas de Defesa Pessoa e Ordem Unida, que foram ministradas com carga horária de 50 e 30 horas/aula respectivamente. Assim, não é de admirar a fragilidade do pacto pretendido pelo programa, a proximidade entre a polícia e a comunidade.

Há que se dizer que com a exceção de duas ou três disciplinas e da supressão do Estágio Supervisionado, dos três Seminários Temáticos e de algumas disciplinas, toda a grade curricular que foi utilizada no Curso de Formação de 2007 foi a mesma utilizada no Curso de Formação de Soldados de Fileiras, de 2003. O que nos leva a duas conclusões que, apesar, de inicialmente parecerem contraditória, ao final têm certa coerência.

A primeira de que foram formados policiais militares para agir dentro da filosofia de policiamento comunitário, obedecendo aos mesmos padrões de formação do policiamento tradicional; segundo, da possibilidade desses policiais não terem tido nem se quer a formação dos policiais que compuseram a corporação em 2003, já que aos policiais rondantes lhes foram suprimidas matérias antes ministradas em 2003. No entanto, um fato é certo: esses policiais que participaram da formação de 2007 foram formados sob o modelo de uma base curricular ultrapassada e em uma carga horária menor do que a padrão.

Merece destaque ainda o fato de que as estruturas da PM são marcadas por valores que, muitas vezes, geram o distanciamento entre os policiais militares e os cidadãos comuns. São valores rígidos orientados por uma cultura militar de hierarquia verticalizada e pouco afeita às críticas. Inseridos nessas estruturas e compondo-as, há muitos policiais que ingressaram nos quadros da PMCE, até a década de 1990, e não receberam uma formação com objetivos coincidentes aos da atual proposta, e a situação se torna mais grave, ainda, quando os policiais recém formados ficam subordinados a estes policiais quando do ingresso na corporação militar.

Nesse momento, o conteúdo da educação humanista, recebido no Curso de Formação dos Soldados de Fileiras da PMCE, passa a ser confrontado com práticas e visões tradicionais. Como não há um intercâmbio consistente entre valores humanistas e militares na metodologia da formação, cabe ao indivíduo realizar essa mediação na sua prática profissional. Assim, não há como garantir o aprofundamento das relações de maior proximidade entre polícia e comunidade. Alguns policiais alinham sua prática à formação recebida, outros reproduzem ações pragmáticas e impensadas, muitas vezes, antidemocráticas, que já estão incorporadas ao fazer policial tradicional. No caso dos policiais do Ronda do Quarteirão, no que diz respeito a turma de 2007, pode-se dizer que a formação recebida por esses policiais pôde ou não orientar a prática do policiamento comunitário e preventivo.

O que é possível apreender nesse trabalho é que a formação profissional dos policiais militares no Estado do Ceará, embora orientada por novos conteúdos, às vezes não tão novos, como podemos constar em nossas análises comparativas, acaba sendo superada, sabotada pelo velho modelo do fazer policial, mais identificado com ações repressivas do que preventivas, o que é incompatível com a proposta de policiamento comunitário.

Tudo isso nos leva a questionar se o Programa Ronda do Quarteirão e a formação dos soldados que o compõem não seriam apenas, “o mais do mesmo” na política de segurança pública do Estado, ou mais uma maneira de se perpetuar o *status quo* de uma dada situação que envolve as corporações militares na política de

segurança pública do País. Dito de outra maneira, “vamos aceitar mudar para que tudo fique como estar”. Afinal, os partidários das mudanças, muitas vezes, são os mesmos que reproduzem velhas práticas que negam o aprendizado ministrado pelos conteúdos da nova formação policial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. **Crise no Sistema de Justiça Criminal**. Ciência e Cultura, vol. 54. nº1. São Paulo: jun/set, 2002.

ALBUQUERQUE, C. L. e MACHADO, E. P. **Sob o signo de Marte: modernização, ensino e ritos da instituição policial militar**. Sociologias, Porto Alegre, ano 3, nº 5, jan/jun 2001, p. 214-237.

ALMEIDA, R. Cidadania e policiamento comunitário. In: Segurança, violência e direitos (fascículo, n. 09). Fortaleza: [www.fdr.com.br/seguranca,2007](http://www.fdr.com.br/seguranca,2007).

ANDRADE, C. D. et al. **O Melhor da Poesia Brasileira**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2005.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2008 - Anistia Internacional: O Estado de Direitos Humanos no Mundo**. Porto Alegre: Algo Mais, 2008, p. 89-93.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2010 - Anistia Internacional: O Estado de Direitos Humanos no Mundo**. Porto Alegre: Algo Mais, 2010, p. 114-118.

ARENDT, H. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ASSIS, M. de. **Memórias Póstumas de Brás Cubas**. Barcelona: Sol90. São Paulo: Gold Editora, 2004

BARREIRA, C. (org.) **Questão de segurança: políticas governamentais e práticas policiais**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/ UFRJ, 2004.

----- e MOTA BRASIL, M. G. **As Academias de Polícia e a Universidade: parcerias e resistências**. Coleção Segurança Pública e Democracia, Rio Grande do Sul, v.1, p. 151-164, 2002.

BAUDELAIRE, C. O pintor da vida moderna. In: A modernidade de Baudelaire. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

BITTNER, E. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: EdUSP, 2003. N.08

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998

BUENOS AYRES. **Segurança Pública e Educação: parceria intersetorial e ciclos de formação continuada**. In: Conferência Internacional - Educação, Globalização e Cidadania: Novas Perspectivas da Sociologia da Educação, 2008, João Pessoa - PB - Brasil.

CARVALHO, J. M. de. **Forças Armadas e Política no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005

CASTRO, A. A. Iniciação Científica: recursos, conhecimento e habilidades. In: CASTRO, A. A. Manual de Iniciação Científica. Maceió: ACC, 2002. Disponível em: <http://www.metodologia.org>

CASTRO, C. O espírito militar: um antropólogo na caserna. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

----- **Antropologia dos Militares: reflexões sobre pesquisa de campo**. Rio de Janeiro: FGV, 2009

CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W.; CARVALHO, A. **O Jogo dos Sete Mitos e a Miséria da Segurança Pública no Brasil**. In: CRUZ, M. V. G. da e BATITUCCI, E. C. "Homicídios no Brasil". Rio de Janeiro: FGV, 2007.

----- **O Jogo dos Sete Mitos e a Miséria da Segurança Pública no Brasil**. Brasília: IPEA, 2005.

CONTRIM, G. **História e Consciência do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 1997. 5ª ed.

COSTA, A. T. M. **Entre a Lei e a Ordem**: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

DAMATTA, R. **A Casa e a Rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

----- **Carnavais, Malandros e Heróis: por uma sociologia do dilema brasileiro**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

----- **Relativizando: uma introdução à antropologia social**. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

----- **O que faz o Brasil, Brasil?**. Rio de Janeiro: Rocco, 1996.

FAORO, R. **Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro**. Rio de Janeiro: Globo, 2001. 3ª ed.

FARIAS, A. G. **A Polícia e o Ideal da Sociedade**. Campina Grande, EDUEP, 2003.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência das prisões**. Petrópolis: Vozes, 2009.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009. 3ª ed.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Record, 2003. 7ª ed.

HOLANDA, J. X. de. **Polícia Militar do Ceará: origem, memória e projeção**. Vol. 1. Fortaleza: IOCE, 1987.

HUMAN RIGHTS WATCH. **World Report 2009 - Events of 2008**. USA: Human Rights Watch, 2009.

JESUS, J. L. B. **Polícia Militar e Direitos Humanos: Segurança Pública, Brigada Militar e os Direitos Humanos no Estado Democrático de Direito**. Curitiba: Juruá, 2004.

KANT DE LIMA, R. **Direitos Civis, Estado de Direito e ‘Cultura Policial’: a formação policial em questão**. Revista Preleção - Publicação Institucional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, v.1, pp. 67-87, 2007.

LIMA, R. S. **A Produção da Opacidade**. Novos Estudos. CEBRAP. V. 80. março, 2008. pp. 65-69.

LINHARES de ALBUQUERQUE, C. e PAES MACHADO, E. Sob o signo de Marte: modernização, ensino e ritos da instituição policial. Sociologias. Porto Alegre, ano 3, nº5, jan/jun 2001, p. 214-237.

LOPES, E. B. **Ronda do Quarteirão: um “acontecimento” na política de segurança pública?** Dissertação apresentada no Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade da Universidade Estadual do Ceará para a obtenção do título de Mestre, 2008.

LÜDKE, M. e ANDRÉ, M. E. D. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

LUDWIG, A. C. W. **Democracia e Ensino Militar no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002.

MARQUES, L. G. M., ALCOFORADO, Z. M. G. e TELLES, L. S. A. **A aplicação da Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, na Polícia Militar do Ceará e sua relação custo versus benefício**. Monografia apresentada à Academia de Polícia Militar General Edgard Facó como exigência de conclusão do Curso Superior da Polícia Militar – CSPM, 2001

MARQUES, D. M. A. **Reflexões sobre a Nova Formação dos Soldados da Polícia Militar do Ceará.** Monografia apresentada na Universidade Estadual do Ceará como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, 2002.

MARTINELLI, M. L. **Pesquisa Qualitativa: um instigante desafio.** São Paulo: Veras Editora, 1999.

MINAYO, M. C. S. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde.** São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 2000. 7ª ed.

MIRANDA COUTINHO, J. N. **Não adianta punir os ricos para equilibrar a balança.** Consultor Jurídico. Texto publicado em 10 de janeiro de 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-jan-10/entrevista-jacinto-coutinho-especialista-processo-penal>>. Acesso em: 18 de fev. de 2010.

MONET, J. C. **Polícias e Sociedades.** São Paulo: EDUSP, 2006. (Série Polícia e Sociedade, nº 3)

MOTA BRASIL. M. G. **A segurança pública no “Governo das Mudanças”:** **moralização, modernização e participação.** São Paulo, 2000. 325p. (Tese Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. 2000. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

----- **Formação e inteligência policial: desafios à política pública de segurança.** In: O Público e o Privado, n.4, jul-dez. 2004, pp. 141-163.

----- **Polícia, Controle Social e Direitos Humanos.** In: Segurança, Violência e Direitos. Fortaleza: Universidade Aberta do Ceará/ Fundação Demócrito Rocha, 2007. fasc. 8, pp.130-143.

----- **Ações desastrosas fora de controle.** Jornal O Povo (Opinião), Fortaleza, 07 de Outubro de 2007, p. 5.

-----, LIMA, V. F. e CRUZ, L. A. **Potencialidades e Limites da Formação Policial: a experiência do Ceará nas parcerias da Universidade com a Academia da Polícia Militar.** Relatório Final da Pesquisa Violência Urbana, Polícias Militares Estaduais e Políticas Públicas de Segurança – VIPOSEG (2006-2008). Fortaleza, Ceará, 2009.

MUNIZ, J. A **Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional.** Security and Defense Studies Review. Vol. 1, 2001.

NOVAIS, F. **O significado da Guerra do Paraguai na História do Brasil.** In: MARQUES, M. E. C. M. (org.). A Guerra do Paraguai 130 anos depois. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

PUNTONI, P. **A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégia militares na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700).** In: CASTRO, C., KRAAY, H., IZECKSOHN, V. Nova História Militar Brasileira. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

ROLIM, M. A. **Caminhos para a Inovação em Segurança Pública no Brasil.** Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 1, 1ª ed., 2007.

----- **A Síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, Oxford, Inglaterra: University of Oxford; Centre for Brazilian Studies, 2006.

SÁ, L. D. **Os Filhos do estado: auto-imagem e disciplina na formação dos oficiais da Polícia Militar do Ceará.** Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/ UFRJ, 2002.

SAPORI, L. F. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas.** Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SAPORI, L. F. e ANDRADE, S. C. P. de. **Arranjos Institucionais e Políticas de Segurança Pública na Sociedade Brasileira**. In: CRUZ, M. V. G. da e BATITUCCI, E. C. "Homicídios no Brasil". Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SCHIRMER, P. **Das Virtudes Militares**. Editora Biblex, 1987

SILVA, Hélio R. S. **Travestis: entre o espelho e a rua**. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

SOARES, L. E. S. **A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas**. Estudos Avançados. Vol. 20, 2007, pp. 77-97.

----- **Segurança Pública: presente e futuro**. Estudos Avançados. Vol. 20, 2006, pp. 91-106.

SOUSA, R. S. F. de. **Formação Policial Militar: a aplicação da Matriz Curricular Nacional na Formação dos Oficiais da Polícia Militar do Ceará**. Monografia apresentada à coordenação do Curso de Especialização em Policiamento Comunitário da Universidade Federal do Ceará para obtenção do título de Especialista em Policiamento Comunitário, 2010

SKOLNICK, J. H. e BAYLEY, D. H. **Policiamento Comunitário: Questões e Práticas através do Mundo**. São Paulo: EDUSP, 2002 (Série Polícia e Sociedade, nº 6)

----- **Nova Polícia: inovações na polícia de seis cidades norte-americanas**. São Paulo: EDUSP, 2001(Série Polícia e Sociedade, nº 2)

SOARES, L. E. **A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e desafios**. Revista Estudos Avançado. v.20. 2007, pp. 77-97.

----- **Segurança Pública: presente e futuro**. Estudos Avançados, v. 20, n. 56, p. 91-106, 2006.

VERAS, J. B. R. **A formação do policial militar no Ceará: evolução e dilemas.** In: LIMA, M. S. L., VASCONCELOS, C. L. de, e GRANJEIRO, M. F. (orgs.). O Ensino Policial: trajetórias e perspectivas. Fortaleza: UECE, 2006.

ZALUAR, A. **A Máquina e a Revolta: organizações populares e o significado da pobreza.** São Paulo: Brasiliense, 1994. 2ª Ed.

------. **Democratização Inacabada: fracasso da segurança pública.** In: Estudos Avançados, vol. 21, nº 61, São Paulo: set. / dez., 2007.

Legislações:

BRASIL. Secretaria dos Direitos da Cidadania. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH - 1)**, Brasília: SDC, 1996. Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996.

------. Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Segurança Pública**, Brasília: MJ, 2000a.

------. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Bases Curriculares para a Formação dos Profissionais da Área de Segurança do Cidadão.** Brasília: MJ, 2000b

------. Ministério da Justiça. Secretaria Estado dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Direitos Humanos.** Brasília: MJ, 2000c

------. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH - 2)**, Brasília: SEDH, 2002.

------. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Projeto Segurança Pública para o Brasil.** Brasília: MJ, 2003a.

------. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública.** Brasília: MJ, 2003b

----- . Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: SEDH, 2004.

----- . Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular em Movimento, Diretrizes Pedagógicas e Malha Curricular**. Brasília: MJ, 2006.

----- . **Constituição Federal: atualizada até a Emenda Constitucional n. 52**, de 8 de março de 2006. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006.

----- . Ministério da Justiça. **Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária**. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: MJ, 2007b.

----- . Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Texto-Base**. Brasília: MJ, 2009.

----- . Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH - 3)**, Brasília: SEDH/PR, 2010.

CEARÁ. **Regimento Interno da Polícia Militar do Ceará**. Lei nº 10.145, de 29 de novembro de 1977.

----- . **Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará**. Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

----- . **Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará**. Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2006.

----- . Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Projeto Ronda do Quarteirão**, 2008.

----- . **Código de Ética dos Agentes de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará**. Portaria nº 614, de 08 de abril de 2010.

### Artigos de Jornais:

Sensação de Insegurança volta. Diário do Nordeste: 27 de Julho de 2010, p. 15.

Garoto morto com tiro da PM. Diário do Nordeste: 26 de Julho de 2010, p. 16.

Instrutor do Ronda nega excessos em curso de formação. Jornal O Povo: 25 de Junho de 2010, p. 08.

SSPDS apura denúncias em curso de formação. Jornal O Povo: 23 de Junho de 2010, p. 03.

Ronda “vira” polícia nas ruas. Diário do Nordeste: 17 de Maio de 2010, p. 14.

Crise atinge oficiais e provoca queda de comandos na PM. Diário do Nordeste: 07 de Maio de 2010, p. 17.

Falta de promoções provoca insatisfação na tropa da PM. Diário do Nordeste: 02 de Maio de 2010, p. 18.

Militares ganham redução na escala. Diário do Nordeste: 30 de Abril de 2010, p. 18.

Após a “greve branca”, PMs passam a sofrer retaliação. Diário do Nordeste: 29 de Abril de 2010, p. 18.

Documento gera paralisação na PM. Jornal O Povo: 27 de Abril de 2010, p. 03.

Protesto tira PMs das ruas. Diário do Nordeste: 26 de Abril de 2010, p. 13.

Falta de informação reduz horário de protesto da Polícia. Jornal O Povo: 24 de Abril de 2010, p. 11.

Código gera insatisfação na Polícia. Jornal O Povo: 22 de Abril de 2010, p. 03

Tiro certo no rumo da capacitação. Jornal O Povo: 22 de Maio de 2010, p. 10.

“Tem policiais que não sabem manusear arma”, diz secretário. Jornal O Povo: 19 de Outubro de 2009, p. 08.

CE tem baixo efetivo policial. Diário do Nordeste: 14 de Setembro de 2009, p. 15.

Olhares sob o Ronda. Jornal O Povo (Especial Ronda sob Investigação): 17 de Julho de 2009, p. 08.

Agressão em praça pública. Jornal o Povo (Especial Ronda sob Investigação): 14 de Julho de 2009, p. 08.

Ronda sob investigação. Jornal O Povo (Especial Ronda sob Investigação): 13 de Julho de 2009, p. 08.

Academia será a mais moderna do País. Jornal O Povo: 27 de Outubro de 2008, p. 04.

Polícia Brasileira tem carta branca para matar, diz ONU. Jornal O Povo: 16 de Setembro de 2008, p.13.

A trama das execuções. Jornal O Povo: 03 de Setembro de 2008, p.04 e 05.

Polícia Fluminense é a que mais mata no mundo. Jornal O Povo: 10 de Junho de 2008, p.12.

Serviço é reconhecido e questionado. Jornal O Povo: 20 de Janeiro de 2008, p. 22.

Ronda do Quarteirão estará em 77 áreas a partir do dia 3. Jornal O Povo: 22 de Dezembro de 2007.

A alternativa da Polícia Comunitária. Jornal O Povo: 07 de Outubro de 2007, p. 24.

Polícia fere 3 pessoas por engano. Jornal O Povo: 28 de Setembro de 2007, p. 8.

É de viaturas que os governos gostam. Jornal O Povo: 22 de Julho de 2007, p. 24.

Coronel defende edital para viaturas do Ronda. Jornal O Povo: 12 de Maio de 2007, p. 23.

## **ANEXOS**

**ANEXO A – Lei nº 10.145, de 29 de novembro de 1997 (Regulamento da PMCE)**

**ANEXO B – Decreto nº 22.474, de 02 de abril de 1993; Lei nº 13.684, de 19 de outubro de 2005; e Decreto nº 28.065, de 27 de dezembro de 2005 ( alteram a Lei nº 10.145/77)**

**ANEXO C – Projeto de Lei de Organização Básica da Polícia Militar**

**ANEXO D - Grade Curricular das Bases Curriculares - Base Comum**

**ANEXO E – Malha Curricular da Matriz Curricular em Movimento - Base Comum**

**ANEXO F – Malha Curricular da Matriz Curricular Nacional - Base Comum**

**ANEXO A – Lei nº 10.145, de 29 de novembro de 1997  
(Regulamento da PMCE)**

Lei n.º 10.145, de 29 de novembro de 1977 (D.O.E. de 30/11/77)

Dispõe sobre a Organização da  
Polícia Militar do Ceará e dá  
outras providencias

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

.....  
**TÍTULO I**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**DA DESTINAÇÃO, MISSÃO E SUBORDINAÇÃO**  
.....

**Art. 1º** - A Polícia Militar do Ceará, considerada força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, de conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, destina-se a manutenção da ordem pública na área do Estado.

**Art. 2º** - Compete a Polícia Militar:

- I. executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
- II. atuar de maneira preventiva, com força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;
- III. atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, procedendo o eventual emprego das Forças Armadas;
- IV. atender a convocação do Governo Federal, em caso de guerra, externa, ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de irrupção, subordinando ao Comando das Regiões Militares para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da Defesa Territorial;
- V. realizar serviço de prevenção e de extinção de incêndios simultaneamente com o de proteção e salvamento de vida e materiais no local do sinistro, bem como o de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamentos, inundações,

desabamentos, acidentes em geral, catástrofe e calamidade pública;

VI. efetuar o policiamento e controle de trânsito urbano e rodoviário nas estradas estaduais e, eventualmente, mediante convênio com o DNER, em rodovias federais.

**Art. 3º** - A Polícia Militar subordina-se, administrativamente, ao Governador do Estado e, operacionalmente, ao Secretário de Segurança, de acordo com os dispositivos legais em vigor.

**Art. 4º** - O planejamento e o emprego da Corporação são de competência e responsabilidade do Comandante Geral, assessorado e auxiliado pelos órgãos de direção.

**Art. 5º** - O planejamento e execução das atividades administrativas são de competência e responsabilidade do Comandante - Geral e se integram ao sistema de administração geral do Estado

**Art. 6º** - O Comandante-Geral da Polícia Militar tem honras, prerrogativas e regalias de Secretário de Estado.

**Art. 7º** - A Polícia Militar será estruturada em comando-geral, órgão de apoio e execução.

**Art. 8º** - O comando-geral realiza o comando e a administração da Corporação através dos órgãos de direção, de apoio e execução.

**Art. 9º** - Os Órgãos de direção incumbem-se do planejamento em geral, visando a organização da Corporação em todos os pormenores, às necessidades em pessoal e em material e ao emprego da Corporação para o cumprimento de suas missões.

**Parágrafo único** - Os órgãos de direção acionam, através de diretrizes e ordens, os órgãos de apoio e os de execução, coordenando, controlando e fiscalizando as suas atuações.

**Art. 10** - Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal e de material de toda a Corporação, em particular dos Órgãos de execução, realizando a atividade-meio da Corporação e atuando em cumprimento de ordens emanadas dos Órgãos de direção.

**Art. 11** - Os órgãos de execução destinam-se a cumprir as missões ou a própria destinação da Corporação, realizando a sua atividade-fim e executando as diretrizes e ordens emanadas do comando-geral, apoiados em suas necessidades de pessoal e material pelos Órgãos de apoio.

**Parágrafo Único** - Os órgãos de execução são constituídos pelas Unidades Operacionais da Corporação.

---

## CAPITULO II

### DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

---

**Art. 12** - O Comando Geral da Corporação compreende:

- o Comandante Geral;
- o Estado-Maior, como Órgão de direção geral;
- as Diretorias, como Órgão de direção setorial;
- a Ajudância Geral, órgão que atende as necessidades de material e de pessoal do Comando Geral:
- Comissões;
- Assessoria.

**Art. 13** - O Comandante-Geral, responsável superior pelo comando e pela administração da Corporação, um oficial superior do serviço ativo do Exército, possuidor do Curso da Comando e Estado-Maior, mediante proposta do Governador do Estado ao Ministro do Exército.

§ 1º - Excepcionalmente, ouvido o Ministro do Exército, o cargo de Comandante - Geral poderá ser exercido por um coronel da própria Corporação, possuidor do Curso Superior de Polícia.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, o oficial escolhido terá precedência hierárquica sobre os demais.

§ 3º - O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito mediante ato do Governador do Estado, e, sendo oficial do Exército, o ato somente dar-se-á após a sua designação por Decreto do Poder Executivo Federal, quando passará a disposição do Governo do Estado para esse fim.

§ 4º - O Oficial do Exército nomeado para o cargo de Comandante-Geral será comissionado no mais alto posto existente na Corporação, caso sua patente seja inferior a esse ponto.

§ 5º - O Comandante Geral disporá de um Oficial Superior Assistente e de um ajudante-de-ordens.

**Art. 14** - O Estado-Maior é o órgão de direção geral, responsável, perante o Comandante-Geral, pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação.

§ 1º - Ao Estado-Maior, órgão central do sistema de planejamento, programação, orçamento e modernização administrativa, compete, ainda, a elaboração das diretrizes e ordens do comando, que acionam os órgãos de direção setorial e os de execução no cumprimento de suas missões, assessorando o Comando - Geral nos níveis mais elevados das atividades desenvolvidas pela Corporação.

§ 2º - O Estado Maior será assim organizado:

- Chefe do Estado Maior;
- Subchefe do Estado-Maior;
- Seções:

- 1ª Seção (PM/1): assuntos relativos à pessoal e legislação;
- 2ª Seção (PM/2): assuntos relativos a informações;
- 3ª Seção (PM/3): assuntos relativos à instrução, operações e ensino;
- 4ª Seção (PM/4): assuntos administrativos;
- 5ª Seção (PM/5): assuntos civis;
- 6ª Seção (PM/6): planejamento administrativo, programação a orçamentação.

**§ 3º** - O Chefe do Estado-Maior (EM) acumula as funções de Sub-Comandante da Corporação, sendo, pois, o substituto eventual do Comandante-geral nos seus impedimentos.

**§ 4º** - O Chefe de Estado-Maior deverá ser Oficial Superior do posto de coronel possuidor do Curso Superior de Polícia e escolhido pelo Comandante-Geral.

**§ 5º** - No que trata o parágrafo anterior, se a escolha não recair no Oficial mais antigo, o escolhido terá precedência funcional e hierárquico sobre os demais.

**§ 6º** - Ao Chefe do Estado-Maior, como principal assessor do Comandante Geral, incumbe dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Estado Maior.

**§ 7º** - O Subchefe do Estado Maior auxiliará, diretamente, o Chefe do EM, de acordo com os encargos que por este lhes forem atribuídos.

**Art. 15** - As Diretrizes constituem o órgão de direção setorial, organizadas sob a forma de sistemas, para as atividades de ensino, de pessoal, de administração financeira, contabilidade e auditoria e de logística.

\* **Parágrafo único** - As diretorias de que trata este artigo compreendem:

- a Diretoria de Ensino;
- a Diretoria de pessoal;
- a Diretoria de Finanças;
- a Diretoria de Apoio Logístico,
- a Diretoria de Saúde e Assistência Social.

(\*) Parágrafo único alterado pela Lei Nº 11.035, de 23/05/85 (D.O.E. de 23/05/85)

**Art. 16** - A Diretoria de Ensino (DE), órgão de direção setorial do Sistema de Ensino, incumbe-se do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças.

**Art. 17** - A Diretoria de Pessoal (DP), órgão de direção setorial do Sistema de Pessoal, incumbe-se do planejamento, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o pessoal.

**Art. 18** - A Diretoria de Finanças (DF) é o órgão de direção setorial do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria.

**Parágrafo único** - A Diretoria de que trata este artigo atua ainda como órgão do Comandante-Geral, na supervisão das atividades financeiras de todo e qualquer órgão da Corporação na distribuição de recursos orçamentário a extraordinários aos responsáveis pelas despesas, de acordo com o planejamento estabelecido.

**Art. 19** - A Diretoria de Apoio Logístico (DAL), órgão da direção setorial do Sistema Logístico, incumbe-se do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material a Corporação, inclusive o de saúde.

**Parágrafo único** - A Diretoria da que trata este artigo subordina-se o Hospital de demais órgãos de Saúde da PM, bem como os Centros de Suprimento e Manutenção dos diferentes tipos de material.

**Art. 20** - A Ajudância tem a seu cargo as funções administrativas do Quartel do Comando Geral, considerada Unidade Administrativa, bem como algumas atividades de pessoal para a Corporação como um todo, tendo com principais atribuições:

- trabalho da secretaria, incluindo correspondência, correio, protocolo geral, arquivo geral, boletim diário e outros;
- administração financeira, contabilidade e tesouraria, almoxarifado e provisionam
- serviço de embarque da Corporação;
- apoio de pessoal auxiliar (praças) a todos os órgãos do Comando Geral;
- segurança do Quartel do Comando Geral;
- serviços gerais do Quartel do Comando Geral.

**Parágrafo único** - A Ajudância - Geral será assim organizada:

- Ajudante - Geral (ordenador de despesas do Comando - Geral);
- Secretaria (AG/2);
- Companhia de Comando e Serviços (Cia Cmdo Sv).

**Art. 21** - Existirão, normalmente, as seguintes comissões, regidas por legislação especial:

- Comissão de Mérito Policial- Militar;
- Comissão de Promoção de Oficiais,
- Comissão de Promoção de Praças.

**Parágrafo único** - Eventualmente, a critério do Comando Geral, poderão ser nomeadas outras comissões, de caráter transitório, a destinadas a determinados estudos.

**Art. 22** - As Assessorias, constituídas eventualmente para determinados estudos que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando geral da Corporação particularmente em assuntos especializados.

**Parágrafo único** - As Assessorias podem ser constituídas de policiais militares e/ou civis contratados ou postos à disposição e, nos dois últimos casos, dotados de nível superior.

---

### CAPITULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE APOIO

.....  
**Art. 23** - Os órgãos de Apoio compreendem:

I. Órgãos de Apoio de Ensino:

- a) Academia da Polícia Militar (APM);
- b) Centro de Formação a Aperfeiçoamento de Praças (CFAP).

I. Órgãos de Apoio de Material:

- a) Centro de Suprimento a Manutenção de Material Bélico (CSM/MB);
- b) Centro de Suprimento e Manutenção da Intendência (CSM/Int);
- c) Centro da Suprimento a Manutenção da Obras (CSM/O).

I. Órgão de Apoio de Saúde:

- a) Hospital Geral;
- b) Postos de Saúde.

**Art. 24** - O Órgão de Apoio de Ensino são subordinados à Diretoria de Ensino e destinam-se à formação, especialização e aperfeiçoamento de oficiais e praças, bem como ao desenvolvimento de estudos e pesquisas técnico-especializados.

**Art. 25** - Os Órgãos de Apoio de Saúde subordinam-se à Diretoria de Apoio Logístico e destinam-se à formação à execução das atividades de saúde em proveito de toda a Corporação.

**Art. 26** - O Órgão de Apoio de Material Bélico, de Obras e de Intendência subordinam-se à Diretoria de Apoio logístico e destinam-se ao recebimento, estocagem e distribuição de suprimento e à execução de manutenção de material respectivo.

.....  
**CAPITULO IV**  
**DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE XECUÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**ÓRGÃO DE POLICIAMENTO**

.....  
**Art. 27** - Os órgãos de execução do policiamento são constituídos de:

- Comando de Policiamento; e
- Unidade de Policiamento.

**Art. 28** - O Comando da Policiamento da Capital (CPC) é o órgão responsável perante o Comandante Geral pela manutenção da ordem pública na região da Capital do Estado, competindo-lhe o planejamento, comando, coordenação fiscalização a controle operacional dos órgãos a Unidade subordinados, de acordo com diretrizes e ordens de Comando Geral.

**Parágrafo único** - O Comandante do Policiamento da Capital será um coronel PM, que disporá de um Estado-Maior a órgãos administrativos indispensáveis e de um Estado - Maior e órgãos administrativos indispensáveis e de um Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM).

**Art. 29** - O Comando do Policiamento do Interior (CPI) é o órgão responsável perante o Comandante-Geral pela manutenção da ordem pública em todo o interior do Estado, competindo-lhe o planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controle operacional dos órgãos e Unidades subordinadas, de acordo com diretrizes e ordens do Comando Geral.

**Parágrafo único** - O Comandante do Policiamento do Interior será um coronel PM, que disporá de um Estado Maior, dos órgãos administrativos indispensáveis de um Centro de Comunicações para o Interior (CCI).

**Art. 30** - Os Comandos de Policiamento da Capital e do Interior dos escalões intermediários do comando e têm a eles subordinados, operacionalmente, as Unidades e Subunidades de policiamento sediadas, respectivamente, na Capital e no Interior do Estado.

**Art. 31** - O Comandante-Geral da Polícia Militar, mediante aprovação do Estado-Maior do Exército, poderá criar Comandos de Policiamento de área (CPA), sempre que houver necessidade de agrupar Unidades Operacionais, em razão da missão e objetivando a coordenação e controle das mesmas.

**Art. 32** - As Unidades Operacionais da Polícia Militar (UOP) são Organizações Policiais-Militares (OPM) que executam atividades – fim da Corporação.

**Art. 33** - As Unidades, Subunidades e demais frações operacionais da Polícia Militar são dos seguintes tipos:

I. Batalhões, Companhias, Pelotão ou Grupos da Polícia Militar (BPM, Cia PM, Pel PM, ou Gp PM), que tem a seu cargo as missões de policiamento ostensivo normal, a pé ou motorizado;

II. Batalhões, Companhias, Pelotões ou Grupos de Polícia da radiopatrulha (BP Pr, Cia P Rp, Pel P Rp ou Rp ou Gp P Rp), que tem a seu cargo as missões de policiamento de radiopatrulha;

III. Batalhões, Companhias, Pelotões ou Grupos de Polícia de Trânsito (BP Tran, Cia P Tran, Pel P Tran ou Gp P Tran), que tem a seu cargo as missões de policiamento da trânsito;

IV. Batalhões, Companhias, Pelotão ou Grupo da Polícia Rodoviária (BP Rv, Cia P Rv, Pel P Rv ou Gp P Rv), que tem a seu cargo as missões de policiamento rodoviário;

V. Batalhões, Companhias, Pelotões ou Grupos de Polícia de Guarda (BP Gd, Cia P Gd, Pel P Gd ou Gd P Gd), que tem a seu cargo as missões de Guarda da segurança externa de Estabelecimento e Edifícios Públicos;

VI. Batalhões, Companhias, Pelotões ou Grupos da Polícia de Choque (Bp Chq, Cia P Chq, Pel P Chq ou Gp P Chq), que são Unidades especialmente treinadas para o desempenho de missões de contraguerrilha urbana a rural.

**Parágrafo único** - Outros tipos de Unidades de Polícia Militar poderão ser criadas, conforme prescreve a legislação federal e segundo as necessidades do Estado e evolução da Corporação.

**Art. 34** - As Organizações Policiais Militares (OPM) operacionais serão organizadas em Batalhões, Companhias, Pelotões ou Grupos da Polícia Militar.

**Art. 35** - Os Batalhões e as Companhias de Polícia Militar poderão integrar outras missões, além da missão precípua de policiamento ostensivo normal; para o desempenho dessas atribuições deverão ser dotadas de companhias, pelotões ou grupos do tipo de policiamento específico.

**Art. 36** - O Comando Geral da Polícia Militar terá como força de reação, no mínimo uma Cia de Polícia de Choque (Cia P Chq) especialmente adestrada e equipada para as missões de contra guerrilha urbana e rural e que poderá ser empregada, também, em outras missões de policiamento.

.....  
**SEÇÃO II**

**DO CORPO DE BOMBEIROS**  
.....

**Art. 37** - O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será, assim, organizado:

- I. Comando do Corpo de Bombeiros;
- II. Unidades Operacionais.

**Art. 38** - O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar é o órgão responsável perante o Comandante-Geral pelo planejamento, comando, execução, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades de prevenção, extinção de incêndios e de buscas e salvamento, bem como pelo desenvolvimento das atividades e técnicas correlatas, no território estadual.

**Parágrafo único** - O Comandante do Corpo de Bombeiros é o responsável perante o Comandante-Geral pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle dos suprimentos e manutenção dos materiais tipicamente operacionais das Unidades subordinadas.

**Art. 39** - O Comando do Corpo de Bombeiros compreende:

- I. Comandante;
- II. Estado-Maior.

**§ 1º** - O Comandante do Corpo de Bombeiros será, em princípio, oficial do posto mais elevado do QOBM. Caso o escolhido não seja mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os oficiais do Corpo.

**§ 2º** - O Estado Maior será assim organizado:

- I. Chefe do Estado-Maior,
- II. 1ª Seção (B/1): pessoal;

- III. 2ª Seção (B/2): informações;
- IV. 3ª Seção (B/3): instrução e operações;
- V. 4ª Seção (B/4): assuntos administrativos;
- VI. 5ª Seção (B/5): assuntos civis.

**Art. 40** - As Unidades Operacionais compreenderão:

- I. Grupamento de Incêndio (GI);
- II. Subgrupamento de Incêndio (SGI);
- III. Seção de Combate e Incêndio (SCI);
- IV. Grupamento de Busca e Salvamento (SGBS);
- V. Subgrupamento de Busca e Salvamento (SBS).
- VI. Seção da Busca a Salvamento (SBS).

**Art. 41** - O Corpo de Bombeiros terá, como Órgão de Apoio, o Centro de Atividades Técnicas (CAT) e o Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional (CSM/MOp).

**§ 1º** - O Centro de Atividades Técnicas será incumbido de:

- a) executar a supervisionar o cumprimento das disposições legais relativas às medidas de prevenção e proteção contra incêndios;
- b) proceder a exame de plantas e de projetos de construção;
- c) realizar testes de incombustibilidade;
- d) realizar vistorias e emitir pareceres;
- e) supervisionar a instalação de rede de hidrantes públicos e privados;
- f) realizar a perícia de incêndios.

**§ 2º** - Caberá ao Centro da Suprimento a Manutenção da material Operacional o recebimento, armazenagem e a distribuição dos Suprimentos, bem como a execução de manutenção, no que concerne a armamento e munição, material de comunicações, materiais de moto-mecanização e material especializado de bombeiros.

**Art. 42** - Outras necessidades não enquadradas, pelo artigo anterior, serão atendidas pelos competentes Órgãos de Apoio da Polícia Militar.

**Art. 43** - A organização e os efeitos das Unidades de Bombeiros serão definidos em função das necessidades resultantes das áreas em que atuarem.

**Art. 44** - O Quadro da Organização (QO) da Corporação estabelecerá a organização pormenorizada das Unidades de Bombeiros.

.....

**TITULO III**  
**DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS**

**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DAS AREAS DE RESPONSABILIDADES E DESDOBRAMENTO**

.....

**Art. 45** - Para efeito de definição da responsabilidade, o Estado será dividido em áreas, em função das missões normais da Polícia Militar e das características regionais, as quais serão atribuídas à responsabilidade das Unidades de Polícia Militar nelas localizadas.

**§ 1º** - A área atribuída a uma Unidade na Capital poderá ser subdivida em subáreas de Companhias e, quando no Interior, estas subáreas serão ainda subdivididas em Quarteirões de Pelotões.

**§ 2º** - O Comando responsável por uma área, subárea ou quarteirão deverá sediar-se no território sob sua jurisdição.

**Art. 46** - A organização e o efetivo de cada Unidade operacional serão função das necessidades e das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das respectivas, subáreas ou quarteirões de responsabilidade.

**Art. 47** - Cada Unidade será constituída de duas a seis Subunidades imediatamente subordinadas.

**§ 1º** - Se o número de subunidade subordinadas exceder a seis, em princípio, a Unidade imediatamente superior e enquadrante será desdobrada em duas outras do mesmo tipo, cuja área serão, igualmente, redivididas.

**§ 2º** - O Grupo Policial- Militar (Gp PM), menor Unidade Operacional, será constituída de um segundo ou terceiro sargento PM, nenhum ou até cinco cabos PM e de três a trinta soldados PM.

**Art. 48** - A cada município que não sede do BOM, Cia PM ou Pel PM, corresponderá um Destacamento policial-militar (Dstr PM), constituído de, pelo menos, um Grupo Policial (Gp PM).

**§ 1º** - A cada Distrito municipal, cujas necessidades o exijam, corresponderá um subdestacamento Policial Militar (S Dst PM) ou até mesmo um Destacamento policial-militar (Dst PM).

**§ 2º** - O subdestacamento policial-militar será comandando, em princípio, por um Cabo e terá um efetivo mínimo de dois soldados PM.

**Art. 49** - Quando existentes, os Comandos de Policiamento da Área (CPA), em suas respectivas áreas de jurisdição, terão atribuições semelhantes às dos Comando do Policiamento da Capital ou do Interior, ficando a estes subordinados.

**Art. 50** - O previsto neste Título aplica-se, no que couber, ao Corpo de Bombeiros e Unidades subordinadas, com as adaptações ditadas pelas suas peculiaridades.

---

## TÍTULO IV PESSOAL

### CAPÍTULO ÚNICO DO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR

---

**Art. 51** - O pessoal da Polícia Militar compõe-se de:

I - Pessoal da ativa:

a) Oficiais, constituindo os seguintes Quadros:

- Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM);
- Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM);
- Quadro de Saúde, compreendendo:
  - Oficiais-Médicos;
  - Oficiais-Dentistas;
  - Oficiais-Farmacêuticos.
- Quadro do Magistério da Polícia Militar;
- Quadro de Capelões Policiais-Militares;
- Quadro de Oficiais de Administração Policiais-Militares;
- Quadro de Oficiais Especialistas Policiais-Militares;

a) Praças Especiais de Polícia Militar, compreendendo:

- Aspirante a Oficial PM
- Alunos a Oficial PM

a) Praças, compreendendo:

- Praças Policiais-Militares (Praças PM);
- Praças Bombeiros-Militares (Praças BM)

II - Pessoal Inativo:

a) Pessoal da reserva remunerada:

- Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada.

b) Pessoal Reformado:

- Oficial e Praças reformados.

III - Pessoal Civil, constituindo:

- Quadro de Pessoal Civil contratado;
- Professores civis do Quadro do Magistério da Polícia Militar;
- Servidores Efetivos ou remanescentes da TNM atual (Parte ESPECIAL II - Quadro I - Poder Executivo).

**Parágrafo único** - O ingresso e o acesso nos Quadros de Oficiais de Administração e Especialistas, a que se refere o presente artigo, serão regulados por lei especial, mediante provação do Comando Geral da Polícia Militar a ser apresentada dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 52** - O quadro do Magistério da Polícia Militar será regido de acordo com a legislação específica.

**Art. 53** - As praças Policiais-Militares e Bombeiros-Militares serão grupadas em Qualificações Policiais-Militares gerais e Particulares (QPMG e QPMP).

§ 1º - A diversificação das qualificações particulares previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das praças nelas incluídas.

§ 2º - O Governador do Estado baixará, em decreto, as normas para a Qualificação policial-militar das Praças, mediante proposta do Comandante-Geral, devidamente aprovada pela Inspeção-Geral das Polícias Militares - IGPM.

**Art. 54** - O Comando Geral da Polícia Militar poderá a qualquer tempo, ouvido o Ministério do Exército, propor ao Poder Executivo as alterações nas diversas qualificações de praças, relativas à criação, extinção, nomenclatura, composição, condições de ingresso e acesso, visando ao aperfeiçoamento e ao máximo aproveitamento dos seus integrantes.

**Art. 55** - Respeitado o efetivo da Lei de Fixação de Efetivos, cabe ao Chefe do Poder Executivo do Estado aprovar, mediante decreto, o Quadro de Organização (QO), elaborado pelo Comando geral da Corporação e submetido à aprovação do Estado-Maior do Exército.

.....  
**TÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
.....

**Art. 56** - A organização básica prevista nesta lei deverá ser efetivada progressivamente, na dependência da disponibilidade de instalações e de pessoal, a critério do Governador do Estado, ouvido o Ministério do Exército.

.....  
**CAPÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
.....

**Art. 57** - O Comandante-Geral da Polícia Militar, na forma da legislação em vigor, poderá contratar pessoal civil para prestar serviços à Corporação, de natureza técnica ou especializada e para serviços gerais.

**Art. 58** - Compete ao Governador do Estado, mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e estruturação dos órgãos de direção, dos órgãos de apoio e dos órgãos de execução da Polícia Militar, de acordo com a organização básica prevista nesta lei e dentro dos limites de efetivos fixação de Efetivos, por proposta do Comandante-Geral, após apreciação e aprovação do Estado-Maior do Exército.

**Art. 59** - O Quadro de Oficiais Combatentes passará a denominar-se "Quadro de Oficiais Policiais-Militares" (QOPM) e o Quadro de Oficiais Bombeiros de "Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares" (QOBM).

**Art. 60** - O Quadro de Oficiais Intendentes será considerado em extinção.

§ 1º - Os Oficiais integrantes do Quadro de Oficiais Intendentes serão transferidos para o Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou para o quadro dos Oficiais

Bombeiros-Militares, reservado o direito de opção para permanecer no quadro em extinção.

**§ 2º** - As vagas existentes no Quadro de Oficiais de Intendência, em extinção, reverterão ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares, por esta lei criados.

**§ 3º** - O oficial que mudar de Quadro, em face da opção exercida nos termos do parágrafo anterior, ocupará na respectiva escala hierárquica o lugar que lhe competir em decorrência de sua antigüidade no posto.

**§ 4º** - NO caso do parágrafo anterior, se a promoção ao atual posto deu-se no mesmo dia, prevalecerá a antigüidade do oficial no posto anterior e assim seguidamente até a data de incorporação, e se ainda persistir, será considerado a data de nascimento.

**§ 5º** - Os oficiais do Quadro de Policiais-Militares, Bombeiros-Militares e de Intendência, este em extinção, poderão ser designados para exercer qualquer função indistintamente, entre mesmos quadros.

**Art. 61** - Esta lei entrará e, vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei n.º 9.560, de 14 de dezembro de 1971 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 1977.

ADAUTO BEZERRA  
Edilson Moreira da Rocha

**ANEXO B – Decreto nº 22.474, de 02 de abril de 1993; Lei nº 13.684, de 19 de outubro de 2005; e Decreto nº 28.065, de 27 de dezembro de 2005  
(alteram a Lei nº 10.145/77)**

**Decreto nº 22.474, de 02 de abril de 1993**

*Dispõe sobre a remoção do Cargo de Direção e Assessoramento Superior para a Polícia Militar do Ceará – PMCE.*

**Lei nº 13.684, de 19 de outubro de 2005  
(Publicada no D.O.E nº 207, de 31 de outubro de 2005)**

*Cria e extingue Cargos de Direção e Assessoramento Superior com lotação na estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior, de provimento em comissão, com lotação na estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará – PMCE, ficam modificados em seu quantitativo e simbologia, em razão da criação ou extinção prevista nesta Lei, conforme indicativo no anexo I.

**Parágrafo único.** Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior extintos por esta Lei, integrantes da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará, são os denominados e quantificados no anexo II.

**Art. 2º** - Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior criados por esta Lei serão denominados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Polícia Militar, as quais serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2005.

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº 13.684, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL CRIAÇÃO E EXTINÇÃO

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL	CARGOS EXTINTOS Nº	CARGOS CRIADOS Nº	SITUAÇÃO PROPOSTA
DNS-1	2	-	-	2
DNS-2	173	-	5	178
DNS-3	470	4	6	472
DAS-1	1.432	1	14	1.445
DAS-2	2.065	1	34	2.098
DAS-3	986	-	1	987
DAS-4	94	-	-	94
DAS-5	54	-	-	54
DAS-6	146	-	-	146
DAS-8	379	-	-	379
<b>TOTAL</b>	<b>5.801</b>	<b>6</b>	<b>60</b>	<b>5.855</b>

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI Nº 13.684, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR EXTINTOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete do Comandante Geral	DNS-3	1
Subchefe do Estado Maior	DNS-3	1
Comandante do Policiamento da Capital	DNS-3	1
Comandante do Policiamento do Interior	DNS-3	1
Assessor Jurídico	DAS-1	1
Assessor de Imprensa	DAS-2	1
	<b>TOTAL</b>	<b>6</b>

**DECRETO Nº28.065**, de 27 de dezembro de 2005.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº13.684, de 19 de outubro de 2005, que cria e extingue Cargos de Direção e Assessoramento Superior com lotação na estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará, bem como o Decreto nº22.474, de 02 de abril de 1993, que dispõe sobre a remoção de Cargo de Direção e Assessoramento Superior para a Polícia Militar do Ceará – PMCE; CONSIDERANDO, ainda, os crescentes esforços do Governo do Estado no sentido de ampliar e melhorar os serviços de segurança pública; DECRETA:

Art.1º. Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior criados pela Lei nº13.684, de 19 de outubro de 2005, integrantes da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará (PMCE) são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas, incluindo-se o cargo removido para a Polícia Militar por meio do Decreto nº22.474, de 02 de abril de 1993.

§1º Os valores das simbologias correspondentes às gratificações de representação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior de que trata o caput deste artigo, são os estabelecidos em Lei sobre a matéria.

§2º A nomeação de militar ou servidor público civil para o exercício dos cargos de que trata este Decreto, terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º. A nomeação para os cargos de direção e Assessoramento Superior de que trata este Decreto é da livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 2005.

Lúcio Gonçalo de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Théo Espíndola Basto

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFEREM OS ARTS.1º e 2º DO DECRETO Nº 28.065,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO  
SUPERIOR DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)

UNIDADES ORGÂNICAS/CARGOS	SIMBOLO	QDE
GABINETE DO COMANDANTE GERAL		
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DNS-2	1
COORDENADOR	DNS-2	1
ARTICULADOR	DNS-3	1
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	1
AJUDANTE-DE-ORDENS DO COMANDANTE GERAL	DAS-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2	1
AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3	1
ESTADO MAIOR		
SUBCHEFE DO ESTADO MAIOR	DNS-2	1
ADJUNTO AO CHEFE DO ESTADO MAIOR	DAS-2	1
AJUDÂNCIA GERAL		
AJUDANTE GERAL	DAS-1	1
DIRETORIA DE FINANÇAS		
DIRETOR DA DIRETORIA DE FINANÇAS	DNS-3	1
DIRETORIA DE PESSOAL		
DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL	DNS-3	1
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO		
DIRETOR DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO	DNS-3	1
DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DNS-3	1
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR		
DIRETOR DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	DAS-1	1
CENTRO ODONTOLÓGICO		
DIRETOR DO CENTRO ODONTOLÓGICO	DAS-2	1
DIRETORIA DE ENSINO		
DIRETOR DA DIRETORIA DE ENSINO	DNS-3	1
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR		
COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	DAS-1	1
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS		
COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS	DAS-1	1
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR		
COMANDANTE DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR	DAS-1	1
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL		
COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL	DNS-2	1
5º BATALHÃO POLICIAL MILITAR		
COMANDANTE DO 5º BATALHÃO POLICIAL MILITAR	DAS-1	1
COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 5º BPM	DAS-2	7
6º BATALHÃO POLICIAL MILITAR		
COMANDANTE DO 6º BATALHÃO POLICIAL MILITAR	DAS-1	1
COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 6º BPM	DAS-2	4
BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE		
COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE	DAS-1	1
COMANDANTE DE COMPANHIA DO BPCHOQUE	DAS-2	3
2ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO DE GUARDA		

COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO DE GUARDA	DAS-2	1
ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA		
COMANDANTE DO ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA	DAS-2	1
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR		
COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR	DNS-2	1
1º BATALHÃO POLICIAL MILITAR		
COMANDANTE DO 1º BATALHÃO POLICIAL MILITAR	DAS-1	1
COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 1º BPM	DAS-2	4
COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 1º BPM	DAS-2	4
2º BATALHÃO POLICIAL MILITAR		
COMANDANTE DO 2º BATALHÃO POLICIAL MILITAR	DAS-1	1
COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 2º BPM	DAS-2	4
3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR		
COMANDANTE DO 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR	DAS1	1
COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 3º BPM	DAS-2	2
4º BATALHÃO POLICIAL MILITAR		
COMANDANTE DO 4º BATALHÃO POLICIAL MILITAR	DAS-1	1
COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 4º BPM	DAS-2	2
7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR		
COMANDANTE DO 7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR	DAS-1	1
COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 7º BPM	DAS-2	2
COMPANHIA DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO		
COMANDANTE DA COMPANHIA DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	DAS-2	1
TOTAL		61

## ANEXO C – Projeto de Lei de Organização Básica da Polícia Militar

MENSAGEM n. 6.946, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “**Institui a Lei de Organização Básica (LOB) da Polícia Militar do Ceará**”.

A nova Lei de Fixação de Efetivo, já publicada, caminha lado a lado com a Lei de Organização Básica (LOB). Aquela define a formatação, estabelecendo os cargos da PM, enquanto esta permite a inclusão de agentes públicos e a formação ou especialização indicadas para o desempenho das funções inerentes aos postos ou graduações.

No nosso entendimento, o redimensionamento administrativo-operacional com a nova Lei de Organização Básica (LOB) vai oxigenar os quadros da PMCE, proporcionar a interiorização, o desdobramento, o escalonamento e melhor otimização de seus serviços e propiciar um reordenamento estrutural e, até moral, dessa PMCE.

Com o implemento de um efetivo de 17.551 policiais militares (Lei n.º 13.765, de 28/04/2006), ocorreu a necessidade urgente de aumento da estrutura da Corporação, para a composição e acomodação do novo efetivo a uma nova estrutura organizacional.

Para tanto, faz-se necessário criar novos comandos para o Interior do Estado (Policimento do Interior – Área I e II, com sedes nos Municípios de Juazeiro do Norte e Sobral). Cada Grande Comando será composto de Batalhões, em um total de 9 (nove), nas cidades de Russas, Juazeiro do Norte, Quixadá, Iguatu, Sobral, Canindé, Itapipoca, Crateús e Tauá. Cada Batalhão, representado por Companhias de Policiamento. Com tal estrutura, a Polícia Militar do Ceará representará o Estado de maneira mais presente em cada um dos recantos, especialmente nos mais longínquos rincões.

Na Capital do Estado e Região Metropolitana de Fortaleza, este Projeto de Lei propõe também uma nova distribuição do efetivo e suas unidades. Se aprovado, será criado o Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), que ficará responsável por uma circunscrição policial militar bem dimensionada, incluindo região litorânea, como Iguape, Prainha, Cumbuco, Icaraí, dentre outras, além de se estender ao Município de Pacajus, sede de uma nova companhia metropolitana, subordinada ao 12.º Batalhão Policial Militar (Maracanaú), este compreendendo os Municípios de Caucaia, Maranguape, Eusébio e Pacajus.

Ademais, a criação de mais um Batalhão, o 8.º, localizado na área da Aldeota, compreendendo Praia do Futuro, Meireles, Praia de Iracema, Papicu,

estendendo-se até o Bairro Pio XII, com 4 (quatro) Companhias distribuídas dentre esses bairros.

O 6.º Batalhão será completamente redimensionado, distribuído em 5 (cinco) Companhias nos bairros de Conjunto Esperança, Messejana, Conjunto José Walter, Parque Dois Irmãos, Conjunto Ceará e Parangaba. O 5.º Batalhão também será reestruturado, com 5 (cinco) Companhias nos Bairros Centro, São João do Tauape, Henrique Jorge, Cristo redentor e Antônio Bezerra.

Será criado o Comando de Policiamento Especial (CPE), cuja finalidade será direcionar as ações operacionais de unidades que adremente eram subordinadas ao Comando de Policiamento da Capital (CPC), ora extinto por esta proposta de LOB.

Tal Grande Comando terá finalidade específica na Corporação: ações de grande porte e de reação, composta pelas seguintes Unidades: Bpchoque, Regimento de Cavalaria, Batalhão Integrado de Policiamento e Operações de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPRv), Batalhão de Polícia Comunitária (BPCom), Companhia Independente de Polícia de Meio Ambiente (CPMA), Companhia Independente de Policiamento Turístico (PMTur), Companhia Independente de Policiamento de Eventos (CPE), Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas (CPMotos), Companhia Independente de Policiamento com Cães (CPCães) e Companhia Integrada de Pronto Emprego (CIP).

A proposta de implementação da nova Lei de Organização Básica visa ainda ajustar algumas unidades operacionais ao texto legal, que apenas existiam de fato e não de direito, como era o caso da Companhia de Polícia de Meio Ambiente, Pelotão de Motos, Batalhão de Segurança Patrimonial, Policiamento de Presídios em Sobral e Juazeiro do Norte, Presídio Militar, este subordinado ao Comando de Policiamento Especial (CPE).

Quanto à estrutura administrativa, as mudanças são muito significativas e importantes, principalmente em relação às diretorias e assessorias ligadas ao Comando-Geral e à Coordenadoria Geral de Administração (CGA). Aprovado o projeto, serão criadas Assessorias para elaboração de Contratos e Projetos, ligadas ao setor de compras e de licitação do Estado, de Desenvolvimento Institucional, de Assuntos Sociais, Esporte e Lazer, de Justiça e Disciplina, para assuntos de Polícia Judiciária Militar, da Ciência e Tecnologia, dentre outras.

O Setor de Pessoal terá tratamento diferenciado, com a criação da Diretoria de Recursos Humanos, que será totalmente informatizada aos moldes hodiernos, bem como da Diretoria de Saúde e Assistência Social.

Por fim, cumpre-me enfatizar a urgente necessidade de aprovação deste Projeto de Lei, visto que a corporação policial militar funciona dentro de uma trilogia: Estatuto, Lei de Fixação de Efetivos e Lei de Organização Básica. Como as duas primeiras já foram publicadas e circuladas, falta somente o implemento desta última, para melhor organização da Corporação.

Dada a relevância da proposição, tendo em vista a adequação das terminologias operativo-administrativas utilizadas pela Administração Pública, em consonância com as terminologias militares estaduais aos moldes atuais como um todo, solicito o apoio dessa Presidência na tramitação legislativa em caráter de urgência, esperando contar com a aprovação do Parlamento cearense.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Cid Ferreira Gomes**

GOVERNADOR DO ESTADO

## **PROJETO DE LEI**

### **DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** decreta:

#### **TÍTULO I**

#### **DA COMPETÊNCIA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DESTINAÇÃO, MISSÃO E SUBORDINAÇÃO**

**Art. 1º** A Polícia Militar do Ceará, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina e em conformidade o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 e com o Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, é vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, e organizada com base nos seguintes princípios:

- I – respeito aos direitos individuais e coletivos e à integridade moral das pessoas;
- II – uso moderado e proporcional da força;
- III – unidade de comando;
- IV – eficácia;
- V – pronto atendimento;
- VI – emprego de técnicas proporcionais e adequadas de controle de distúrbios civis;

VII – qualificação especial para a gestão de conflitos sociais; e,  
VIII - colaboração com outras forças policiais na troca de informações e no monitoramento da segurança comunitária.

**Art. 2º** A Polícia Militar do Ceará subordina-se ao Governador do Estado, integrada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social é por ela operacionalmente coordenada de acordo com os dispositivos legais em vigor, e compete-lhe:

I - executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado;

II - assegurar o cumprimento da Lei, a preservação da ordem pública e a garantia dos poderes constituídos do Estado do Ceará, quando no regular desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes, para o primado da Lei e da ordem;

III - estimular o respeito à cidadania, através de ações de natureza preventiva e educacional, mantendo intercâmbio sobre assuntos de interesse policial com órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, e exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

IV - atuar de maneira preventiva em todas as suas modalidades e proteção individual, como força de dissuasão em locais ou áreas específicas de perturbação da ordem pública, inclusive em termos de precedência de um eventual emprego das Forças Armadas, e de maneira repressiva imediata, com desempenho ostensivo, para inibir os atos atentatórios a pessoas e bens;

V - atender a convocação do Governo Federal, em caso de mobilização, de guerra externa, ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de irrupção, subordinando-se ao Exército Brasileiro para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da Defesa Territorial;

VI - apoiar operacionalmente, naquilo que couber, os demais órgãos da Segurança Pública e Defesa Social do Estado;

VII - executar ações de policiamento ostensivo de trânsito urbano e rodoviário, na forma da Lei;

VIII - efetuar o policiamento ostensivo de proteção ambiental, de caráter específico;

IX – executar o policiamento ostensivo em eventos, pontos turísticos e nas proximidades em estações, terminais, portos ou aeroportos, inclusive na sua totalidade, desde que através de convênio ou na forma indicada por Lei;

X - exercer a atividade de Polícia Judiciária Militar Estadual na forma do Código de Processo Penal Militar;

XI - cumprir as diretrizes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e outras atribuições necessárias ao cumprimento ou suas peculiaridades.

**Art. 3º** A vinculação da Polícia Militar do Ceará à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado, confere perante o titular desse órgão, responsabilidade ao Comandante-Geral quanto à orientação e ao planejamento

operacional da preservação da ordem pública emanados da Secretaria, segundo os termos do § 2º do Art. 10 do R- 200, aprovado pelo Decreto Federal n.º 88.777, de 30 de setembro de 1983.

**Art. 4º** Nas missões de preservação da ordem pública decorrentes da organização e do planejamento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado, são autoridades competentes, para efeito de planejamento e execução do emprego da Polícia Militar do Ceará, o Comandante-Geral e, por delegação deste, o Comandante-Geral Adjunto, o Coordenador-Geral de Administração, e o Comandante do Policiamento Metropolitano.

## **CAPITULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA, CONSTITUIÇÃO E COMANDO**

**Art. 5º** A organização da Polícia Militar do Ceará é estruturada em órgão de Direção Superior, Assessoramento Superior, Execução Instrumental e Execução Programática. (os mesmos do Decreto n 28.065/05)

§ 1º. O **nível de Direção Superior** é representado pelo Comandante-Geral com funções relativas à liderança, articulação institucional e estratégica, consolidado pela Corporação, inclusive a representação e as relações inter e intra-organizacionais e pelo Comandante-Geral Adjunto, com funções de liderança relativas, especialmente, a operacionalização da tropa com o fim constitucional de preservação da ordem pública, de forma ostensiva e preventiva, bem como, a manutenção e o controle rigorosos da Disciplina, conforme preceitua a Lei n.º 13.407/2003 (Código Disciplinar dos Militares do Estado do Ceará).

§ 2º. O **nível de Gerência Superior** é representado pelo Coordenador Geral de Administração, com funções relativas à inteligência e liderança técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos, e à ordenação e plena atuação das atividades de gerência dos meios administrativo-operacionais necessários ao funcionamento da corporação, por meio dos órgãos de execução programática, por ordem do Comandante Geral.

§ 3º. Compete ainda ao Coordenador-Geral de Administração, além do auxílio direto ao Comandante-Geral Adjunto na gerência superior a administração da efetividade entre os órgãos de Execução Instrumental, nos aspectos:

- a) logístico e de patrimônio;
- b) da tecnologia da informação;
- c) de ensino e instrução;
- d) de saúde;
- e) administrativo;
- f) financeiro e orçamentário.

§ 4º. O **nível de Assessoramento Superior** é relativo às funções de apoio direto ao Comandante-Geral no exercício de suas atividades.

§ 5º. O **nível de Execução Programática** é representado pelos órgãos encarregados das funções típicas da Corporação, cabendo a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

§ 6º. O **nível de Execução Instrumental** é representado pelos órgãos setoriais concernentes aos sistemas estruturantes, com funções relativas às áreas de administração, pessoal, material, patrimônio, encargos gerais, transportes oficiais, contabilidade, informática e outras atividades meio, necessárias ao funcionamento da Corporação Militar.

**Art. 6º** A organização da Polícia Militar do Ceará é estruturada, nos termos da Lei nº 13.297, de 7 de março de 2003 (Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual).

**Art. 7º** A estrutura organizacional básica e setorial da Polícia Militar do Ceará é a seguinte:

#### **I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1) Comando-Geral
- 2) Comando-Geral Adjunto

#### **II – GERÊNCIA SUPERIOR**

- 1) Coordenadoria-Geral de Administração

#### **III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1) Secretaria Executiva
  - a) Secretaria administrativa
- 2) Assessoria de Comunicação Social
- 3) Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 4) Coordenadoria da Assessoria Jurídica
- 5) Assessoria de Inteligência Policial
- 6) Ajudância de Ordens
- 7) Assessoria para Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Projetos
- 8) Comissão de Promoção de Oficiais
- 9) Assessoria para Assuntos Sociais, Esporte e Lazer

## IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1) Secretaria Administrativa do Comando Geral Adjunto
- 2) Assessoria de Justiça e Disciplina
- 3) Assessoria para Assuntos de Polícia Judiciária Militar
- 4) Comissão de Promoção de Praças

### **5) Comando de Policiamento Metropolitano (CoPM)**

#### a) Comando-Adjunto

- 5.1. 5º Batalhão Policial Militar (5º BPM)
- 5.2. 6º Batalhão Policial Militar (6º BPM)
- 5.3. 8º Batalhão Policial Militar (8º BPM)
- 5.4. 12º Batalhão Policial Militar (12º BPM)
- 5.5. Batalhão de Segurança Patrimonial (BSP)
- 5.6. 1ª Companhia de Policiamento de Guarda do Palácio (1ª CPG)
- 5.7. 2ª Companhia de Policiamento de Guarda de Presídios Estaduais (2ª CPG)
- 5.8. 3ª Companhia de Policiamento de Guarda do Poder Judiciário Estadual (3ª CPG)
- 5.9. 4ª Companhia de Policiamento de Guarda da Assembléia Legislativa Estadual (4ª CPG)

### **6) Comando de Policiamento do Interior (CoPI – Área 1)**

#### a) Comando-Adjunto

- 6.1. 1º Batalhão Policial Militar (1º BPM)
- 6.2. 2º Batalhão Policial Militar (2º BPM)
- 6.3. 10º Batalhão Policial Militar (10º BPM)
- 6.4. 11º Batalhão Policial Militar (11º BPM)

### **7) Comando de Policiamento do Interior (CoPI – Área 2)**

#### a) Comando-Adjunto

- 7.1. 3º Batalhão Policial Militar (3º BPM)
- 7.2. 4º Batalhão Policial Militar (4º BPM)
- 7.3. 7º Batalhão Policial Militar (7º BPM)
- 7.4. 9º Batalhão Policial Militar (9º BPM)
- 7.5. 13º Batalhão Policial Militar (13º BPM)

### **8) Comando de Policiamento Especial (CoPE)**

#### a) Comando-Adjunto

- 8.1. Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE)
- 8.2. Batalhão Integrado de Policiamento e Operações de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPRv)
- 8.3. Batalhão de Polícia Comunitária (BPCom)
- 8.4. Regimento de Polícia Montada (RPMont)
- 8.5. Companhia Independente de Polícia de Meio Ambiente (CPMA)
- 8.6. Companhia Independente de Policiamento Turístico (PMTUR)
- 8.7. Companhia Independente de Policiamento de Eventos (CPE)
- 8.8. Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas (CPMotos)
- 8.9. Companhia Independente de Policiamento com Cães (CPCães)
- 8.10 Companhia Integrada de Pronto-Emprego (CIPE)
- 8.11 Presídio Militar

## **V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

**1) Secretaria Administrativa da Coordenadoria Geral de Administração**

**2) Diretoria Administrativa, Financeira e Orçamentária (DAFO)**

**3) Diretoria de Recursos Humanos (DRH)**

**4) Diretoria de Apoio Logístico e Patrimônio (DALP)**

**5) Diretoria de Saúde e Assistência Social (DSAS)**

a) Hospital da Polícia Militar (HPM)

b) Centro Odontológico da Polícia Militar (CeOP)

c) Junta Militar de Saúde (JMS)

**6) Diretoria de Ensino e Instrução (DEI)**

a) Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF)

b) Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP)

c) Colégio da Polícia Militar (CPM)

**7) Diretoria de Ciência e Tecnologia (DCT)**

**8) Quartel do Comando-Geral**

§ 1º. Os órgãos integrantes da Estrutura Organizacional da Polícia Militar de que trata o caput deste artigo entrarão em funcionamento de forma progressiva, podendo o efetivo ser redistribuído por ato do Comandante Geral, obedecendo à configuração da estrutura atual, aos limites funcionais, e os prazos estabelecidos.

§ 2º. Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará são os constantes no Anexo único desta Lei.

§ 3º. As demais estruturas de cada órgão serão definidas por Decreto.

**Art. 8º** A Polícia Militar do Ceará é dirigida por um Comandante-Geral, cargo privativo de oficial superior, no posto de Coronel, do quadro da própria corporação e possuidor de Curso Superior de Polícia ou equivalente, de livre escolha, nomeação e exoneração do Governador do Estado.

Parágrafo Único. O Comandante-Geral ao ser nomeado terá precedência hierárquica sobre os demais.

**Art. 9º** O Comandante-Geral Adjunto deverá ser oficial superior do posto de Coronel, possuidor do Curso Superior de Polícia ou equivalente, e ao ser nomeado, terá precedência funcional e hierárquica sobre os demais, exceto sobre o Comandante-Geral.

Parágrafo único. O Comandante-Geral Adjunto será o substituto oficial do Comandante-Geral nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por um prazo superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 10** O Coordenador Geral de Administração, cujos requisitos exigidos para ocupar o cargo são os mesmos exigidos para o Comandante-Geral Adjunto da Corporação, cumprirá os encargos estabelecidos pela lei e auxiliará, diretamente, a Direção Superior da Corporação, nas missões que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Único. Pela ordem de precedência funcional, o Coordenador-Geral de Administração e o Comandante de Policiamento Metropolitano serão os substitutos eventuais do Comandante-Geral Adjunto e do Comandante-Geral, respectivamente.

**Art. 11** Comissões especiais poderão ser constituídas, por meio de Ato Administrativo do Comandante Geral, para o desenvolvimento de estudos que escapam às atribuições normais e específicas setoriais da Polícia Militar, com a participação de militares ou civis possuidores de conhecimento especializado em áreas do interesse da Corporação.

## **TÍTULO II OPERACIONALIDADE CAPÍTULO ÚNICO DO POLICIAMENTO**

**Art. 12** As atividades de policiamento ostensivo, e, excepcionalmente as de inteligência, serão executadas pela Polícia Militar, diuturna e ininterruptamente, em cumprimento ao ordenamento jurídico, zelando pelo Estado Democrático de Direito, pela Cidadania e pelos Direitos e Garantias Fundamentais, através de Organizações Policiais Militares (OPM), nos seguintes níveis:

§ 1º. Os Grandes Comandos constituem-se de Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), dos Comandos de Policiamento do Interior [(CPI – Área 1) e (CPI – Área 2)] e Comando de Policiamento Especial (CPE). Constará na estrutura de cada Comando, um núcleo de operações, um núcleo administrativo, um núcleo de inteligência e um núcleo de suprimento de material.

§ 2º. As Unidades ou ainda Unidades Operacionais (UOp) são do tipo Batalhão e Regimento Policial Militar, bem como Corpo, Órgão ou Estabelecimento semelhante.

§ 3º. As Subunidades são do tipo Companhia, Esquadrão, Pelotão, Grupamento e Destacamento Policial Militar incorporados, integrados, destacados ou independentes, que integrarão as Unidades Operacionais, conforme a seguinte disposição:

### **1. Comando de Policiamento Metropolitano ( CoPM)**

#### **a) Comando-Adjunto**

##### **1.1. 5º Batalhão Policial Militar (5º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviços (PCS) - incorporado
- b) 1ª Companhia destacada PM
- c) 2ª Companhia destacada PM
- d) 3ª Companhia destacada PM

- e) 4º Companhia destacada PM
- f) 5ª Companhia destacada PM

**1.2 6º Batalhão Policial Militar (6º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviços (PCS) - incorporado
- b) 1ª Companhia incorporada PM
- c) 2ª Companhia destacada PM
- d) 3ª Companhia destacada PM
- e) 4º Companhia destacada PM
- f) 5ª Companhia destacada PM

**1.3 8º Batalhão Policial Militar (8º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviços (PCS) - incorporado
- b) 1ª Companhia incorporada PM
- c) 2ª Companhia destacada PM
- d) 3ª Companhia destacada PM
- e) 4º Companhia destacada PM

**1.4 12º Batalhão Policial Militar (12º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviços (PCS) - incorporado
- b) 1ª Companhia incorporada PM
- c) 2ª Companhia destacada PM
- d) 3ª Companhia destacada PM
- e) 4º Companhia destacada PM
- f) 5ª Companhia destacada PM

**1.5 Batalhão de Segurança Patrimonial (BSP)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS)
- b) 1ª Companhia incorporada PM

**1.6 1ª Companhia de Policiamento de Guarda do Palácio (1ª CPG)**

**1.7 2ª Companhia de Policiamento de Guarda de Presídios Estadual (2ª CPG)**

**1.8 3ª Companhia de Policiamento de Guarda do Poder Judiciário Estadual (3ª CPG)**

**1.9 4ª Companhia de Policiamento de Guarda da Assembléia Legislativa Estadual (4ª CPG)**

**2) Comando de Policiamento do Interior (CoPI – Área 1)**

**a) Comando-Adjunto**

**2.1 1º Batalhão Policial Militar (1º BPM)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM
- d) 3ª Companhia Destacada PM
- e) 4ª Companhia Destacada PM
- f) 5ª Companhia Destacada PM

## **2.2 2º Batalhão Policial Militar (2º BPM)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM
- d) 3ª Companhia Destacada PM
- e) 4ª Companhia Destacada PM
- f) 5ª Companhia Destacada PM
- h) Companhia de Policiamento de Presídio do Interior (CPPI)

## **2.3 10º Batalhão Policial Militar (10º BPM)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM
- d) 3ª Companhia Destacada PM

## **2.4 11º Batalhão Policial Militar (11º BPM)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM
- d) 3ª Companhia Destacada PM
- e) 4ª Companhia Destacada PM

## **3) Comando de Policiamento do Interior (CoPI – Área 2)**

### **a) Comando-Adjunto**

#### **3.1 3º Batalhão Policial Militar (3.º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM
- d) 3ª Companhia Destacada PM
- e) Companhia de Policiamento de Presídio do Interior (CPPI)

#### **3.2 4º Batalhão Policial Militar (4º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM
- d) 3ª Companhia Destacada PM

#### **3.3 7º Batalhão Policial Militar (7º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM

### **3.4 9º Batalhão Policial Militar (9º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM
- d) 3ª Companhia Destacada PM

### **3.5 13º Batalhão Policial Militar (13º BPM):**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS) – Incorporado
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Destacada PM

## **4) Comando de Policiamento Especial (CoPE)**

### **a) Comando-Adjunto**

#### **4.1 Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS)
- b) 1ª Companhia Incorporada PM
- c) 2ª Companhia Incorporada PM
- d) 3ª Companhia Incorporada PM

#### **4.2 Batalhão Integrado de Policiamento de Operações de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPRv)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS)
- b) 1ª Companhia Incorporada PM (1ª CPRV)
- c) 2ª Companhia Destacada PM (2ª CPRV)

#### **4.3 Batalhão de Polícia Comunitária (BPCom)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS)
- b) 1ª Companhia Incorporada PM

#### **4.4 Regimento de Polícia Montada (RPMont)**

- a) Pelotão de Comando e Serviço (PCS)
- b) 1.º Esquadrão de Polícia Montada

#### **4.5 Companhia Independente de Polícia de Meio Ambiente (CPMA)**

#### **4.6 Companhia Independente de Policiamento Turístico (PMTUR)**

#### **4.7 Companhia Independente de Policiamento de Eventos (CPE)**

#### **4.8. Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas (CPMotos)**

#### **4.9 Companhia Independente de Policiamento com Cães (CPCães)**

#### **4.10 Companhia Integrada de Pronto Emprego (CIPE)**

#### **4.11 Presídio Militar**

**Art. 13** Nenhuma Organização Policial Militar (OPM), excetuando os Grandes Comandos, poderá dispor de efetivo superior a 1.500 (um mil e quinhentos) policiais militares, bem como o menor efetivo considerado para um Destacamento Policial Militar não poderá ser inferior a 5 (cinco) policiais militares, exceto para logradouros, bairros e distritos municipais.

**Art. 14** São tipos de policiamento, a cargo da Polícia Militar do Ceará, os seguintes:

- I – Ostensivo Geral, Urbano e Rural;
- II – De Trânsito, nos centros urbanos, conforme a Lei e mediante convênio;
- III – Florestal, de Manancial, Fluvial, Lacustre, de Meio Ambiente e os que visem de maneira geral a proteção e a defesa da fauna, da flora e do patrimônio e dos recursos naturais renováveis;
- IV – Rodoviário, nas rodovias estaduais e estradas, mediante convênio;
- V – De Guarda;
- VI – De Choque, controle de distúrbios, repressão imediata e operações especiais;
- VII – De Proximidades em Estações Rodometroferroviárias, Terminais, Portos ou Aeroportos;
- VIII – De Proteção ao turista;
- IX – De Segurança Patrimonial;
- X – De Eventos;
- XI – Outros fixados em Lei, ou que venham a ser criados.

**Art. 15** São processos de policiamento a cargo da Polícia Militar do Ceará:

- I – A pé;
- II – Em automóveis ou veículos motorizados, inclusive de duas ou mais rodas;
- III – Embarcado;
- IV – Aéreo;
- V – Montado;
- VI – Com bicicleta;
- VII – Suplementar com cães;
- VIII – Vídeo-Monitoramento;
- IX - Outros que vierem a ser criados.

**Art. 16** No Policiamento Ostensivo Geral serão utilizados fardamentos, armamentos, equipamentos, aprestos e outros materiais que auxiliem direta e indiretamente o trabalho policial militar e sua identificação, exceto nas ações de inteligência que obedecem à regulamentação apropriada.

**Art. 17** Os Batalhões e as Companhias de Polícia Militar poderão integrar outras missões, além da missão precípua de policiamento ostensivo normal, por ato do Comandante-Geral, ouvindo-se o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 18** A Polícia Militar do Ceará tem como força de reação, o Comando de Policiamento Extraordinário (CPEX), treinado e equipado para missões específicas de Polícia de Choque, Controle de Distúrbios, Policiamento de Eventos de Massas, Operações contra o Crime Organizado e em outras missões especiais de policiamento.

§ 1º. Sob o Comando do CPEx, o Comando Geral da Polícia Militar do Ceará poderá, extraordinariamente, ampliar, estruturar e disponibilizar, sempre que a situação exigir, e em perfeita sintonia com as diretrizes operacionais da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, por período nunca superior a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, Comando Extraordinário de Operações, com nível de Grande Comando, reunindo na sua estrutura o Comando de Policiamento Especial, bem como os Batalhões, as Companhias e os Pelotões que se fizerem necessários.

§ 2º. A ampliação, a estruturação e a disponibilização do Comando de Policiamento Extraordinário, por período superior ao estabelecido no parágrafo anterior somente poderá ocorrer mediante autorização do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado.

§ 3º. A critério do Comandante-Geral e de acordo com a conjuntura operacional poderão ser realizados, para garantir o êxito das ações a serem eventualmente desenvolvidas, ensaios e exercícios administrativos e operacionais, no sentido de treinar os efetivos das Unidades a que se refere o § 1º deste artigo, bem como todos os Comandantes, Chefes, Diretores e demais ocupantes de Cargos e Funções da Polícia Militar do Ceará, relacionados à missão respectiva.

§ 4º. Os ensaios e exercícios a que se refere o parágrafo anterior, em princípio, devem ser executados num período máximo de 07 (sete) dias.

**Art. 19** Para efeito de definição e responsabilidade, o Estado do Ceará será dividido circunscricionalmente em função das missões normais de Polícia Militar e das características micro regionais, as quais serão atribuídos à responsabilidade das Organizações Policiais Militares (OPM) respectivas, obedecendo-se os critérios de partição administrativa e operacional estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º. O Comando responsável deverá sediar-se no território de sua circunscrição.

§ 2º. As áreas circunscricionais poderão contemplar as Áreas Operacionais Integradas que são coordenadas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com os seus respectivos parâmetros legais de funcionamento.

**Art. 20** A organização e o efetivo de cada Unidade operacional serão definidos em função das necessidades e das características geo-sócio-econômicas, evolução demográfica, extensão territorial, índice de criminalidade, capacidade anual de recrutamento e formação, bem como outros estabelecidos para as macro-regiões, as regiões ou micro-regiões; áreas, sub-áreas, setores, sub-setores e ponto base; ou ainda as áreas Operacionais Integradas, Distritos Modelos ou localidades.

**Art. 21** Cada Batalhão ou Regimento será constituído de duas a dez Companhias ou equivalentes imediatamente subordinadas, podendo, excepcionalmente, esse número ser excedido, de acordo com as necessidades de segurança, desde que devidamente autorizado pelo Governador do Estado.

**Art. 22** Cada Município deverá ser provido de, pelo menos, um Destacamento Policial Militar.

Parágrafo único. O Destacamento Policial Militar será comandado, em princípio, por um graduado.

**Art. 23** Os Comandos dos Batalhões localizados na Capital, Região Metropolitana de Fortaleza e Interior do Estado ficam subordinados aos respectivos Grandes Comandos.

**TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
CAPÍTULO ÚNICO  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** Para efeitos conceituais de termos ou terminologias contidas nesta lei:

I – Incorporada – é a subunidade que tem sede e está situada no complexo administrativo-operacional do município do Grande Comando, Batalhão ou Regimento a que é subordinada;

II – Destacada – é a subunidade que não tem sede no mesmo município e não está situada no mesmo complexo administrativo-operacional do Grande Comando, Batalhão ou Regimento a que é subordinada;

III – Integrada – é a unidade ou subunidade que tem sede no mesmo município ou em município distinto, não necessariamente situada no mesmo complexo administrativo operacional do Grande Comando, Batalhão, Regimento, Companhia ou Esquadrão a que é subordinada, mas que por razão do serviço ou missão administrativa ou operacional executada deve trabalhar integradamente a um Grande Comando, Batalhão, Regimento, Companhia, Esquadrão, Pelotão, Destacamento ou efetivo designado;

IV – Independente – é a subunidade que está subordinada a um Grande Comando, mas não a um Batalhão ou Regimento, e poderá ou não está situada na sede administrativo-operacional de um Grande Comando, Batalhão ou Regimento;

V – Atividades-Fim – aquelas que constituem o conjunto de esforços de execução, visando realizar os fins a que se propõe a corporação;

VI – Atividades-Meio – aquelas que constituem o conjunto de esforços quer de estudo, quer de execução, com o objetivo de apoiar ou facilitar a realização dos fins da corporação.

**Art. 25** A Polícia Militar do Ceará, por força dos Decretos nºs 25.389, de 23 de fevereiro de 1999, e 26.001, de 11 de setembro de 2000, participará do Gabinete de Gerenciamento de Crises do Estado do Ceará.

**Art. 26** A Polícia Militar do Ceará poderá participar do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, criado nos termos da Lei nº 12.686, de 14 de maio de 1997, e alterações, tendo por finalidade precípua gerar e fortalecer programas de apoio que visem à proteção e promoção dos direitos humanos, de forma geral, além de

participar como representante do Conselho Estadual de Segurança Pública, nos termos da Lei n.º 12.120, de 24 de Junho de 1993.

**Art. 27** Mediante proposta do Comandante-Geral, a ser apresentada por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, o Chefe do Poder Executivo Estadual poderá, através de Decreto, criar, desdobrar, transformar, extinguir, denominar, localizar e estruturar órgãos da Polícia Militar, de acordo com a Organização Básica prevista nesta Lei e dentro dos parâmetros de Fixação de Efetivo.

**Art. 28** O Comandante-Geral providenciará e apresentará ao Governador do Estado, por intermédio do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, minuta de proposta de Decreto que contemplará o Quadro Geral de Organização e Distribuição do Efetivo da Polícia Militar do Ceará – QGODPM, disposto na Lei n.º 13. 767, de 28 de abril de 2006, de forma compatível com esta Lei de Organização Básica.

**Art. 29** O dimensionamento prático da Organização Básica de que trata esta Lei será feito progressivamente de acordo com os quadros de efetivos da Polícia Militar do Ceará, e na conformidade da regulamentação dos órgãos elencados no Art. 7º desta Lei.

**Art. 30** O Comandante-Geral, por intermédio do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado, poderá celebrar convênios, acordos e ajustes com órgãos municipais, estaduais e federais ou organismos internacionais, para aparelhamento, desenvolvimento e aprimoramento técnico profissional de policiais militares e implementações de ações educativas para promoção da paz urbana e dos direitos humanos.

**Art. 31** Ficam extintos 61 (sessenta e um) Cargos de Direção e Assessoramento Superior, de provimento em comissão, sendo 5 (cinco), símbolo DNS-2, 6 (seis), símbolo DNS-3, 14 (quatorze), símbolo DAS-1, 35 (trinta e cinco), símbolo DAS-2 e 1 (um), símbolo DAS-3, integrantes da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará.

**Art. 32** Ficam criados 117 (cento e dezessete) Cargos de Direção e Assessoramento Superior, de provimento em comissão, sendo 8 (oito), símbolo DNS-2, 10 (dez), símbolo DNS-3, 16 (dezesseis), símbolo DAS-1, 81 (oitenta e um), símbolo DAS-2 e 2 (dois), símbolo DAS-3, integrantes da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará.

**Art. 33** Os cargos extintos e criados a que se referem os Arts. 31 e 32 desta Lei serão consolidados por Decreto no Quadro Geral de Cargos e Direção e Assessoramento Superior da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

**Art. 34** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 35** Fica revogada a Lei nº 10.145, de 29 de novembro de 1977 e demais disposições em contrário, principalmente as contidas na Lei nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000, na Lei nº 13.035, de 30 de junho de 2000, no Decreto nº 9.429, de 7 de junho de 1971 e no Decreto 21.448, de 24 de junho de 1991.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Cid Ferreira Gomes**

GOVERNADOR DO ESTADO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 7º DA LEI Nº \_\_\_\_\_ DE  
2007**

**CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.**

**EXTINÇÃO E CRIAÇÃO**

<b>SIMBOLO</b>	<b>CARGOS EXTINTOS</b>	<b>CARGOS CRIADOS</b>	<b>TOTAL</b>
DNS-1	-	-	-
DNS-2	5	8	8
DNS-3	6	10	10
DAS-1	14	16	16
DAS-2	35	81	81
DAS-3	1	2	2
DAS-4	-	-	-
DAS-5	-	-	-
DAS-6	-	-	-
DAS-8	-	-	-
TOTAL	61	117	117

**ANEXO D - Grade Curricular das Bases Curriculares  
Base Comum**

<b>GRADE CURRICULAR – BASE COMUM</b>	
<b>AREA DE ESTUDO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
<b>ÁREA 1 MISSÃO POLICIAL</b>	Fundamentos Políticos da Atividade do Profissional de Segurança do Cidadão
	Sociologia do Crime e da Violência
	Sistema de Segurança Pública no Brasil
	Fundamentos de Polícia Comunitária
	Abordagem Sócio-psicológica da Violência
	Qualidade em Serviço
	Ética e Cidadania
<b>ÁREA 2 TÉCNICA POLICIAL</b>	Criminalística Aplicada
	Arma de Fogo
	Defesa Pessoal
	Medicina Legal Aplicada
	Pronto Socorrismo
<b>ÁREA 3 CULTURA JURÍDICA APLICADA</b>	Introdução ao Estudo do Direito
	Direito Civil
	Direito Constitucional
	Direito Penal
	Direito Processual Penal
	Direito Ambiental
	Direitos Humanos
	Direito Administrativo

	Legislação Especial
<p style="text-align: center;">ÁREA 4 SAÚDE POLICIAL</p>	Saúde Física
	Saúde Psicológica
<p style="text-align: center;">ÁREA 5 EFICÁCIA PESSOAL</p>	Processo de Tomada de Decisão Aplicado
	Relações Interpessoais
	Gerenciamento de Crises
<p style="text-align: center;">ÁREA 6 LINGUAGEM E INFORMAÇÃO</p>	Português Instrumental
	Telecomunicações
	Técnica da informação

Fonte: BRASIL, 2000b, p.21

**ANEXO E – Malha Curricular da Matriz Curricular em Movimento  
Base Comum**

ÁREAS TEMÁTICAS DA MATRIZ	DISCIPLINAS		PERCENTUAL DA CARGA HORÁRIA
I	Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública no Brasil	7%
		Fundamentos de Gestão Pública	7%
		Fundamentos de Gestão Integrada e Comunitária	7%
II	Violência, Crimes e Controle Social	Abordagem Sócio-psicológica da violência e do crime	7%
		Criminologia aplicada à segurança pública	7%
		Análise de Cenários e Riscos	5%
III	Cultura e Conhecimento Jurídico	Direitos Humanos	6%
		Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos	7%
IV	Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	6%
		Relações Humanas	6%

V	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Saúde e Segurança Aplicada ao trabalho	5%
VI	Comunicação, Informação e tecnologias em segurança Pública	Língua e Comunicação	5%
		Telecomunicações	5%
		Sistemas Informatizados	5%
		Gestão da Informação	7%
VII	Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania	5%
VIII	Funções, Técnicas e Procedimentos em segurança Pública	Preservação e Valorização da Prova	5%
		Primeiros Socorros	5%
		Uso da Força	7%

Fonte: Fonte: Matriz Curricular em Movimento, Diretrizes Pedagógicas e Malha Curricular, 2006

**ANEXO F – Malha Curricular da Matriz Curricular Nacional  
Base Comum**

Áreas Temáticas	DISCIPLINAS		Percentual Da Carga Horária
I	Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública no Brasil	5%
		Fundamentos de Gestão Pública	5%
		Fundamentos de Gestão Integrada e Comunitária	5%
II	Violência, Crimes e Controle Social	Abordagem Sócio-psicológica da violência e do crime	5%
		Criminologia aplicada à segurança pública	5%
		Análise de Cenários e Riscos	5%
III	Cultura e Conhecimento Jurídico	Direitos Humanos	6%
		Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos	5%
IV	Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	6%
		Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos	4%

V	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Relações Humanas	6%
		Saúde e Segurança Aplicada ao trabalho	6%
VI	Comunicação, Informação e tecnologias em segurança Pública	Língua e Comunicação	4%
		Telecomunicações	4%
		Sistemas Informatizados	4%
		Gestão da Informação	5%
VII	Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania	6%
VIII	Funções, Técnicas e Procedimentos em segurança Pública	Preservação e Valorização da Prova	4%
		Primeiros Socorros	4%
		Uso da Força	5%

Fonte: Matriz Curricular Nacional – Versão Modificada e Ampliada, 2008